

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (UNICENTRO) CAMPUS DE IRATI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (PPGDC)

FERNANDA DE ARAÚJO BUGAI

SISTEMA PRISIONAL: GÊNERO E ENCARCERAMENTO FEMININO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (PR)

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

FERNANDA DE ARAÚJO BUGAI

SISTEMA PRISIONAL: GÊNERO E ENCARCERAMENTO FEMININO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (PR)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Comunitário.

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Rosar Fornazari Klanovicz.

Catalogação na Fonte Biblioteca da UNICENTRO

BUGAI, Fernanda de Araújo.

B931s Sistema prisional: gênero e encarceramento feminino no município de Guarapuava (PR) / Fernanda de Araújo Bugai. – Irati, PR: [s.n], 2018. XX, 131f.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Luciana Rosar Fornazari Klanovicz. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário. Área de Concentração: Desenvolvimento Comunitário. Universidade Estadual do Centro-Oeste, PR.

1. Mulheres. 2. Sistema penal. I. Klanovicz, Luciana Rosar Fornazari. II. UNICENTRO. IV. Título.

CDD 305.4



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

TERMO DE APROVAÇÃO

FERNANDA DE ARAÚJO BUGAI

SISTEMA PRISIONAL: GÊNERO E ENCARCERAMENTO FEMININO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR

Dissertação aprovada em 28/05/2018 como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Curso de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, área de concentração Desenvolvimento Comunitário, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, pela seguinte banca examinadora:

Orientadora:

Prof.^a Dr.^a Luciana Rosar Fornazari Klanovicz

Instituição: UNICENTRO

Prof. Dr.ª Maria Isabel Raimondo

Instituição: UNICENTRO

Prof.^a Dr.^a Jaqueline Aparecida Martins Zarbato

Instituição: UFMS

Irati, 28 de maio de 2018

Dedico esse estudo a todas as mulheres, principalmente àquelas que já estiveram, estão e ainda estarão em situação de prisão, representadas pela Carol, pela Helena, pela Mila e pela Sandra, que primeiro me deram a oportunidade de pesquisar e, depois, me oportunizaram crescer como mulher e como ser humano. Vocês são modelos de resistência, de luta e de enfrentamentos cotidianos, símbolos de ressignificação dentro de um espaço de invisibilidade feminina.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pelo dom da vida e da saúde, que em sua infinita bondade me permitiu trilhar esse caminho e chegar a esse destino. À mãe Aparecida e a todos meus guias de luz e proteção. À minha família, mãe, pai e irmã, que não pouparam esforços, zelo e dedicação nessa empreitada, universo até então a eles desconhecido, mas que me incentivaram a todo momento, me dando o suporte e acalento necessários nos momentos difíceis. Meus alicerces, sem vocês esse caminho não seria trilhado.

À professora doutora Luciana Klanovicz, que primeiro confiou no meu propósito, depois dedicou seu precioso tempo comigo. Obrigada por acreditar nessa pesquisa, pelo incentivo, pela paciência nas correções e, principalmente, pelo exemplo de mulher que é, por tornar esse caminho menos solitário e por "afrouxar", com ternura, minhas inquietações. Foram orientações para a vida.

À minha querida doutora Patrícia Roque Carbonieri, que me apoiou desde o projeto inicial, autorizando minhas ausências, abrindo o caminho de acesso a informações e me permitindo chegar até as entrevistas, com quem posso dividir as inquietações e enfrentamentos que o sistema prisional traz. Obrigada pelo exemplo como mulher, forte, determinada e destemida a enfrentar os desafios da vida e da profissão, sem perder a leveza, a ternura e o afeto que lhes são características; pelo exemplo de bondade e caridade que é para mim e para todos, uma entusiasta das boas práticas; pela magistrada que é, por todo o trabalho desenvolvido na VEP, capaz de tocar corações distantes e transformar realidades esquecidas, obrigada por nunca ter desistido, por toda a luta para garantir a dignidade daqueles que estavam ao nosso alcance, por enxergar as pessoas encarceradas como humanas e não como números, por permitir àquelas mulheres sentirem-se menos invisíveis. Sempre serei grata pelos seus ensinamentos de direito e de humanidade, por ser inspiração para que a luta pelos silenciados continue. Gratidão. Sem você nada sairia do lugar.

Agradeço à equipe da VEP, às amigas e companheiras de trabalho, Sabrina, Beatriz, Geovana, Andressa, Josiele, Andressa C. e Maria Fernanda, por todo apoio e compreensão, pelas nossas rodas de terapia amistosa e por me permitirem sempre ser eu, sem nunca desacreditarem no meu propósito, sem vocês não seria possível conciliar minha tripla jornada.

A todo o Departamento Penitenciário, em Guarapuava, aos servidores, agentes penitenciários, professores e demais colaboradores, na pessoa do Chagas, com quem sempre pude contar e que me deram acesso pleno para realizar essa pesquisa.

Agradeço à Carol, à Helena, à Mila e à Sandra, mulheres aguerridas, que me receberam prontamente e com tudo que podiam me oferecer e me auxiliar nessa pesquisa, ao partilharem das suas vidas comigo, não tive apenas a oportunidade de investigar o tema proposto, mas de conhecer novos horizontes, de ver a vida com outros olhos. Suas histórias são o cerne desse trabalho, sem as quais não haveria sentido, vocês me inspiram a continuar nessa luta, assim como vocês, da maneira e com os meios que me forem possíveis.

Às amigas e amigos de uma vida inteira, Bruna, Cláudia, Gui, Guto, Je, Susi e Viviane, que compreenderam minhas reiteradas ausências, e, sabendo do meu anseio, nunca me faltaram com uma palavra amiga e com o apoio fraternal emanando forças e boas energias durante todo o período. Ao Oscarlos pelos gráficos, pelas revisões e por sempre me lembrar aonde eu queria chegar. A vocês, minha lealdade.

As meninas agitadoras do mestrado, Fer, Rapha, Simone e Thalyta, com quem tive a honra de dividir todo esse período de enfrentamentos e conquistas, com vocês foi muito mais divertido. À Fer Pienegonda, presente do mestrado, com quem eu pude dividir absolutamente todos os momentos, de altos e baixos, duas pesquisas que por vezes tornaram-se uma só, trilhamos o mesmo caminho, em linhas distintas, descobrimos e lutamos as mesmas lutas; estivemos juntas do primeiro dia de aula até o último segundo de defesa; xará, virginiana que foi o oposto mais complementar do meu áries, nunca vou esquecer todas as viagens, *check-list*, lanches, festinhas, sustos, desesperos, artigos e muitas co-orientações que fizemos juntas. Você fez a minha caminhada menos solitária e mais feliz, sendo meu principal ponto de apoio e empatia. Nada é por acaso. Continuemos.

Às professoras Jaqueline Zarbato, Maria Isabel Raimondo, Georgiane Garabeli, Heil Vazquez e ao professor Emerson Velozo, que prontamente se dispuseram a participar de minhas bancas, pelos apontamentos, direcionamentos e contribuições para enriquecer esse estudo.

À Unicentro e toda a equipe de servidores e professores que me despertaram interesses e me apresentaram novos desafios, permitindo que eu chegasse até aqui.

E a todas as pessoas que de alguma maneira colaboraram nessa jornada, foram muitas, que me permitiram alcançar esse objetivo que já havia parecido distante. Gratidão.

"É um belo sonho partilhado por muitos: por fim, dar a palavra aos que não puderam tomá-la até os dias de hoje, aos que foram obrigados ao silêncio pela história, pela violência da história, por todos os sistemas de dominação e de exploração."

(MICHEL FOUCAULT, 1977, p. 60).

BUGAI, F. A. Sistema Prisional: Gênero e Encarceramento Feminino no Município de Guarapuava (PR). 2018. 138p. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário). Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário. Irati. Universidade Estadual do Centro Oeste, 2018.

RESUMO

O aumento da população carcerária feminina é desproporcional ao número de vagas e de unidades prisionais destinadas às mulheres em situação de prisão, em razão disso, todos os dias mulheres são colocadas em unidades criadas por homens e a eles destinadas, onde garantias e direitos fundamentais são relativizados dentro de estruturas fundadas nas masculinidades. Esta dissertação objetivou investigar, pontuar e referenciar as implicações de gênero dentro do sistema prisional feminino, a partir da temática do encarceramento feminino, da ausência de unidades prisionais destinadas às mulheres e dos tratamentos que lhes são destinados. Para isso, inicialmente considera-se a história do sistema prisional no país e a análise das prerrogativas jurídico-legais do ordenamento jurídico nacional, discutidas pela Criminologia de Alessandro Baratta (1999; 2002) e pelo Direito Penal e da Execução Penal de Raúl Zaffaroni (1991; 2005; 2011) e Rogério Greco (2016), que perpassa pela legislação produzida até o advento da Constituição Federal de 1988 e, principalmente, pela lei de execução penal, n.º 7.210 de 1984. Sobre a (in)existência de unidades prisionais adequadas ao cumprimento de pena por mulheres, dentre outras, citam-se as obras da socióloga Maria Tereza Citeli (2001) e da jurista Olga Espinoza (2004), corroboradas por dados extraídos do INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, do Departamento Penitenciário Nacional – acerca da criminalidade feminina e sua expansão nos últimos anos, desproporcional ao número de vagas ofertadas. O referencial teórico de gênero parte dos ensinamentos de Judith Butler (1987; 1998; 2010) e outras teóricas dessa vertente, enquanto foi eleito o filósofo Michel Foucault (1967; 1999; 2004; 2012; 2014; 2016) à discussão da construção das subjetividades, por seu estudo sobre as prisões e a construção das subjetividades pautadas nas relações de poder. A análise da construção das subjetividades das mulheres em situação de prisão partiu de oito entrevistas realizadas com quatro mulheres condenadas ao cumprimento de penas, em regime fechado, e reclusas na Cadeia Pública de Guarapuava, no interior do Estado do Paraná. Os relatos foram abordados através da história oral, em duas etapas: antes e depois da prisão, caracterizando as rupturas na vida de cada uma das entrevistadas, com a finalidade de dar voz a essas mulheres e investigar suas percepções, enquanto vivenciam a realidade de um sistema ineficaz, reprodutor de estigmas, que estimula a invisibilidade feminina e reforça conceitos sexistas, em espaços predominantemente masculinos, onde mulheres protagonizam novas vidas e passam a estabelecer outras perspectivas, dentro de uma dinâmica disciplinadora que desabrocha novos sujeitos derivadas de relações microfísicas de poder.

Palavras-chave: Encarceramento Feminino; Gênero; Mulheres; Sistema Prisional.

BUGAI, F. A. **Prison System: Gender and Feminine Imprisonment in Guarapuava (PR)**. 2018. 138p. Interdisciplinary Master's Degree Thesis (in Community Development). Interdisciplinary Graduate Program in Community Development. Irati. Universidade Estadual do Centro-Oeste, 2018.

ABSTRACT

Feminine jail population increase is disproportionate to the number of vacancies and prison units, which are designated to women in detention. As a result, women have been placed into units on a daily basis that are created by men and aimed at them, where guaranties and fundamental rights are relativized, since woman are inside men principle based structures. This thesis aimed to investigate, clarify and reference gender implications within the feminine prison system from the theme of women imprisonment, lack of prison units designated to women and the way they have been treated. For this purpose, firstly, one considers the prison system history in Brazil and the analysis of juridical prerogatives on national legal order, which are discussed by Alessandro Baratta (1999; 2002) in his Criminology, and by Penal Law and Penal Execution of Raúl Zaffaroni (1991; 2005; 2011) and Rogério Greco (2016) that pass by legislation created until the Federal Constituition advent in 1998, mainly in the criminal law enforcement 7.210/1984. In regards to the (non)existing suitable prison units for women are carrying out a sentence, one cites works of the sociologist Maria Tereza Citeli (2001) and jurist Olga Espinoza (2004) further supported by data extracted from INFOPEN – National Prison Data Collection, from National Prison Department – on female criminality and its expansion in recent years, and disproportionality to the number of vacancies that have been offered. In this study, gender theories are anchored to Judith Butler teachings (1987; 1998; 2010), and other authors on the same aspect, while one chose philosopher Michel Foucault (1967; 1999; 2004; 2012; 2014; 2016) to discuss about building subjectivities and because of his study about prisons regarding the way subjectivities are built when considering power relations. The analysis is based on interviews that were carried out focusing on building subjectivities of four women prisoners, in Guarapuava city, state of Paraná, whose sentence consists in closed system. Corpus was collected through women oral reporting, divided into two parts: before and after prison, characterizing every rupture in the interviewee's lives, aiming at providing voice to them and to investigate their perception, while living under an ineffective system that reproduces stigmas, stimulate obliteration of women image and enhance sexist concepts in predominantly male places, where woman are featuring new lives with other perspectives, in a disciplinary dynamic that makes arise new people from micro-physics of power relations.

Keywords: Feminine Imprisonment; Gender; Women; Prison System.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Mapa do Estado do Paraná que identifica a localização das cidades que possuem unidades prisionais, exceto Guarapuava que está na figura por se tratar do local objeto da pesquisa.

FIGURA 2 - Esboço da Cadeia Pública de Guarapuava, destacando-se os espaços destinados a homens e mulheres.

LISTAS DE QUADROS

- Quadro 1: Quantidade de estabelecimentos, vagas e presos no Estado do Paraná.
- Quadro 2: Quantidade de estabelecimentos, vagas e presos no município de Guarapuava.
- Quadro 3: Números da população carcerária (homens e mulheres) e vagas disponíveis no Brasil entre 2005 a 2016.
- Quadro 4: Números das unidades prisionais existentes no Brasil entre os anos de 2005 a 2016.
- Quadro 5: Números das vagas disponíveis e que faltam nas unidades prisionais do Brasil entre 2005 e 2016.
- Quadro 6: Unidades prisionais existentes no estado do Paraná em 2018.

LISTA DE SIGLAS

CF - Constituição Federal

CMP - Complexo Médico Penal

CNJ - Conselho Nacional da Justiça

CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CP - Código Penal

CPDOC - Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil.

CRAF - Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba

CRAG - Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava

DEPEN - Departamento Penitenciário

DEPEN-PR - Departamento Penitenciário do Paraná

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

PCEF - Presídio Central Estadual Feminino

PFP - Penitenciária Feminina do Paraná

PIG - Penitenciária Industrial de Guarapuava

PR – Paraná

SUS – Sistema Único de Saúde

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TJ – Tribunal de Justiça

UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro Oeste

VEP – Vara de Execuções Penais

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL	29
2.1 Da Origem do Sistema Prisional	29
2.2 Surgimento das Prisões no Brasil	32
2.3 Da Lei de Execuções Penais	34
2.4 Unidades Prisionais do Brasil	39
3. DO SISTEMA PRISIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E NA CIDADE DE	
GUARAPUAVA	42
3.1 DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ (DEPEN)	42
3.2 As Unidades Prisionais Femininas do Paraná	
3.3 SISTEMA PRISIONAL DA CIDADE DE GUARAPUAVA (PR)	50
4. MULHERES NO SISTEMA PRISIONAL: COTIDIANOS E OLHARES	
4.1 O Sistema Penitenciário para mulheres	59
4.2 Mulheres nos Presídios	
4.3 Um olhar do sistema prisional a partir do gênero	66
5. SUBJETIVIDADES QUE SE CRUZAM	
5.1 As entrevistadas	
5.1.1 CAROL - 29 DE JANEIRO DE 2018	75
5.1.2 Helena - 26 de janeiro de 2018	
5.1.3. MILA - 30 DE JANEIRO DE 2018	81
5.1.4. SANDRA - 26 DE JANEIRO DE 2018	
5.2 Percepções iniciais: Esperança	85
5.3 O TRABALHO E A ESCOLA NA COZINHA	
5.4 Armadilhas psicológicas	
5.5 COMO UM DIA DE DOMINGO	
5.6 SENTIMENTOS PÓS PRISÃO: DO SISTEMA QUE OPRIME À SOLIDARIEDADE QUE UNE	
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	
REFERÊNCIAS	
APÊNDICES	
APÊNDICE A	
APÊNDICE B	

1. INTRODUÇÃO

"Juro fazer da justiça o meio de combater a violência e de socorrer os que dela precisarem, servindo a todo ser humano sem distinção [...] E acima de tudo, juro defender a liberdade, pois sem ela não há Direito que sobreviva, justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize"

Juramento do curso de Direito.

Essa dissertação é fruto do meu trabalho, agora de pesquisa, mas desde 2012, enquanto assistente da juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava (PR).

Entender essa pesquisa é também compreender que para nós, juristas, ainda que estejamos atuando em conjunto com o Poder Judiciário, por muitas vezes o engessamento do Sistema Jurídico Penal do Brasil nos afasta da Justiça. Não se trata de um afastamento voluntário e intencional, mas de uma dinâmica de produção, aplicação e fiscalização legislativa que dificulta os mais preciosos esforços em ser justo, encontramos entraves quase indissolúveis ao cumprimento fiel do nosso juramento, do qual me refiro no início desta discussão.

Quando se trabalha ativamente com as minorias, podemos perceber as dificuldades que os oprimidos e injustiçados enfrentam, e trabalhar em uma Corregedoria dos presídios reflete esse sentimento; trabalhamos ali, em absoluta maioria, com pobres, negros, mulheres e doentes, trabalhamos com pessoas em situação de prisão, mas também trabalhamos com suas famílias, observamos dia após dia que o princípio da instranscendência, insculpido no artigo 5°, XLV de nossa Carta Magna, segundo o qual a pena não ultrapassará a pessoa condenada, é frequentemente violado, por um sistema opressor e estigmatizante.

Diante desse contexto, chegou um momento em que debruçar-se à justa aplicação da lei já não era suficiente, embora exista um Poder Judiciário inclinado ao devido processo legal e à justa aplicação da lei, existe um Poder Executivo ineficaz e ineficiente, não pelos seus representantes, mas pelos melindres, pelas burocracias e pelos apagamentos tão constantes em um poder que depende da edição de leis, regras e normas advindas de um Poder Legislativo ansioso, emergencial e despreocupado com as minorias. Auxiliar na condução de processos de execução penal, inspeção e vistorias em unidades prisionais não foi mais o bastante frente às transgressões cotidianas que me passavam aos olhos.

Visitar unidades prisionais destinadas a homens e deparar-me com mulheres em situação de total privação, não só de liberdade, mas dos mais diversos direitos, foi de encontro às minhas escolhas de vida, às minhas lutas enquanto mulher, enquanto ser humano e enquanto jurista.

Como poderia auxiliar além daquilo que já me cabia? Foi esse o questionamento inicial. É evidente que a situação das mulheres presas em Guarapuava se iguala a de tantas outras mulheres dispersas por cadeias públicas de todo o país, mas, o que mais poderia ser feito além de auxiliar o juízo de execução penal nas garantias individuais e processuais? Compreender a dinâmica do funcionamento do sistema prisional e das categorias de gênero inseridas nesse contexto são primordiais, por isso essa investigação. Sabemos que há o apagamento de mulheres dentro das unidades prisionais, isso é evidente, buscar o respaldo teórico aliado aos relatos do cotidiano dessas pessoas é essencial, pois não se trata de uma situação rasa, de fácil resolução; se assim o fosse, tantas outras pessoas já o haveriam findado. É importante investigar, descobrir das origens e dos preceitos a que se pautou esse sistema, primeiro prisional, depois aprisionante e duplamente punitivo às mulheres.

Em razão disso, este trabalho pretende analisar os espaços de gênero e criminalidade no sistema prisional brasileiro, a partir de uma pesquisa empírica desenvolvida na Cadeia Pública do município de Guarapuava, no Estado do Paraná. Estudando, portanto, a situação das mulheres encarceradas face ao sistema prisional, de maneira interdisciplinar, dialogando além do Direito, com as Ciências Criminais, a Sociologia e a Filosofia, com olhos voltados às relações de gênero, pretende-se investigar a estruturação de poder, de concepção e estruturação da sociedade, cujos mecanismos refletem na organização desses subgrupos comunitários, aqui denominados como população carcerária, dentro da qual, a mulher, figura já invisibilizada lá fora, recebe novo manto de repressão, no ambiente intramuros .

Primeiramente, cumpre esclarecer ao leitor que o termo sistema prisional será utilizado com frequência nesse estudo, partindo-se do conceito apresentado por Dinorá Fraga da Silva (2007, p. 186), "sistema designa as práticas culturais de um contexto, num sentido abrangente, como se tudo o que ali está, constitui o sistema, incluindo-se também o espaço construído", deixa-se claro desde então que, ao tratar de sistema prisional, volta-se a um conceito amplo, de um complexo conjunto que abrange desde o aspecto teórico da produção científica, até as unidades prisionais com seus habitantes e administradores.

Chama-se de "sistema penal" o ato de controle social punitivo institucionalizado, que na prática abarca desde a detectação de uma suspeita de delito, até a imposição e execução da pena, pressupondo uma atividade normativa que cria a lei que institucionaliza o procedimento, a atuação dos funcionários e define os casos e condições para esta atuação. Esta é a ideia geral, em sentido limitado, que abrange a atividade do legislador, do público, da polícia, dos juízes e funcionários e da execução penal (Zaffaroni e Pierangeli, 1997, p. 70).

As unidades prisionais aqui descritas partirão do entendimento enquanto unidades físicas, mas como sistemas de disciplina, como enfatiza Michel Foucault (2014), ao categorizar as prisões como "instituições de disciplinas" e, ainda, Erving Goffman (1974) que as categoriza como "instituições totais".

Nessa dinâmica do sistema prisional, parte-se do estudo das ciências criminais, como conjunto tripartido da Dogmática Penal (direito e processo), da Criminologia e das Políticas Públicas, propostos especialmente por Franz Von Liszt, na Alemanha, no final do século XIX e de Arturo Rocco, na Itália, no início do século XX, com inspiração na escola alemã, que perdura até hoje (CAPEZ, 2003, p. 108).

A dogmática penal partiu do estudo das escolas penais clássicas, responsáveis por inaugurar um modelo teórico-científico da dogmática penal, inspirado nos ideias libertários, democráticos e garantistas inaugurados pela obra *Dei delitti e delle pene*, de Cesare Beccaria (1764), que inicia o movimento decodificador do direito, nesse caso, penal, que demonstra a necessidade do Estado Moderno em teorizar e codificar os costumes, as imposições e as regras através das leis abarcado em um "um processo que vai de uma filosofia do direito penal a uma fundamentação filosófica da Ciência do Direito Penal, isto é, de uma concepção filosófica a uma concepção jurídica, mas filosoficamente fundada, dos conceitos de delito, responsabilidade penal e pena" (BARATTA, 2002, p. 25).

Paradoxalmente às intenções codificadoras do classicismo penal, e, referenciados pelos ideias iluministas, surge espaço à Criminologia, positivista, ao seu tempo interessada pelos estudos e definições do sujeito criminoso, do homem delinquente, pois, se aos clássicos coube o interesse em codificar as condutas, teorizar o delitos e as penas, importante seria entender o fenômeno que envolve o sujeito responsável pela dialética, destacando-se assim as obras *L'uomo delinquente*, do médico antropólogo Cesare Lombroso (1876); *Sociologia Criminale* (1892), do sociólogo criminólogo e *Criminologia* do jurista Raffaele Garofalo (1885), naquele momento pautados no determinismo biológico, são responsáveis por inaugurar o pensamento da Criminologia, que mantém a vertente auxiliar à dogmática penal, local privilegiado da estrutura criminal.

No entanto, enquanto a dogmática penal trazia o crime como ente jurídico, com respaldo na sociologia liberal, em meados do século XX ocorre uma ruptura com esse pensamento, a partir das ideias da criminologia crítica, oriunda das teorias marxistas, oportunidade em que a criminologia sai do espaço auxiliar e firma-se como ciência autônoma e interdisciplinar, que encontra nas ciências sociais respaldo para o caráter empírico e investigativo, agora libertos dos limites dogmáticos, capaz de analisar as condutas desviantes, processos de criminalização e

atuação punitiva, através de um discurso crítico, destacado principalmente pelo filósofo, sociólogo e jurista Alessandro Baratta na obra "Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal" (1982). Segundo o autor, essa vertente da criminologia crítica demonstra-se como um conjunto de relações econômico-sociais e jurídico-políticas que investigam o controle social, onde há um deslocamento do estudo biossocial da pessoa criminosa, agora para as origens do fenômeno da criminalidade enquanto mecanismo social e institucional, pois, são tais mecanismos que estruturam a realidade social do crime (BARATTA, 2002, p. 160); destaca-se ainda dentro do pensamento crítico criminológico a obra "Antimanual de Criminologia" dos juristas Salo de Carvalho (2015), Juarez Cirino dos Santos, Jacinto Coutinho e Raúl Zaffaroni.

As políticas criminais sempre acompanharam o dogmatismo penal, como influenciadoras do pensamento criminal necessária à sua codificação desde a escola clássica, cujo momento de destaque se dá justamente com a obra de Von Liszt, na escola positivista, que reconhece e levanta a discussão acerca da necessidade em se adequar e alargar a política criminal, juntamente com o Direito Penal, a fim de ampliar suas aplicações. No entanto, considerando espaço privilegiado por muito tempo destinado unicamente à dogmática penal, a política criminal foi deixada de lado, ressurgindo somente após o advento das escolas críticas de direito penal e criminologia, pois "a dependência da política criminal à instrumentalidade criminológica e/ou jurídico-penal produziu movimentos conflitantes que são refletidos nos discursos cotidianos relativos à aderência ou ao desprendimento do processo de criminalização" (CARVALHO, 2015, p. 51).

Nessa perspectiva teórica das ciências criminais, que abrange conceitos indissociáveis das ciências sociais como a sociologia e psicologia jurídicas, enquanto referencial teórico das pesquisas criminológicas e penais, este trabalho se vale, como referencial, das contribuições filosóficas de Michel Foucault, essenciais para o entendimento das relações de poder que estruturam os mecanismos sociais de controle, especialmente o sistema prisional que, segundo o filósofo, é capaz de "organizar, acomodar, tornar política e economicamente vantajoso" as estruturas que o definem (FOUCAULT, 2012, p. 23).

A genealogia de Foucault, nas palavras de Silvio José Benelli, "nos proporciona uma análise pragmática da nossa situação atual, haja vista que ainda vivemos numa sociedade disciplinar" (BENELLI, 2006, p. 63).

Michel Foucault dedicou-se ao estudo das relações humanas, em uma ótica voltada às minorias, aos menos favorecidos, àqueles submetidos ao poder, sua produção voltada aos campos das penas e das prisões, bem como sua crítica aguçada às relações de poder, política e construção de subjetividades, mais especificamente na segunda e terceira fase da sua produção

literária foi capaz de identificar a falência prematura do sistema prisional, das instituições de prisão, enquanto controle de corpos e enquanto estabelecimentos destinados a essa disciplinarização.

Na obra Vigiar e Punir (primeira publicação em 1975) estabelece como objetivo do livro:

Uma história correlativa da alma moderna e de um novo poder de julgar; uma genealogia do atual complexo científico-judiciário onde o poder de punir se apoia, recebe suas justificações e suas regras, estende seus efeitos e mascara sua exorbitante singularidade (2014, p. 26-27).

Para tanto, o autor se propõe a quatro regras em Vigiar e Punir: 1) Não centrar o estudo dos meios punitivos apenas nos efeitos repressivos, mas observar a punição como "uma função social completa"; 2) Analisar os métodos punitivos como mecanismos do processo de poder, como meios políticos e não apenas como regras de direito; 3) Apresentar a "tecnologia do poder" como instrumento da humanização das penas, mas também como instrumento de conhecimento do homem; e, por fim, 4) Verificar se a discussão sobre a alma humana que revestiu-se de saber teórico-científico penal, na seara da justiça criminal, trata-se de um efeito de transformação de corpos "investido pelas relações de poder" (FOUCAULT, 2014, p. 27).

Foucault, quando se propõe a estudar a evolução da punição em uma ótica dirigida ao corpo, a partir das relações sociais de poder e de objeto, compreende como "o homem, a alma, o indivíduo normal ou anormal" (FOUCAULT, 2014, p. 28) passaram a integrar a contextualização de crime suficiente para a intervenção do Estado, pelo sistema criminal, a partir de mecanismos de sujeição da pessoa que conferiu àquele um espaço de fala científico, capaz de assegurar sua validade e aplicação.

Desse modo, analisando os mecanismos de dominação e, também, de construção de identidades na dinâmica dessas relações de poder e objetificação que se constroem, observamos que a colocação de mulheres em unidades masculinas e masculinizadas não é uma exceção, pois é corriqueira e naturalizada.

Por isso a importância da pesquisa acerca das realidades enfrentadas pelas mulheres presas, mas não apenas isso, é também necessário compreender os caminhos percorridos até a entrada nesse universo da criminalidade, bem como o tratamento que lhes é conferido no ambiente prisional. Pretende-se ainda investigar de que maneira as subjetividades são construídas, pois não ocorrem somente na cidade do recorte da análise, são realidades constantes em todo o Brasil.

O Estado do Paraná possui 399 municípios e 89 unidades destinadas à detenção de presos condenados e provisórios, dessas 89 unidades apenas duas se destinam às mulheres, situadas em Curitiba e Foz do Iguaçu (DEPEN-PR, 2016), que oferecem 620 vagas femininas. Esse apagamento feminino face ao sistema prisional é alarmante: há previsão de quatro unidades femininas, somente duas operam e estão localizadas nos extremos do Estado, para abarcar toda a população carcerária feminina, que já supera o número de 3.251 mulheres presas (INFOPEN, 2017).

Nesse contexto, observa-se que, entre a invisibilidade e a realidade velada das mulheres encarceradas, a disposição de recursos e iniciativas do poder público é escassa, o que corrobora o apagamento histórico que as mulheres sofrem. Quando não são removidas para uma unidade prisional "adequada", as mulheres encarceradas precisam aguardar o trâmite de seus processos em carceragens de cadeias públicas, unidades direcionadas unicamente ao sexo masculino, em uma situação de improviso e terror.

Os quadros abaixo demonstram a situação da população prisional no Paraná em 2016, a partir dos dados fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Quadro 1: Quantidade de estabelecimentos, vagas e presos no Estado do Paraná.

UF: PR TRIBUNAL: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná												
							QUADRO RESU	MO				
QTD de estabelecimentos	QTD de vagas	QTD de presos	Déficit de Vagas	QTD de presos em regime fechado	QTD de presos em regime semiaberto	QTD de presos em regime aberto	QTD de presos provisórios	QTD de presos em prisão domiciliar	QTD de presos estrangeiros	QTD de presos indígenas	QTD de presos em monitoramento eletrônico	Internos em Cumprimento de Medid de Segurança
227	23819	29143	5325	16014	2447	199	10070	10566	132	12	13882	269

Fonte: http://www.cnj.jus.br/inspecao penal/mapa.php

Quadro 2: Quantidade de estabelecimentos, vagas e presos no município de Guarapuava.

ESTABELECIMENTO	QTD de vagas	QTD de presos	Déficit de Vagas	QTD de presos em regime fechado	QTD de presos em regime semiaberto	QTD de presos em regime aberto	QTD de presos provisórios	QTD de presos estrangeiros	QTD de presos indigenas	QTD de internos em Cumprimento de Medida d Segurança
14ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA	166	352	184	111	0	0	239	2	0	0
CENTRO DE REGIME SEMI-ABERTO DE GUARAPUAVA	215	170	-41	0	170	0	0	0	0	0
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA	240	287	43	283	0	0	4	0	0	0

Fonte: http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php

Observamos que os números não batem, existem mais pessoas presas do que vagas oferecidas, existem muitas mulheres encarceradas e poucas unidades a elas conferidas.

No Brasil, que tem a terceira maior população carcerária do planeta (VERDÉLIO, 2017), a fala de criminosos é praticamente invisível, haja vista que a dimensão do crime não pode ser mais pensada apenas na sua dimensão factual mas pelas representações simbólicas sobre criminosos perigosos, sobre as pessoas que agem corretamente e sobre as que agem errado. Em outros termos, como observa o historiador Marcos Bretas (MORES; BRETAS, 2017), discutir o lugar desses agentes é discutir como sociedades mobilizam valores, sendo que, para isso, é fundamental escapar à noção jurídica do crime e de criminosos para vislumbrar valores negociados em torno das histórias que os envolvem. É preciso, como pontuou a historiadora Sandra J. Pesavento (2009), atuar no contrafluxo da assertiva que entende a cadeia como um esvaziamento das individualidades.

Os entraves da vida cotidiana eventualmente podem conduzir algumas pessoas às sanções estatais, ao poder punitivo do Estado, e é a partir dessa "seleção" que a sociedade se pauta e define em dois grupos: os estigmatizados e os normais (GOFFMAN, 1988, p. 13).

Sobre o estigma, Carlos Roberto Bacila assevera que ficam definidas duas dimensões:

Uma objetiva (um sinal, um uso, a cor de pele, a origem, a doença, a nacionalidade, a embriaguez, a pobreza, a religião, o sexo, a orientação sexual, a deficiência física ou mental etc.) e outra subjetiva (a atribuição ruim ou negativa que se faz a estes estados) (BACILA, 2015, p. 30).

Tratam-se, portanto, de regras não explícitas, mas que categorizam pessoas em todos os lugares, regras falsas que não possuem nexo com a realidade, mas que estão presentes no cotidiano.

E, diante da existência dessas regras invisíveis, a consequência delas é a exclusão social, o tratamento da pessoa estigmatizada como um estranho, um *outsider* (GOFMANN, 1988, p. 15).

Esse sistema regrado, faz surgir uma nova categoria de comunidade, qual seja, a carcerária. Embora o conceito de comunidade seja amplo, e mesmo quando o foco se estende a uma pequena parcela, neste caso a análise da relação mulher X sistema prisional, é de se observar que as construções de identidades coletivas são processos de aprendizado do ser humano, onde é necessário superar medos, traumas e preconceito, seja pela sobrevivência, seja com a preocupação de interesses individuais, o processo de aprendizado atravessa barreiras e se exterioriza e, partindo da premissa que a identidade individual se forma dentro da comunidade como um todo, e essa comunidade apresenta sua identidade coletiva (SOUZA, 2009, p. 29-31).

A noção de comunidade para Jessé de Souza (2009, p. 34) "é constituída pela lembrança real ou imaginária de uma tradição comum compartilhada, seja baseada em hábitos comuns, origem religiosa, costumes compartilhados ou identidade linguística".

O desenvolvimento de uma comunidade pode estar atrelado a inúmeros fatores intrínsecos e extrínsecos, o que delimita o estudo do desenvolvimento comunitário e, nesse sentido, Antonio Fragoso argumenta:

Quando se fala em desenvolvimento comunitário, tende-se a pensar num procedimento de radical mudança e empoderamento de classes com menor visibilidade, no entanto, alguns aspectos históricos demonstram que muitas vezes, o desenvolvimento comunitário serviu para manter o poder de determinadas categorias e pacificá-las de modo a evitar uma ascensão política e social indesejada (FRAGOSO, 2005, p. 24).

Para o autor, o conceito de comunidade apresenta por si só vários sentidos que são objetos de estudo desde a sociologia clássica, e dada a diversidade de paradigmas, os pesquisadores tendem a escolher para si um conceito de comunidade que lhes interesse, deixando de lado todas as demais hipóteses (FRAGOSO, 2005, p. 24-26).

Dada a multiplicidade de elementos e definições que cada comunidade pode apresentar, é difícil encontrar um conceito certificado do termo comunidade, que tem sido utilizado como mero instrumento político de alcance do poder, o que faz pensar que a pluralidade de sentidos do conceito de comunidade possa levar ao entendimento de que não exista conceito algum (FRAGOSO, 2005, p. 24-26).

A mulher enquanto sujeito está inserida no conceito de comunidade no sentido amplo e, no objeto da pesquisa, como integrante da microestrutura que é o sistema prisional.

Maria Teresa Citeli (2001, p. 136) identifica que existe uma necessidade em se observar que apesar do avanço teórico científico existente, ainda argumentam-se as diferenças sexuais do homem e da mulher como justificativa para misoginia, machismo e sexismo, e, consequentemente, reafirmam o não aceitável entendimento de inferiorização da mulher e sua delegação a espaços ausentes de fala, de apagamento e invisibilidades.

Ainda, Beauvoir (1949, p. 14), ao tratar o comportamento humano como uma situação do ser independente do gênero, explica que "as ciências biológicas e sociais não acreditam mais na existência de entidades imutavelmente fixadas, que definiram determinadas características como as da mulher, do judeu ou do negro". Sendo assim, a luta feminina depara-se com a violência nos mais diversos setores, quanto ao sistema prisional não seria diferente.

Olga Espinoza (2004, p. 21) assevera que a relação entre a mulher e o sistema punitivo aparentemente evidenciou-se desde o século XIX e intensificou-se até o final da Segunda

Guerra Mundial. Zaffaroni (2005, p. 54-55) complementa que "a relação da mulher com o poder punitivo se revela no processo de gestação desse poder (...) desde seu surgimento, a mulher e o sistema de relações que representava foram por ele agredidos".

Sobre o tema, Elaine Pimentel explica:

É preciso considerar o que há de distinto entre mulheres e homens, não apenas do ponto de vista natural, biológico, mas sobretudo na vida social, já que a formação das sociedades marcadas pelas desigualdades de gênero reservou à mulher uma condição de subordinação política que repercute não apenas na esfera privada, mas também nas relações sociais do espaço público (PIMENTEL, 2011, p. 2).

No Brasil, que vive momento de violência constante, vide notícias de televisão, mídias sociais e jornais, o Poder Público, na ânsia de apresentar respostas rápidas à sociedade, tende a demonstrar um endurecimento das leis penais e aumento de penas, na tentativa de resolver as crises sociais como a miséria, a violência, o desemprego, dentre outros (ESPINOZA, 2004, p. 54). Essa produção legislativa denomina-se Direito Penal de Emergência, aquele que deixa de lado preceitos fundamentais à condução da sociedade em prol de uma satisfação imediatista.

A imagem da mulher foi construída historicamente nas sociedades ocidentais como sujeito fraco em corpo e em inteligência, produto de falhas genéticas - postura na qual se baseia a criminologia positivista quando se ocupa da mulher criminosa (ESPINOZA, 2004, p. 55).

Sobre o tema, destacou o biólogo evolutivo Stephen Jay Gould (1999, p. 13 *apud* CITELI, 2001, p. 134): "poucas injustiças podem ser mais profundas do que o ser privado da oportunidade de competir, ou mesmo de ter esperança, devido à imposição de um limite externo, que se tenta fazer passar por interno".

Em razão disso, questiona-se a posição social da mulher, sendo ela um ser humano tal qual o homem, embora cada ser humano apresente suas singularidades (BEAUVOIR, 1949, p. 14).

Ademais, é de ser observado que "o gênero tem que ser redefinido e reestruturado em conjunção com a visão de igualdade política e social que inclui não só o sexo, mas também a classe e a raça" (SCOTT, 1989, p. 29) e, além desse paradigma de gênero que acompanha a mulher desde seu nascimento, observá-lo em uma perspectiva voltada ao sistema prisional.

Acerca da necessidade em se investigar a criminalidade feminina, Olga Espinoza destaca com clareza a necessidade deste estudo:

Se compararmos as pesquisas que tem como tema as prisões femininas com aquelas existentes sobre as prisões masculinas no Brasil, torna-se possível deduzir que inúmeros aspectos ainda não foram estudados, daí a importância de promover a expansão dos estudos sobre o universo dos cárceres de mulheres (ESPINOZA, 2004, p. 84).

A autora ainda destaca que a mulher presa "tem sido estudada sob o estereótipo de 'louca', de mentalmente perturbada" quando os estudos se voltam à psicogenética da criminalidade feminina, a fim de promover políticas públicas no âmbito da saúde na tentativa de se evitar a criminalidade. No entanto, tais posições demonstram a ineficácia e descaso que o Poder Público apresenta frente a existência de milhares de mulheres encarceradas, deixando de combater frontalmente os motivos determinantes do cárcere (ESPINOZA, 2004, p. 84-85).

O exercício, portanto, de naturalização *do sexo* é uma maneira de assegurá-lo em um *status* pré-cultural, pré-discursivo, diz Judith Butler (2010). Conhecer a existência ou a invisibilidade da mulher no sistema prisional, seus motivos para o cometimento de delitos, é essencial para a delimitação desse universo, refletindo-se diretamente na sociedade como um todo nas perspectivas de segurança pública e combate à violência.

Analisar as relações de gênero dentro do sistema carcerário é o objeto central da pesquisa, observar a estruturação do poder punitivo no que tange às mulheres, de modo a descobrir se a mulher e suas especificidades são observadas dentro das unidades prisionais, ou, se tal qual como ocorre em tantos outros espaços sociais (trabalho, educação, família, etc) à mulher ainda é reservado espaço secundário.

O referencial teórico que discute gênero pauta-se na obra de Judith Butler como categoria de análise naquilo que fala sobre as posturas e as limitações feministas e seus questionamentos acerca da estrutura que oferece legitimidade para a existência do sujeito.

Nesse sentido, Butler (1998), entende que o uso da categoria "mulher" é coerente para reinvindicação política, que é multifacetária e, em razão disso, sua proposta é esquecer as identidades que rotulam fixando realidades em uma alegoria de masculino/feminino, propondose pensar o poder que permeia a constituição desta mulher, todo o processo que esta passou para hoje se torna um "agente", explorando a ideia de liberdade do sujeito estar "aberto" para novos enfrentamentos e realidades vigorando e ressignificando sua constituição. Para ela, o conceito mulher pode estar dentro e fora do gênero.

Dentro da análise que permeia a criminologia, a obra de juristas como Alessandro Baratta, Raúl Zaffaroni, Rogério Greco, Cezar Roberto Bittencourt, Sérgio Salomão Shecaira e Salo de Carvalho é de grande importância para a compreensão da dinâmica do sistema prisional no Brasil.

Olga Espinoza, com a obra "A Mulher Encarcerada em Face do Poder Punitivo", é referencial, no entanto, são poucas as produções bibliográficas no Brasil que abordam o tema gênero e direito. Essa condição, conforme se abordará no desenvolvimento da pesquisa,

decorre, também, da condição de invisibilidade que a mulher sofre no ambiente criminal e penitenciário. Ademais, serão utilizadas obras de representatividade da situação da mulher presa, por vezes retratadas por autoras de outras áreas como a comunicação social, literatura e medicina, como Maria Tereza Citelli dentre outras pesquisas.

Assim, abriremos espaço para uma leitura mais detida em torno das intrincadas relações entre gênero e violência, por um lado, para depois trabalharmos com o caso de mulheres que cumprem pena em Guarapuava, no Estado do Paraná, e que puderam relatar sua vivência em meio à situação de privação de liberdade no âmbito de uma pesquisa mais ampla.

Tratando-se de uma pesquisa qualitativa, berço da Sociologia e da Antropologia, voltase ao entendimento do outro, que se contrapõe à concepção positivista de ciência, cujo foco são os fatos ou causas dos fenômenos sociais, pouco se voltando aos estados subjetivos individuais (SCHWANDT, 2006, p. 194). Estabelece-se assim o contraponto, entre o rigor da legalidade codificada pelas leis das ciências criminais, e as vivências apresentadas pelas pessoas entrevistadas, que norteiam a ambiguidade do sistema positivado que se destina ao tratamento de pessoas.

Valemo-nos incialmente da revisão bibliográfica e dos dados fornecidos pelo poder público, com objetivo eminentemente analítico, vez que se procura descrever, com o maior grau de acerto possível, a condição da mulher e o espaço por ela ocupado dentro das realidades enfrentadas no sistema penitenciário.

No segundo momento, a metodologia utilizada será da história oral, consistente na realização de oito entrevistas, dentre s mais de trinta mulheres custodiadas, com quatro mulheres, entre 25 a 47 anos, que estão em situação de prisão na Cadeia Pública de Guarapuava, todas possuem condenação criminal, ou seja, descartaram-se entrevistas com pessoas que estivessem em prisão provisória, pois pendentes de possível absolvição judicial. Das quatro mulheres entrevistadas, Carol, Helena, Mila e Sandra¹, três delas foram condenadas pelos crimes de tráficos de drogas e uma delas pelo crime de homicídio².

As entrevistas foram realizadas após a exposição do projeto às mulheres presas e posterior convite para integrar o presente trabalho, sendo que nem todas as mulheres presas aceitaram imediatamente participar. Inicialmente pretendia-se entrevistar, no mínimo, doze mulheres, mas apenas quatro aceitaram.

_

¹ Os nomes fictícios foram inseridos para preservar suas identidades.

² Previstos no artigo 121 do Código Penal e artigo 33 da Lei 11.240/2006.

As entrevistas são abertas e foram divididas em duas etapas, direcionando-se a primeira às suas lembranças antes da situação de prisão e, no segundo momento, à vida intramuros, objetivou-se constatar de maneira empírica a realidade por elas vivenciadas.

Verena Alberti (2005, p. 9) enfatiza que "o trabalho com a história oral não deve se limitar à produção da entrevista. É preciso analisá-la à luz de outras fontes - orais, textuais, iconográficas etc.", para tanto, nesta pesquisa optou-se pela metodologia da história oral, contraposta à revisão bibliográfica extraída de fontes públicas (departamento penitenciário, conselho de justiça) e também de autores que se dedicam ao tema em debate.

Trabalhamos, nesse sentido, com relatos coletados observando premissas da história oral, considerando as subjetividades, as trajetórias individuais em meio a eventos e processos mais amplos, tais como o da invisibilidade no sistema prisional. Alberti observa, nesse sentido, que a fonte oral pode acrescentar uma dimensão viva do objeto investigado (1989, p. 4).

A história oral como metodologia consiste na realização de entrevistas gravadas com pessoas sobre acontecimentos, conjunturas, instituições, modos de vida ou outros aspectos da história contemporânea, tais pessoas podem ter vivenciado os momentos dos relatos. Esse método começou a ser utilizado em 1950, nos Estados Unidos, países da Europa e México, difundindo-se por vários locais, inclusive o Brasil a partir da década de 1970 (CPDOC, 2018).

Os relatos das pessoas entrevistadas representam o núcleo da investigação, não é apenas uma parte da pesquisa e possibilitam esclarecer trajetórias individuais, eventos ou processos que na maioria das vezes não teriam como ser elucidados de outra forma. "São depoimentos de analfabetos, rebeldes, mulheres, crianças, miseráveis, prisioneiros, loucos..." É dada a voz a quem teve suas lutas encobertas ou esquecidas (MIKKA, 1988, *apud* AMADO e FERREIRA, 2006).

Ainda de acordo com Ian Mikka (1988, *apud* AMADO e FERREIRA, 2006), a pesquisa com fontes orais se apoia em pontos de vista individuais, e são legitimadas como fontes, seja por seu valor informativo, seja por seu valor simbólico. O objeto de estudo é recuperado e recriado por meio da memória dos informantes.

Janaína Amado e Marieta Ferreira (2006, p. 35) apontam a história oral como inovadora ao dar "atenção especial aos dominados", ou seja, às classes silenciadas ao longo da história e inovadora também em relação às abordagens, por privilegiar "uma história vista de baixo", subjetiva, individualizada.

Segundo José Carlos Sebe Bom Meihy (2005), a história oral se divide em três categorias: a história de vida, a história temática e a tradição oral. Nessa pesquisa, destacam-se as categorias de história de vida, pautada em uma ambientação temática que é o sistema

prisional, isso porque na história de vida retrata-se a trajetória pessoal da pessoa entrevistada, que é significativa para a compreensão do objeto estudado (sistema prisional), enquanto na história temática tende à compreensão de uma temática específica, que busca detalhar também a história coletiva, do cotidiano e de práticas.

Quando se tratam de memórias coletivas, que é o caso da pesquisa, a sua individualidade também não se afasta; segundo Alessandro Portelli (1996, p. 106), a memória coletiva pode se dividir: "estamos lidando com uma multiplicidade de memórias fragmentadas e internamente divididas, todas, de uma forma ou de outra, ideológica e culturalmente mediadas".

Desse modo, a memória, embora fragmentada nos depoimentos pessoais, passa a fazer parte de um enredo posteriormente enlaçado pelo entrevistador.

Tratando-se de uma coletividade peculiar, a população em situação de prisão, há necessidade de se investigar a dinâmica de funcionamento e de tratamento do sistema prisional, se está ajustada aos preceitos legais, aos métodos expostos na legislação e de acordo com os princípios constitucionais adotados no Brasil. Sobre o tema assevera Alberti (1996, p. 7): "Para evitar a polarização simplificadora entre memória 'oficial' ou 'dominante', de um lado, e memória 'genuína' ou 'dominada', de outro, é preciso ter em mente, portanto, que há uma multiplicidade de memórias em disputa".

Para tanto é essencial o depoimento dessas mulheres que estão nessa situação, que vivenciaram e ainda vivenciam momentos, as suas histórias contadas, dão respaldo à investigação daquilo que se aplica no ambiente da prisão, como explica Alberti (1996, p. 6) "lá onde ela não é apenas significado mas também acontecimento".

Corrobora esse entendimento Portelli (1996, p. 127), que expõe o fato de indivíduos que integram sociedades complexas (como a prisional), fazerem parte de diversos grupos e, portanto, extraírem e organizarem memórias de maneiras diferentes.

Seria então função cabível à história oral

não apenas compreender como o passado é concebido pelas memórias, mas principalmente como essas memórias se constituíram [...] permitir investigações sobre como representações se tornam fatos - o que pressupõe um caráter "acontecimental" da memória, para além de sua função de "significar" o passado (ALBERTI, 1996, p. 9).

Sustenta-se o uso da história oral, considerando que as vivências intramuros são diferentes para cada sujeito e deve-se partir dessa análise para a discussão teórica futura.

É necessário esclarecer que a presente pesquisa segue todos os cuidados éticos necessários e previstos na área das Ciências Humanas, a fim de preservar os dados coletados, as interlocutoras e eventuais informações que possam desabonar não somente as pessoas

envolvidas, como também a responsabilidade da obra. Para tanto, serão apresentados em momento oportuno as autorizações de acessos às informações do Departamento Penitenciário do Paraná, bem como a anuência das interlocutoras, seja quanto às suas oitivas, seja quanto à transcrição de suas falas, eis que as fontes utilizadas nessa pesquisa são fontes humanas, além de dados e referenciais bibliográficos.

Desse modo, o primeiro capítulo abordará o histórico da pena e das prisões no Brasil, buscando-se evidenciar as origens da prisão, bem como a frustrante realidade do sistema prisional caótico. Busca-se evidenciar, também, a invisibilidade da mulher nesse sistema, enquanto sujeito de direitos e figura apagada no âmbito prisional.

No segundo capítulo serão abordados os dados relativos às unidades prisionais do Estado do Paraná, especialmente no que tange àquelas destinadas às mulheres, vale-se nesse momento de dados fornecidos pelo poder público, demonstrando as condições das unidades prisionais e a quase inexistência de unidades femininas. Ainda nesse capítulo abordaremos as unidades prisionais da cidade de Guarapuava (PR), que não comportam espaços físicos destinados às mulheres embora estas estejam presas, de maneira improvisada na Cadeia Pública da cidade, destinada à custódia de presos homens.

O terceiro capítulo trata das mulheres no sistema prisional, mulheres e gênero, abordando temas acerca da invisibilidade, das consequências e da aplicabilidade da sanção penal dedicada à mulher. Também será abordada a situação de mulheres que são confinadas com e como homens por todo o Brasil, a partir da demonstração de casos midiáticos, analisando-se a postura que os poderes executivo e judiciário tomam frente a essas situações.

No quarto capitulo serão apresentados relatos de quatro mulheres que cumprem pena na Cadeia Pública de Guarapuava (PR), através dos quais investigaremos suas perspectivas e a construção da subjetividade inerente a cada uma delas, e depois coletivizada, dentro de uma cadeia pública masculina.

Observaremos, portanto, que a história do encarceramento feminino é uma história de apagamentos, que se refletem na escassez de dados voltados à sistemática carcerária, contraditória seria a existência de dados focados especialmente às mulheres, enfatizando-se que medidas imediatas devem ser tomadas a fim de proporcionar às mulheres encarceradas visibilidade dentro do sistema penitenciário, garantias individuais e meios de enfrentamento das situações de violência de gênero.

2. SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL

Neste capítulo aborda-se o histórico da pena e das prisões no Brasil, buscando evidenciar as origens da prisão e a estruturação do sistema prisional, evidenciando-se a invisibilidade da mulher nessa perspectiva.

2.1 Da Origem do Sistema Prisional

Inicialmente, embora etimologicamente não seja possível precisar a origem da palavra pena, entende-se que sua origem seja da palavra latina *poena*, significando castigo, expiação, suplício. Ou ainda, *punere* (por) e *pondus* (preso), no sentido de pesar, em face ao equilíbrio que se estabelecia pela balança da justiça. Ainda, é possível sua origem das palavras gregas *ponos* e *poiné*, que significa a noção de trabalho, fadiga, sofrimento (BECCARIA, 2011).

Até o século XIX, em contexto amplo, as penas e a história do direito penal são marcadas pela crueldade, pelo suplício, não sofrendo interferência de posturas humanísticas, ainda mais porque a esfera do crime estava ligada à esfera do pecado (FOUCAULT, 2014, p. 18) de modo que inexistia o pensamento da privação de liberdade como pena, mas unicamente no sentido de custódia que evita a fuga, para a garantia do processo penal.

Segundo Foucault "podemos considerar o desaparecimento dos suplícios como objetivo mais ou menos alcançado, no período compreendido entre 1830 e 1848" (FOUCAULT, 2014, p. 19), esclarecendo que esse período deve ser relativizado e não visto em contexto único, a exemplo da Inglaterra, que aboliu o suplício ainda no século XVIII, mas o poder sobre o corpo, somente em meados do século XIX deixa de existir totalmente e a pena passa a ter como objeto um bem ou um direito (FOUCAULT, 2014, p. 20), surgindo como meio de punição estatal, como forma de exercício da punição, a partir da escola criminológica positivista, que deu caráter punitivo, retributivo e preventivo à pena.

É somente no final do XVIII que surgem os primeiros projetos do que se tornariam as penitenciárias, ainda hoje modelos utilizados em diversos países, como o Brasil. Nesse aspecto, destacam-se nomes como John Howard e Jeremy Bentham, ingleses que após a vivência cotidiana com pessoas criminosas e imersos no universo da criminologia, fizeram propostas para a reforma do sistema punitivo, em que, segundo Bentham, "a disciplina dentro dos presídios deve ser severa, a alimentação grosseira e a vestimenta humilhante", apesar do pensamento radical, é a partir daquele momento que surgem as estruturas penitenciárias ainda hoje utilizadas como modelos, em que se busca a disciplina e a punição, através do modelo

"Panóptico" proposto por Bentham em 1787, em que a vigilância cerca todos os prisioneiros, sem que esses percebam a vigia (GONÇALVES, 2009, p. 11).

Os modelos de estrutura penitenciária são variáveis no decorrer dos séculos, apostandose nas mais diversas estruturas físicas para conter a pessoa presa, destacando-se especialmente a situação de reclusão absoluta do preso, deixando-se de lado a importância da ressocialização e o pensamento de que a pessoa em algum momento retornaria ao convívio social.

Nesse contexto, Michel Foucault (2014, p. 223) assevera que a mudança no meio de punição acompanha a tendência de mudanças políticas da época - note-se que a análise contextual é eurocêntrica, em razão de se tratar da maior influência ao sistema prisional brasileiro - desse modo, o autor destaca que a prisão naquele momento modifica o meio de sofrimento do sujeito, deixando-se a punição do corpo e passando a se punir sua "alma".

Para Foucault (2012, p. 23) o sistema penal organizado permite à sociedade "organizar, acomodar, tornar política e economicamente vantajoso todo um jogo de ilegalidades e ilegalismos", de maneira a manipular a população carcerária - já excluída - a agir de acordo com os interesses do Estado, afinal, para o autor o sistema penitenciário nada mais é do que a efetivação de um sistema de poder, imposto pelo mais forte àquelas pessoas que se mostram como atores dessa sistemática de um sistema que "em toda a extensão dos efeitos de poder que eles trazem, por meio da colocação de novas objetividades" (FOUCAULT, 2014, p. 301).

Somente em 1929, com a criação da Comissão Penitenciária Internacional, que posteriormente auxilia na elaboração das Regras Mínimas da ONU, e depois da II Guerra Mundial, surge a Lei de Execuções Penais nos continentes ocidentais.

A tentativa de corrigir indivíduos desajustados, compreendida legalmente como ressocialização, buscar modos de disciplinar pessoas, e, a partir dessa lógica, surgem as instituições a que se destinam e onde se aplicam as correções. Erving Goffman compreende essas instituições, na obra "Manicômios, Prisões e Conventos" (1974), como instituições totais, que se caracterizam como estabelecimentos fechados, sob regime de internação, onde um grupo relativamente numeroso de internados vive em tempo integral, sob a fiscalização de uma equipe dirigente que exerce o gerenciamento administrativo da vida na instituição (1974, p. 14).

Segundo Goffman (1974, p. 11):

uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada.

O autor conclui pelas instituições totais ao estudar, durante os anos de 1954 a 1957, laboratórios de estudos sociais-ambientais e hospitais públicos nos Estados Unidos. Embora o campo da pesquisa empírica sejam os hospitais, ou manicômios, como denominou o autor, os conventos e as prisões se assemelham à mesma temática e dinâmica de interação entre o internado e os condutores (GOFFMAN, 1974, p. 7-8).

As instituições estudadas e definidas por Goffman podem ser categorizadas em cinco grupos distintos:

Em primeiro lugar, instituições criadas para cuidar das pessoas que, segundo se pensa, são incapazes e inofensivas; nesse caso estão as casas para cegos, velhos, órfãos e indigentes. Em segundo lugar, há locais estabelecidos para cuidar de pessoas consideradas incapazes de cuidar de si mesmas e que são também uma ameaça à comunidade, embora de maneira não intencional; sanatórios para tuberculosos, hospitais para doentes mentais e leprosários. Um terceiro tipo de instituição total é organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais, e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato: cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra, campos de concentração. Em quarto lugar, há instituições estabelecidas com a intenção de realizar de modo mais adequado alguma tarefa de trabalho, e que se justificam apenas através de tais fundamentos instrumentais: quartéis, navios, escolas internas, campos de trabalho, colônias e grandes mansões (do ponto de vista dos que vivem nas moradias dos empregados). Finalmente, há os estabelecimentos destinados a servir de refúgio do mundo, embora muitas vezes sirvam também como locais de instrução para os religiosos; entre exemplos de tais instituições, é possível citar abadias, mosteiros, conventos e outros claustros (GOFFMAN 1974, p. 16-17).

Interessa-nos o estudo da terceira categoria, que integram o sistema prisional, pois, apresentam de maneira mais contundente a tendência do "fechamento" apresentada por Goffman, que entende que algumas categorias são mais fechadas do que as outras, no entanto, em se tratando de unidades prisionais, o fechamento é requisito legal e, também, um anseio social:

simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico - por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas, pântanos (GOFFMAN, 1974, p. 16).

O aspecto central das instituições totais demonstra uma ruptura de barreiras sociais e a reunião das atividades cotidianas de um indivíduo em um único espaço, isso é muito evidente dentro das unidades prisionais, em que o indivíduo preso dorme, se alimenta, se distrai, cumpre regras, rebela-se e aguarda a soltura sempre no mesmo espaço, na maioria das vezes, superlotado.

Essas atividades ainda são realizadas em conjunto com um grupo relativamente grande de outras pessoas, todas obrigadas a desenvolver iguais atividades, em horários rigorosamente pré-determinados por um sistema de regras formais explícitas e um grupo de funcionários que controlam o grupo dos internos (GOFFMAN, 1974, p. 18).

Embora as obras de Goffman e Foucault se cruzem em alguns momentos, no que concerne à análise da estruturação das instituições e construção de subjetividades, conforme explica Robson dos Santos:

A Sociologia de Goffman não desenvolve uma história das instituições, ou mesmo uma reconstrução genealógica das sociedades disciplinares, como em Foucault (1977). Mas ela não abdica, porém, de desenvolver uma história dos atores e da constituição das interações em ambientes e instituições definidas (SANTOS, 2009, p. 238).

Foucault (2014, p. 120), quando trata da disciplina, indica a existência de uma "microfísica do poder" constituída por "técnicas sempre minuciosas muitas vezes íntimas, importantes porque definem um certo modo de investimento político e detalhado do corpo", em que a disciplina se mostra como artefato político, de aparência inocente que procuram correções.

Hulsman e Celis (1993, p. 59-60) asseveram que a tendência principal do sistema penal não se dirige para objetivos externos, mas para objetivos internos, como "atenuar dificuldades, crescer, encontrar um equilíbrio, velar pelo bem-estar de seus membros - numa palavra, assegurar sua própria sobrevivência" dentro de um processo de burocratização que transpassa o próprio sistema penal e faz dele um mecanismo sem alma.

É nessa, e a partir dessa dinâmica, que surgem, se recriam e se mantêm as instituições/unidades prisionais no Brasil.

2.2 Surgimento das Prisões no Brasil

Sobre a existência da prisão, Cesar Roberto Bitencourt (2017) aponta que:

A prisão é uma exigência amarga, mas imprescindível. A história da prisão não é a de sua progressiva abolição, mas de sua reforma. A prisão é concebida modernamente como um mal necessário, sem esquecer que guarda em sua essência contradições insolúveis.

O Brasil não teve um sistema de ordenamento jurídico penal até 1830 (RIBEIRO JÚNIOR, 2009). O império recente acabou por utilizar as Ordenações Filipinas portuguesas, que em seu livro V trazia o rol de crimes e penas que seriam aplicados. Entre elas, previam-se as de morte, degredo para as galés e outros lugares, penas corporais (como açoite, mutilação, queimaduras), confisco de bens e multa e ainda penas como humilhação pública do réu. Não

estava previsto o cerceamento e a privação de liberdade, uma vez que as ordenações são do século XVII e os movimentos reformistas penitenciários começam só no final do século seguinte. Os estabelecimentos prisionais do Brasil seguiam o antigo entendimento de prisão como meio de evitar a fuga para a pena que viria e não como fim, como pena (GONÇALVES, 2009, p. 10).

Em 1824, com a primeira Constituição Federal, que o Brasil começa a reformar seu sistema punitivo, humanizando a pena e deixando de lado, ainda que timidamente, a utilização da pena cruel e corporal. E, em 1830, com o Código Criminal do Império, que surge a pena de prisão, subdividida em duas categorias: a prisão simples e a prisão com trabalho (que podia ser perpétua); predominantes entre as penas a serem aplicadas, todavia, mantendo-se a possibilidade da pena de morte e dos trabalhos forçados. Naquele momento o Estado não definiu um modelo próprio de sistema penitenciário, ficando tal decisão à incumbência das províncias, estabelecendo-se, no entanto, a necessidade da existência de acomodações à pessoa presa que satisfizessem também a necessidade do trabalho

Em 1841 o Brasil abriu espaço para os modelos de sistemas penitenciários estrangeiros e, nesse sentido, foram criadas as casas de correção de São Paulo e Rio de Janeiro, modelos influenciados pelo pensamento de Jeremy Bentham (GONÇALVES, 2009, p. 11). As duas casas de correção eram exceções frente ao sistema falido já àquela época. Ademais, ambas apresentavam o modelo de ressocialização pelo trabalho que, muitas vezes forçado, passou a gerar grandes críticas sociais (ARAÚJO, 2007, p. 154).

Em 1890, influenciado pelos ideais criminológicos positivistas do Iluminismo, o novo Código Penal aboliu as penas de morte, as penas perpétuas, de açoite e as galés³ e previa outros tipos de prisão: a prisão celular (espaços dentro de estabelecimentos militares) destinada para os crimes políticos; a prisão com trabalho a ser cumprida em penitenciárias agrícolas; a prisão disciplinar; a interdição; a perda ou suspensão de emprego; o banimento e a pena de multa. Nesse momento, o novo código assumiu o modelo de sistema progressista irlandês, responsável pela progressão gradativa do sujeito enquanto cumpre sua pena e limitou o período total de cumprimento de pena aos 30 anos (BITENCOURT, 2017).

Ainda que influenciados por uma ótica mais humanizada, a realidade carcerária do Brasil já se mostrava decadente, principalmente pela inexistência de espaços suficientes para acomodar o número de pessoas presas.

-

³ Pena consistente no trabalho forçado.

São poucas as informações existentes sobre os espaços criminais daquele período, isso se deve ao fato de que cada Estado-membro estava responsável pelo seu próprio sistema prisional.

Segundo Fernando Salla (2006, p. 189), no ano de 1906, foram condenados 976 presos, no Estado de São Paulo, à prisão celular, existiam apenas 160 vagas para esse tipo de prisão no Estado, portanto 816 presos cumpriam pena em condições diversas àquela prevista no Código Penal vigente, observamos, portanto, que o problema de superpopulação é contemporâneo ao surgimento desse modelo prisional.

Nas palavras de Santis, Engbruch e Delia (2012):

A Penitenciária do Estado (conhecida pelo nome do bairro onde se localizava: Carandiru) em sua origem era considerada uma prisão modelo para toda a nação por "servir de modelo de disciplinamento do preso como trabalhador, ajustando-se assim ao momento de avanço da industrialização e urbanização pelo qual passava o Brasil e, em particular, a cidade de São Paulo". No entanto, a despeito de ser considerada um modelo, a Penitenciária do Estado sofria de certos males que sempre estiveram presentes em presídios, como a violência e a arbitrariedade dos funcionários e responsáveis, principalmente no caso de punições, já que a penitenciária seguia um regime rigoroso de disciplina.

Aproximadamente cinquenta anos depois, em 1940 inaugura-se o novo Código Penal Brasileiro, vigente até o momento, inspirado nos códigos italiano e suíço, apresenta a letra de lei fundamentada em bases de um direito punitivo democrático e liberal, que envolve preceitos da escola clássica e positivista, com influências de Cesare Beccaria acerca da principiologia da liberdade, igualdade e dignidade.

Nesse ínterim, o Brasil é signatário e membro fundador da Organização das Nações Unidas desde 1945, e, em razão disso, em 1955 submete-se às Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Prisioneiros, de 1955, e, somente em 1984 é promulgada a Lei de Execuções Penais, responsável pela regulamentação do sistema carcerário no Brasil.

Verificamos assim, que o modelo estruturado de vigilância carcerária imposto no Brasil serve de mecanismo de disciplina e autoridade exercida pelo Estado, e, impossível tratar de Estado sem adentrar ao mérito das distinções do público e do privado, conforme veremos adiante.

2.3 Da Lei de Execuções Penais

No Brasil, a lei nº 7.210/1984 é conhecida, no âmbito da história do direito nacional, como um marco inovador e foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, que segundo Pietro de Jesus Lora Alacón (2007, p. 244-245), "a tendência dos ensinamentos

constitucionais é no sentido de reconhecer e valorizar o ser humano como a base e o topo do direito", especialmente por atentar-se às diretrizes de cidadania e direitos humanos.

Os princípios norteadores da execução penal no Brasil estão dispostos no texto da LEP e, conforme leciona Rodrigo Duqe Estrada Roig (2018, p. 31):

Em uma visão penal-constitucional moderna, tais princípios não atuam mais como elementos meramente informadores ou programáticos, possuindo sim força normativa capaz de concretamente tutelar direitos fundamentais da pessoa condenada (ROIG, 2018, p. 31).

No entanto, os princípios norteadores do sistema prisional são inúmeros, pois tratam-se de todas as normas condizentes à observação do ser humano enquanto sujeito atrelado à questão prisional e, por isso, destacaremos alguns princípios centrais, necessários à compreensão do estudo.

Destacam-se os princípios da humanidade, decorrente do fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1°, III, da CF) e o princípio da prevalência dos direitos humanos (art. 4°, II da CF) e funciona com o elemento de vedação da irracionalidade do poder punitivo, de maneira a vedar atos atentatórios como a pena de morte ou de crueldade, deda-se, portanto, o retrocesso desumanizador (ROIG, 2018, p. 36).

O princípio da legalidade está previsto no artigo 5°, XXXIX, da Constituição Federal, e incutido no artigo 45 da LEP, assegura em uma interpretação ampla que não existirá sanção à pessoa privada ou não de liberdade, sem lei anterior que a defina, supondo-se que tanto as prisões, quanto as sanções no âmbito prisional deverão ser previstas em lei antes de impostas (QUEIROZ e MELHOR, 2006, p. 13).

Já o princípio da não discriminação das pessoas presas, visa proteger o sujeito em situação de custódia, seja ela definitiva ou provisória e coloca o Estado na posição de garantidor destas, pois suas autoridades exercem função de controle total sobre estas, devendo agir de modo que a pessoa cuja liberdade esteja restrita não ocupe posição marginalizada quanto àquelas que estão em situação de liberdade, atuando como "instrumento equalizador das relações jurídicas na execução penal e de redução dos danos causados pela experiência penitenciária" (ROIG, 2018, p. 65).

O princípio da individualização da pena exige que as autoridades, sejam elas judiciais ou administrativas, observem as pessoas encarceradas como seres humanos, dispensando-se a objetificação da pessoa presa, a fim de lhe proporcionar a minimização dos danos causados pela experiência na prisão (BATISTA, 2001, p. 104).

O princípio da intervenção mínima está expresso nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (CNJ, 2018) e prevê que:

O encarceramento e outras medidas que excluam uma pessoa do convívio com o mundo externo são aflitivas pelo próprio fato de ser retirado destas pessoas o direito à autodeterminação ao serem privadas da sua liberdade. Portanto, o sistema prisional não deverá agravar o sofrimento inerente a tal situação, exceto em casos incidentais, em que a separação seja justificável, ou nos casos de manutenção da disciplina.

O princípio da dignidade da pessoa humana norteia, não somente a lei de execução penal, como toda a legislação penal vigente e serve de base constitucional do Estado, dele derivam todos os demais princípios já mencionados e aqueles suprimidos e deve ser dotado como pauta mínima necessária ao debate de toda e qualquer questão que envolva o sistema penal, por ser um dos princípios mais debatidos ao longo dos últimos três séculos, cuja luta "não está mais centrada no seu reconhecimento mas sim na sua efetiva aplicação prática" (GRECO, 2016, p. 61).

Esse princípio basilar pode ser definido nas palavras de Ingo Wolfgang Sarlet como:

qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existentes mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (SARLET, 2001, p. 60).

A matéria de execução penal possui natureza jurídica autônoma e jurisdicional, que engloba atributos administrativos necessários à gestão e ao funcionamento do sistema como um todo, portanto, a jurisdição da execução penal, em harmonia com preceitos do direito e do processo penal, devem assegurar os preceitos constitucionais voltados à Justiça Criminal (ROIG, 2018, p. 121).

Essa jurisdição aplica-se na esfera estadual através dos Tribunais de Justiça Estaduais e Federais em harmonia com os Departamentos penitenciários, trata-se assim de atuação conjunta dos poderes judiciário e executivos no cumprimento da lei.

O artigo 61 da LEP estabelece os órgãos que compõem a execução penal como sendo: o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; o Juízo da Execução; o Ministério Público; o Conselho Penitenciário; os Departamentos Penitenciários; o Patronato (municipal); os Conselhos da Comunidade (municipais); e a Defensoria Pública (BRASIL, 2018).

De maneira ampla, conforme destacam Garutti e Oliveira (2012), são cinco pontos fundamentais estabelecidos pela lei no que diz respeito à classificação de unidades prisionais no território brasileiro. A primeira classificação fala da unidade penitenciária, que é destinada

à pena de reclusão, em regime fechado (Art. 87). A segunda são as Colônias Agrícolas, Industriais ou similares, ou seja, estabelecimentos construídos para abrigar presos de justiça cujo cumprimento da pena seja em regime semiaberto (Art. 91). Em seguida existe a casa do albergado, para presos cujo cumprimento de pena privativa de liberdade seja em regime aberto e a pena de limitação de final de semana. Nesses estabelecimentos, presos trabalham normalmente durante o dia e recolhem-se à noite (Art. 93). Há ainda hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, destinado a inimputáveis e semi-inimputáveis (Art. 99), ou seja, "as pessoas portadoras de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, desde que comprovado que o agente era portador dessa doença quando da prática da transgressão criminal e que era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato" (Art. 26); e, por fim, a cadeia pública, estabelecimento construído próximo de centros urbanos e destinado a presos provisórios, ou seja, antes da sentença condenatória definitiva (Art. 102).

Trata-se de lei que trouxe avanços evidentes no sistema penitenciário brasileiro, já que, antes de 1984, a execução de pena era apenas um expediente administrativo, mero consectário legal e lógico da condenação, o que não significa que as previsões legais tenham sido alcançadas (CARDOSO, 2009, p. 107-108).

No entanto, conforme bem assevera Rogério Greco (2016, p. 138):

A exemplo do que ocorre no Brasil, por mais que exista alguma "boa vontade" no sentido de melhorar o sistema prisional, ainda parece que se vive na época das masmorras - os presos são trancados em locais insalubres, sem a menor perspectiva de melhora, como acontece, ainda, em muitas cadeias públicas, em cidades aonde, no verão, a temperatura média, dentro das celas, gira em torno dos 50 graus positivos, ou em alguns Estados da Federação que, por falta de vagas nas penitenciárias, os condenados cumpriam pena em *containers* (GRECO, 2016, p. 138).

Ante flagrante situação de vulnerabilidade do sistema prisional, no Brasil, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos elaborou um Manual de Direitos Humanos para Juízes, membros do Ministério Público e Advogados, que contempla um capítulo especial de normas jurídicas internacionais para a proteção de pessoas privadas de liberdade, são elas: Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948; Convenção Europeia dos Direitos do Homem, de 1950; Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, de 1955; Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, de 1966; Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 1969; Convenções de Genebra de 1949 e seus dois Protocolos Adicionais, de 1977; Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, de 1979; Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, de 1981; Princípios de Deontologia Médica aplicáveis à Atuação do Pessoal dos Serviços de Saúde, especialmente médicos, para a Proteção das Pessoas Presas ou Detidas contra a Tortura e Outras

Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1982; Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984; Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, de 1985; Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes, de 1987; Conjunto de Princípios para a Proteção de todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão, de 1988; Princípios Relativos a uma Prevenção eficaz e à Investigação das Execuções Extrajudiciais, arbitrárias ou sumárias, de 1989; Princípios Básicos Relativos ao Tratamento dos Reclusos, de 1990; Declaração sobre a Proteção de todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, de 1992; Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, de 1994; Estatuto do Tribunal Penal Internacional, de 1998 (GRECO, 2016, p. 139).

Sobre a acomodação da mulher presa, o artigo 81 da LEP prevê unidade prisional adequada e própria à sua condição, ainda havendo necessidade de manutenção de homens e mulheres em unidade mista prevê o isolamento dos setores (BRASIL, 2018).

Em meio às obrigações do Brasil como signatário de tratados de direitos humanos e de documentos como as Regras de Bangkok, que padronizam procedimentos e tratos de populações apenadas em nível global, a realidade de encarceramento no interior do país perfaz um caminho que, se não é contraditório às exigências internacionais, no mínimo está muito aquém dos esforços que poderiam já ter sido formulados.

As Regras de Bangkok, como são conhecidas, tratam-se das Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Prisioneiras Mulheres e Medidas Não Restritivas de Liberdade para Mulheres em Conflito com a Lei, editadas em 2010, traduzidas para o português no Brasil somente em 2016 e são complementares às Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Prisioneiros, de 1955 (QUEIROZ, 2015, p. 6). No entanto, somente em 2010 o discurso feminista fez-se presente na temática inerente ao cárcere.

A atuação do Brasil nas regras de Bangkok deriva de sua já participação como membro da ONU desde a sua fundação e desde a edição das Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos, estabelecidas em 1955 e aprovadas pela ONU em 1957, que já estabeleciam o tratamento não discriminatório e a igualdade entre os sexos (CERNEKA, 2012, p. 01), cabendo ao nosso país, como tradição em suas apresentações à organização, uma postura diplomática, política e garantista, frente aos enfrentamentos propostos (AMORIM, 2009, p. 68), esse assunto será melhor abordado em momento oportuno.

2.4 Unidades Prisionais do Brasil

Conforme acima exposto, dadas as peculiaridades da condição do sistema prisional brasileiro, somos frequentemente alvos de interpelações internacionais, das Nações Unidas, visando a proteção das pessoas em situação de prisão.

A posição de destaque em termos de população encarcerada ganha outra dimensão quando se observa que o país também tem a quinta população de presas (mais de 44 mil), estando apenas atrás dos Estados Unidos da América (205.400 detentas), da China (103.766), da Rússia (53.304) e da Tailândia (44.751) (PONTES e MARTINS, 2017).

Em razão disso, no Brasil, vinte anos após a edição da lei de execuções penais, o Departamento Penitenciário Nacional passou a coletar e disponibilizar virtualmente dados acerca das unidades prisionais, através de documentos oficiais disponibilizados em plataforma oficial digital denominada INFOPEN (Informações Penitenciárias).

De acordo com os dados extraídos do INFOPEN, em grau de comparação, conforme tabelas em anexo, pode-se observar os números correspondentes à população carcerária brasileira excluindo-se as unidades federais, em cotejo ao número de unidades prisionais e vagas oferecidas, nos anos de 2005, 2014 e 2016⁴.

Quadro 3: Números da população carcerária (homens e mulheres) e vagas disponíveis no Brasil entre 2005 a 2016.

BRASIL	2005	2014	2016
POPULAÇÃO CARCERÁRIA TOTAL	296.919	579.797	726.712
HOMENS	283.994	542.407	665.482
MULHERES	12.925	37.380	42.355
VAGAS	206.559	371.884	368.049

Fonte: DEPEN 2014-2017.

Quadro 4: Números das unidades prisionais existentes no Brasil entre os anos de 2005 a 2016.

BRASIL	2005	2014	2016
UNIDADES	879	1.420	1.449
HOMENS	798	1.070	1.067
MULHERES	81	103	107

⁴ Optou-se pela disparidade na coleta de dados entre 2005 e 2014 assim de demonstrar o impacto do crescimento da população prisional no período compreendido em aproximadamente uma década.

MISTAS	-	239	244
NÃO INFORMADAS	-	8	31

Fonte: DEPEN 2014-2017.

No que se refere à população carcerária feminina, os números passaram de 12.925 mulheres presas em 2005 para 42.355 em 2016. E, durante um período de 16 anos, os números são mais alarmantes, o aumento populacional de mulheres presas no Brasil supera os 600%, considerando-se que no ano 2000 havia 5.601 mulheres cumprindo medidas de privação de liberdade (INFOPEN, 2017).

Esse crescimento da população prisional está nitidamente em descompasso com o número de vagas ofertadas, senão vejamos:

Quadro 5: Números das vagas disponíveis e que faltam nas unidades prisionais do Brasil entre 2005 e 2016.

BRASIL	2005	2014	2016
VAGAS	206.559	371.884	368.049
DÉFICIT	154.843	250.318	358.663

Fonte: DEPEN 2014-2017.

Do total de presas, 80% são mães, responsáveis principais ou únicas pelos cuidados de filhas e filhos; 62% delas estão cumprindo pena por tráfico de drogas. Do total de presídios (havia, de acordo com dados oficiais do Infopen de 2014, 1.420 unidades prisionais estaduais no país, 75% deles estão destinados a homens, 7% a mulheres e há 17% de unidades de uso misto, embora a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, já tenha estabelecido como dever do Estado prover presídios para homens e para mulheres) (INFORPEN, 2017).

Sobre o tema, Julita Lemgruber (1999, p. 6), ao analisar as diferenças nas taxas de criminalidade entre homens e mulheres, apontou que "prendem-se, sobretudo, a fatores sócio-estruturais [...] na medida em que as disparidades sócio-econômico-estruturais entre os sexos diminuem, há um aumento recíproco da criminalidade feminina" (LEMGRUBER, 1999, p. 6).

Além de se mostrar em desacordo com a previsão da Lei de Execução Penal, o sistema prisional hoje revela sua ineficiência quanto ao cumprimento das leis, bem como o agir em desacordo com os tratados internacionais assinados, o crescimento da população prisional feminina é latente, enquanto a oferta de vagas e unidades próprias não acompanham tais índices.

Todavia, esse esquecimento e essa não visibilidade explica-se por motivos muito mais antigos e multifacetados que apenas a estrutura jurídico-penal assumida pelo Estado.

A prisão, conforme define Foucault (2014):

Se constitui fora do aparelho judiciário, quando se elaboram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, tornar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza (FOUCAULT, 2014, p. 223).

A prisão, portanto, ocorre por uma sistematização de estruturas de poder, a estruturação repressiva das relações humanas, em que o excesso de visibilidade declinado aos sujeitos institucionalizados os torna ao mesmo tempo invisíveis.

Em se tratando das mulheres, embora os modelos institucionais de prisão tenham surgido no século XIX, no contexto da limitação, temos que a reclusão da mulher denota de muito antes desse período, considerando-se que seu corpo vem sendo historicamente "corrigido", inicialmente por duas outras grandes instituições totalitárias, em que, no contexto político, a correção "oscilava entre a casa e o convento", nessa perspectiva, "para as mulheres, o cárcere não foi uma novidade moderna" (MENDES, 2014, p. 140).

A realidade do sistema prisional aqui exposta não diferencia-se entre os estados da federação, de maneira que os dados levantados refletem as situações enfrentadas pelos demais estados, destacando-se o Estado do Paraná, objeto desta pesquisa, que traz em seu contexto prisional uma ramificação do todo nacional, conforme adiante veremos.

3. DO SISTEMA PRISIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E NA CIDADE DE GUARAPUAVA

Nesse capítulo, serão abordados os dados relativos às unidades prisionais do Estado do Paraná, especialmente no que tange àquelas destinadas às mulheres. Busca-se abordar os dados fornecidos pelas fontes oficiais do Estado do Paraná, numerando-se e observando-se as condições de cada unidade, observando assim a quase inexistência de unidades femininas, pois, das unidades apresentadas pelos órgãos oficiais, algumas estão inoperantes e, nem sempre as mulheres condenadas são direcionadas para unidades oficiais de cumprimento de pena, permanecendo segregadas em cadeias públicas.

Conforme já explanado, a legislação nacional prevê a assistência à pessoa presa e quanto às mulheres, seu direcionamento a estabelecimento adequado:

Art. 82. Os estabelecimentos penais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso.

§ 1° A mulher e o maior de sessenta anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal. (Redação dada pela Lei nº 9.460, de 1997)

§ 2º O mesmo conjunto arquitetônico poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados (BRASIL, 2018).

No entanto, a realidade dessas mulheres está distante da letra de lei, pois, reiteradamente são colocadas em situações e locais inadequados, não só no Paraná como em todo o Brasil.

Também, será realizada uma explanação das unidades prisionais na cidade de Guarapuava (PR), que não comportam espaços físicos destinados às mulheres embora estas estejam presas, de maneira improvisada na Cadeia Pública da cidade, destinada à custódia de presos homens.

3.1 Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN)

O Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN), gestor do sistema penitenciário, constitui-se em unidade administrativa de natureza programática da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e suas principais atribuições são:

I. a administração do sistema penitenciário, através do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;

II. a coordenação, a supervisão e o controle das ações dos estabelecimentos penais e das demais unidades integrantes do sistema penitenciário; III. a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento do pessoal do sistema penitenciário, bem como à promoção da educação formal e profissionalizante dos internos;

IV. o cumprimento das disposições constantes da Lei de Execução Penal; e V. o relacionamento interinstitucional de interesse do sistema penitenciário, visando ao aprimoramento das ações na área penitenciária (DEPEN, 2018).

Todas as unidades penais situadas no Estado do Paraná seguirão as diretrizes do DEPEN, que, por sua vez, está subsumido à lei de execuções penais e ao Juízo de Execução penal, dado seu caráter jurídico e autônomo. A LEP assevera que a finalidade da pena é submeter ao tratamento penal o indivíduo que cometeu um crime para que possa retornar ao convívio social (BRASIL, 2018).

É necessário observar que o sistema penitenciário no Estado do Paraná foi regulamentado pela Lei nº 808, de 05 de maio de 1908, quando o Poder Executivo foi autorizado a instituir o regime penitenciário do Estado, instalado no prédio do antigo Hospício de Nossa Senhora da Luz de Curitiba, que mais tarde serviu como sede penitenciária (DEPEN-PR, 2018).

Para gerir sua administração, o DEPEN se vale do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, editado em 1995 e composto por 89 artigos que direcionam o funcionamento das unidades prisionais estaduais e do tratamento conferido às pessoas presas.

Quadro 6: Unidades prisionais disponíveis no estado do Paraná em 2018, segundo site do DEPEN-PR.

UNIDADES	MASCULINAS	FEMININAS	MISTAS
MÉDICAS	-	-	01
PRISÃO PROVISÓRIA	07	-	
PRISÃO DEFINITIVA – REGIME FECHADO	17	02	
PRISÃO DEFINITICA REGIME SEMIABERTO	06	01	
CADEIAS PÚBLICAS	-	-	55

Fonte: DEPEN-PR. 2018

De acordo com dados extraídos do *site* do DEPEN-Paraná, o Estado, que possui 399 municípios, comporta um total de 89 unidades prisionais que se subdividem em: 01 unidade para tratamento médico e medida de segurança (hospital de custódia); 07 unidades destinadas a presos provisórios masculinos; 17 unidades destinadas a presos condenados ao regime fechado, masculinos; 02 unidades destinadas a presas mulheres condenadas em regime fechado; 06 unidades destinadas a presos condenados que estejam no regime semiaberto, masculinos; 01 unidade destinada às mulheres que cumprem pena no regime semiaberto; e, por fim, 55 cadeias

públicas, que, segundo os dados fornecidos pela plataforma eletrônica do *site*, não possuem especificação se tratam de unidades mistas, masculinas ou femininas (DEPEN-PR, 2018).

A população carcerária do Estado do Paraná em 2016 era de 51.700 pessoas, das quais, 3.251 são mulheres e, segundo consta do Infopen, 2.655 destas mulheres estariam nas unidades prisionais femininas, enquanto outras 596 mulheres estariam em delegacias de polícia (INFOPEN, 2017).

Desse breve levantamento, já podemos observar o desfalque existente entre unidades prisionais destinadas a homens e a mulheres, considerando que que não existe nenhuma unidade destinada a mulheres presas provisoriamente, ou seja, aquelas que embora presas ainda respondem processos criminais e ainda não existe uma sentença definitiva.

Embora a plataforma eletrônica do DEPEN-PR preveja a existência de uma unidade prisional feminina destinada ao regime semiaberto, essa unidade foi desativada no ano de 2017, cedendo espaço para o Escritório Social do Paraná, projeto do CNJ, que dispende apoio aos egressos do sistema prisional, tratando-se da segunda unidade a ser implantada no Brasil (TJPR, 2017). As mulheres que cumpriam pena naquele local foram beneficiadas com o cumprimento de pena harmonizado por monitoramento eletrônico⁵, assegurando-lhes a possibilidade de cumprir suas penas em regime prisional harmonizado, em casa.

Existia, ainda, uma terceira unidade prisional para mulheres no Paraná, o Presídio Central Estadual Feminino - PCEF, que foi inaugurado em 2012 e desativado em 2016, visando a liberação de espaço para presos homens, sendo as aproximadamente 300 presas, realocadas à Penitenciária Feminina do Paraná (SINDARSPEN, 2017).

3.2 As Unidades Prisionais Femininas do Paraná

No Brasil, atualmente, existem 107 unidades prisionais femininas, destas, apenas duas estão situadas no Estado do Paraná e são responsáveis por abrigar 2.655 mulheres em situação de prisão (INFOPEN, 2017).

_

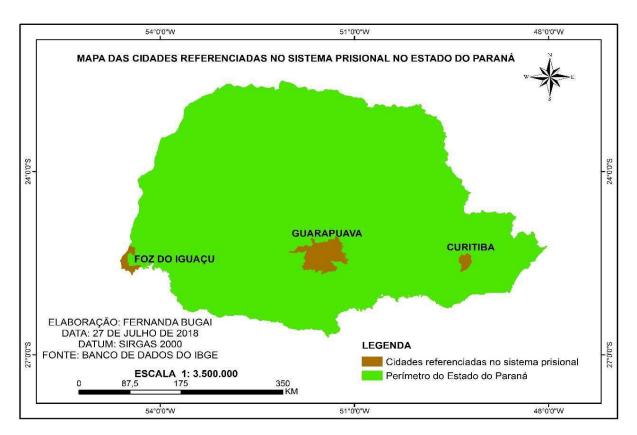
⁵ Sobre o tema, esclarece Rogério Greco: "prisão domiciliar sob monitoramento eletrônico afasta de seus beneficiários a promiscuidade e as más condições de higiene, a ociosidade e a irresponsabilidade, encontradas em tantas prisões. Trata-se de um tipo de punição que não acarreta o estigma do associado ao encarceramento, assegurando a continuação de uma vida 'normal' aos olhos do empregador e junto da família". O sistema de monitoramento eletrônico é feito através de um sinalizador GPS. In: Monitoramento Eletrônico. Jusbrasil: 2012. Disponível em: https://rogeriogreco.jusbrasil.com.br/artigos/121819870/monitoramento-eletronico. Acesso em: jan. 2018.

A criação da primeira penitenciária paranaense ocorreu em 1909, quando iniciou-se o processo de separação por alas entre as mulheres e os homens custodiados na Penitenciária do Estado (Ahú) (DEPEN-PR, 2016).

Em 1960 iniciam-se as obras para a construção da Penitenciária Feminina, a 5ª unidade penal do Estado, inaugurada em 13 de maio de 1970 (DEPEN-PR, 2016).

Atualmente, o Paraná possui duas unidades prisionais femininas, localizadas nas cidades de Curitiba e Foz do Iguaçu, essas unidades são destinadas ao abrigo de mulheres condenadas ao cumprimento de penas em regime fechado.

Figura 1: Mapa do Estado do Paraná que identifica a localização das cidades que possuem unidades prisionais, exceto Guarapuava que está na figura por se tratar do local objeto da pesquisa.



Fonte: Elaboração própria da autora.

Conforme se vê na figura acima, essas duas unidades prisionais estão nos extremos do Estado, eis que se situam nas maiores cidades localizadas a leste e oeste do Paraná, sendo as responsáveis pela absorção do número total de presas oriundas de 399 municípios.

Diante de tal quadro, é lógico o raciocínio de que tais unidades não são capazes de absorver toda a população carcerária feminina.

A fim de demonstrar a situação das unidades prisionais femininas no Estado do Paraná, procede-se inicialmente à narrativa extraída do portal eletrônico do DEPEN, acerca de cada uma das unidades prisionais; após, demonstrar-se-á relatório de inspeção conjunta realizada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária Ouvidoria do Sistema Penitenciário/DEPEN - CNPCP, em que apresenta recomendações a serem adotadas visando a garantia dos direitos humanos e o aprimoramento do Sistema Penal no Estado do Paraná, o relatório traz um apanhado da situação prisional de duas unidades prisionais femininas do Estado, uma em Curitiba e a outra em Foz do Iguaçu.

A Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, está localizada em Piraquara, e é destinada às presas provisórias e condenadas. Foi inaugurada em 1970, é composta de 40 celas individuais, com instalações sanitárias e dez chuveiros, três salas de trabalho e aprendizagem de artesanato, tecelagem, cabeleireiras e demais trabalhos domésticos. Atualmente ocupa uma área de 3.200m², com capacidade para 364 presas, sendo que 95% da mão de obra carcerária é ocupada em 8 canteiros de trabalho, em atividades de artesanato, manutenção, confecção de roupas, cartões de Natal, entre outras atividades (DEPEN-PR, 2016).

Ainda segundo os dados oficiais, a unidade possui uma creche para dar atendimento aos filhos das internas, espaço construído em 1990, que dispõe de uma área de lazer, brinquedos, jardim e *playground* (DEPEN-PR, 2016).

Extrai-se dos dados oficiais destacados no Sistema do Departamento Penitenciário do Paraná que:

São competências da unidade a segurança e a custódia das pessoas do sexo feminino, que se encontram internadas no estabelecimento por decisão judicial e pelo período da respectiva pena, em regime fechado; a segurança e a custódia daquelas que estão sujeitas à efetivação de sentença de pena e medidas de segurança detentivas, visando a promoção da reintegração social das internas e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material; a prestação de assistência à gestante, parturiente e aos menores de até seis anos, filhos das internas desamparadas, de acordo com o artigo 89 da Lei 7210/84, e com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei Estadual nº 9304 de 19/06/90; a prestação de assistência social aos familiares das internas (DEPEN-PR, 2016).

Atualmente, a unidade possui capacidade para abrigar 364 mulheres condenadas ao cumprimento de pena em regime fechado, dispostas em 123 celas, divididas em 05 galerias, onde ainda existem 06 solitárias⁶, com 02 pátios pra banho do sol e recebimento de visitas, 01 creche, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 07 salas de aula, 07 salas para

⁶ Celas isoladas destinadas ao período de cumprimento de sanção por infração disciplinar.

atendimento de equipe técnica, 01 biblioteca, 01 lavanderia, 01 cozinha, 01 capela, 01 sala para visita íntima e 08 canteiros de trabalho (DEPEN-PR, 2016).

No entanto, embora os dados oficiais indiquem a existência de uma estrutura física e material para assistência dessas mulheres presas, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, primeiro órgão que compõe o sistema prisional (artigo 61 da LEP), representando o Ministério da Justiça, no ano de 2014 realizou inspeção nas duas unidades prisionais femininas do Estado do Paraná, cujo relatório foi disponibilizado na plataforma *online* daquele órgão, e demonstrou que a realidade vivenciada pelas mulheres presas no Paraná se distancia das informações oficiais fornecidas pelo respectivo Departamento Penitenciário.

De acordo com o CNPCP (2014), as presas condenadas e provisórias não são divididas em celas distintas, bem como não existe controle exato acerca da efetiva imposição de medidas de segurança às presas portadoras de transtorno mental (CNPCP, 2014, p. 30-37).

O acesso dos visitantes à unidade penal ainda passa por sistema de desnudamento e agachamento, durante as visitas, que são em número reduzido em uma unidade feminina, fator que demonstra o ineficiente trabalho de assistência social para reconstrução dos laços familiares e sociais das mulheres presas⁷.

A lotação total da unidade na data da inspeção determinada pelo Ministério da Justiça era de 376 vagas, enquanto que no *site* do DEPEN-PR consta indicação de capacidade para 364) pessoas e₅ o relatório do Infopen (2017) demonstra que no Estado do Paraná existem 2.655 mulheres presas, divididas entre as duas unidades prisionais existentes.

Na época da inspeção (2014), foi relatado que haviam 36 crianças no espaço destinado à creche, das quais, 19 crianças possuíam menos de seis meses e permaneciam em tempo integral com suas mães, diferente das crianças maiores de seis meses, que acompanham suas mães apenas nos períodos da manhã e tarde, retornando para as acomodações infantis coletivas no período noturno. Observou-se que nenhuma criança a partir dos dois anos de idade permanece na penitenciária, em razão de políticas de assistência social que visam a aproximação das crianças com os demais familiares, a fim de se evitar os efeitos da prisão⁸.

⁷ Considerando que a pesquisa empírica foi realizada na cidade de Guarapuava, que não conta com assistência social, não foi possível colher relatos de profissionais de assistência social, pois estes desempenham suas funções unicamente nas cidades de Curitiba e Foz do Iguaçu (PR).

⁸ Sobre o tema, Miriam Ventura *et al.* (2014) asseveram que são três conjuntos de leis que devem ser contemplados na abordagem legislativa do problema de mães e crianças vivendo na prisão: 1. As leis protetoras e antidiscriminatórias, que estabelecem garantias específicas, visando mitigar os efeitos negativos da discriminação e a vulnerabilidade; 2. As leis que regulamentam o acesso a bens, serviços e informações de saúde e sociais, definindo as responsabilidades do Estado e os canais efetivos de acesso do cidadão às políticas públicas; 3. As leis criminais e os sistemas corretivos (VENTURA *et al.*, 2014). Vide ainda: Diretrizes para a convivência Mãe-Filho/A no Sistema Prisional (Ministério da Justiça e Departamento Penitenciário Nacional).

Embora tenha assistência de creche, verificou-se que a unidade não possui vínculos com a Rede Cegonha, do SUS, tampouco recebe acompanhamento de médico pediatra (CNPCP, 2014, p. 30-37).

Relatou-se ainda que não há na Penitenciária Feminina do Paraná, atendimento integral às mulheres presas, pois as visitas médicas são quinzenais e, em situações emergenciais, o encaminhamento das presas ou seus filhos nos próprios carros dos servidores, ante a inexistência de escoltas policiais (CNPCP, 2014, p. 30-37).

No que tange à educação, duas salas de aulas são equipadas com computadores oriundos do projeto "Espaço Cidadão", programa do Estado do Paraná de inclusão digital, e com computadores oriundos da empresa "Mundo Melhor", que trabalha com o fornecimento de cursos profissionalizantes *online* (CNPCP, 2014, p. 30-37).

Foram observadas sete oficinas de trabalho, todas administradas em parceria com a iniciativa privada, sendo que todas as mulheres presas naquela unidade se ocupam com atividades de educação ou trabalho (CNPCP, 2014, p. 30-37).

O relatório do CNCPC ainda demonstrou que na época inspecionada, através de parcerias público-privadas, eram oportunizados às presas cursos para montagem de boxes de banheiro; contabilidade básica; jogar xadrez; monitoria de transporte escolar; corte e costura; construção civil; e noções de legislação trabalhista. Ainda, as presas produzem 12.000 fraldas por mês, que são utilizadas na creche, assim como distribuídas por todo o Estado (CNPCP, 2014, p. 30-37).

O relatório final da inspeção realizada na Penitenciária Feminina do Paraná constatou que:

é possível constatar os bons frutos colhidos pela parceria entre a administração prisional, agentes penitenciárias e mulheres encarceradas, buscando inovações tendentes a humanizar o tratamento penal dispensado às apenadas e seus filhos. O ideal de superar o estágio atual é extraído de cada servidor entrevistado naquela unidade, o que é bastante assimilado pelas detentas e visitantes (CNPCP, 2014, p. 37).

Apesar de divergir dos dados apresentados pelos órgãos oficiais responsáveis pela condução do sistema prisional, o CNPCP destacou os resultados positivos da Penitenciária Feminina do Paraná (CNPCP, 2014, p. 30-37). Situação completamente diferente do que se apurou no Centro de Reintegração Social Feminino de Foz do Iguaçu.

A visita à unidade do Oeste paranaense ocorreu também no ano de 2014 e, segundo consta do relatório de inspeção realizado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, sendo até o momento, a única fonte de dados disponível em meio público, ante a ausência de mais informações nas plataformas oficiais do Estado do Paraná, a unidade, embora

possua natureza de penitenciária, recebendo basicamente presas condenadas, também abriga presas provisórias e do regime semiaberto, mediante gestão pública, com serviço de alimentação terceirizado (CNPCP, 2014, p. 12-22).

A capacidade total é para 256 detentas, cuja lotação na ocasião da visita era de 244 (CNPCP, 2014), fato que novamente diverge daqueles obtidos no relatório Infopen 2017, pois, se a unidade de Curitiba é capaz de abrigar 364 mulheres e a de Foz abriga outras 256, onde estariam as outras cerca de duas mil mulheres custodiadas? Uma resposta crível, talvez, seria a invisibilidade que toma as mulheres presas no Brasil, assunto reservado ao próximo capítulo.

Em Foz do Iguaçu, o CNPCP constatou que não existe espaço reservado para cumprimento de pena por mulheres que necessitem de cuidados especiais, sejam eles em razão da idade, grau de periculosidade, identidade sexual ou deficiência física, e, o centro de triagem mais se aproxima dos módulos de castigo, considerando-se que quem lá se encontra não tem direito a visitas ou banho de sol (CNPCP, 2014, p. 12-22).

Constataram-se 32 celas coletivas, com utilização de trancas nas portas, o que impede a rápida evacuação do prédio em caso de emergência. Cada uma delas é composta por 8 camas de cimento em formato de beliche, colchões, uma bancada com a pia e, ao fundo, o chuveiro e vaso sanitário (os quais não puderam ser verificados), separado por uma cortina (CNPCP, 2014, p. 12-22).

Dos dados levantados pelo CNPCP, diferente do que ocorre em Curitiba, a maioria das presas não é natural de Foz do Iguaçu, pois foram presas na região da fronteira por, em tese, transportarem drogas. Na unidade de Foz do Iguaçu não é oferecido nenhum tipo de tratamento de saúde para pessoas presas em situação de dependência química de droga ilícita, álcool ou cigarro, além de ter sido verificada a presença de pessoas com transtorno mental nas mesmas celas que as demais presas (CNPCP, 2014, p. 12-22).

Não há crianças na companhia de suas mães, sendo a assistência à mulher grávida precária, ausentes ainda os serviços de pré-natal, pois, há apenas um médico ginecologista e uma enfermeira, não há dentistas, assistentes sociais ou pedagogos (CNPCP, 2014, p. 12-22).

Não há cama para todas em Foz do Iguaçu e, consequentemente, a aparelhagem de uniformes e materiais de higiene pessoal é também insuficiente e não regular para as presas que permanecem a maior parte do tempo trancadas nas celas, sem exercer qualquer atividade, estando os banhos de sol limitados a duas oportunidades mensais (CNPCP, 2014, p. 12-22).

As visitas ocorrem uma vez por semana e as visitas íntimas ocorrem dentro das celas, que nos dias de visitas são "adaptadas". Não há garantia de acesso a esporte, lazer ou educação, do mesmo modo que inexistem oficinas de trabalho, embora haja projeto de oficina de costura,

inclusive com máquinas doadas pelo Conselho da Comunidade, as quais se encontram desativadas; de todas as presas custodiadas em 2014, apenas 20 desenvolviam atividades laborativas (CNPCP, 2014, p. 12-22).

A unidade dispõe de um salão de beleza para oficinas, ministradas pelas próprias presas, que, no entanto, está desativado (CNPCP, 2014, p. 12-22).

Evidenciamos assim, alarmante disparidade entre as garantias prestadas às mulheres presas das duas unidades existentes no Paraná, enquanto na capital são-lhes conferidos minimamente direitos e garantias individuais, a outra unidade não está oposta apenas geograficamente, mas também em total descaso e desamparo pelo Poder Público.

Essa situação não é uma exceção do Paraná, ao contrário, conforme demonstra Greco (2016), que entende que a elevação do número de mulheres presas se deve ao crescimento do tráfico de drogas nos últimos trinta anos, seja pelo conhecido "amor bandido" ou ainda pelas condições econômicas que o tráfico de drogas apresenta às populações miseráveis (GRECO, 2016, p. 197). O autor indica que "tal como ocorre nas penitenciárias masculinas, no sistema prisional feminino, a tortura e os maus-tratos também são constantes" (GRECO, 2016, p. 198).

Essa situação atravessa fronteiras e existe também em países como o Líbano, Turquia, Espanha e Inglaterra, todavia, demonstra-se mais acentuada na América Latina (GRECO, 2016, p. 202). A premissa é corroborada pela investigação de Paulo Cesar Pontes Fraga (2015) que dedica um capítulo inteiro da sua obra a discorrer acerca das mulheres no narcotráfico mexicano, em que trazem realidades de países como o México, Colômbia e Venezuela, a partir de entrevistas realizadas com mulheres envolvidas com o narcotráfico, condenadas ou não, demonstrando a partir de suas histórias de vida a influência que cada uma recebeu para adentrar neste universo, incluindo-se relatos das oportunidades em que as mulheres se valem de questões de gênero para livrar-se das sanções legais, aproveitando-se da visão patriarcal construída pelas sociedades da América Latina, onde as mulheres tendem a ser vistas ainda hoje como seres menos perigosos e menos tendentes à contravenção.

3.3 Sistema Prisional da Cidade de Guarapuava (PR)

A Comarca de Guarapuava é atendida por três unidades prisionais, sendo elas: Cadeia Pública, Penitenciária Industrial de Guarapuava-PIG e Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava (CRAG).

Observe-se que a análise e a contextualização das unidades prisionais apresentada através de dados e descrições disponibilizadas no sítio eletrônico do Departamento

Penitenciário do Estado do Paraná-DEPEN, considerando que não houve tempo hábil nesta pesquisa de aprofundar-se acerca da estrutura e funcionamento das unidades masculinas que não abrangem mulheres presas.

A Penitenciária Industrial de Guarapuava-PIG, foi a primeira penitenciária industrial do país, inaugurada em 1999, evidenciando o ramo de parcerias público-privadas, foi concebida e projetada para o cumprimento das metas de ressocialização do interno e a interiorização das unidades penais, a partir do oferecimento de oportunidades de trabalho e profissionalização, o que viabiliza a aceleração do cumprimento da pena pelo custodiado (DEPEN-PR, 2016).

A estrutura física detém 35.000m², cuja capacidade abriga 240 presos, dispostos em 05 galerias, com 120 alojamentos, ou seja, em cada cela permanecem apenas dois presos, a unidade possui espaços reservados para visita íntima, consultório médico e odontológico, bem como espaços de parlatório para atendimentos de assistência social e jurídica. Existem ainda 03 salas de aulas, lavanderia, biblioteca, cozinha e, atualmente, 02 canteiros de trabalho (DEPEN, 2016).

É necessário destacar que parte da estrutura formada na PIG foi parcialmente destruída em outubro de 2014, na ocasião os presos aderindo a uma onda de rebeliões que se propagavam pelo Estado do Paraná, rebelaram-se por três dias, ateando fogo nos canteiros de trabalho, consultórios e salas de assistência. Após período de negociações e retomada do controle a unidade, iniciaram-se projetos de reestruturação e reforma, nos quais foram gastos mais de um milhão de reais, em razão dos prejuízos causados. As reformas findaram-se em junho de 2017, com a reinauguração do barração destinado às fábricas. Todavia, após o episódio narrado, a fim de garantir a segurança tanto dos internos quantos dos profissionais que atuam naquele espaço, a dinâmica da unidade, que antes partia da ideia de liberdade e movimento recíprocos, adaptouse a uma estrutura cercada por grades e ferragens que atualmente não permitem mais o contato direto entre o preso e qualquer profissional de assistência (agente penitenciário, assistente social, assistente jurídico)⁹.

Já o Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava-CRAG, se destina aos homens condenados ao cumprimento de pena em regime semiaberto, foi inaugurado em 2007, tem capacidade para abrigar 320 presos, com estrutura adaptada para o início do retorno do preso ao convívio social, foca-se nos preceitos de disciplina, trabalho e educação, a partir de parcerias com a iniciativa privada. A estrutura oferecida na unidade, se confunde com aquela oferecida pela PIG (DEPEN, 2016).

_

⁹ Essas informações puderam ser acompanhadas pela pesquisadora, que, atua como assistente do Juízo de Execução Penal desde o ano de 2012 e pode presenciar, aproximadamente, os momentos relatados.

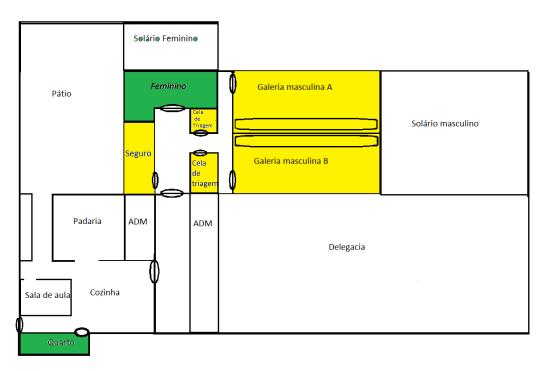
Por fim, a Cadeia Pública de Guarapuava, trata-se da unidade prisional mais antiga da cidade, embora não tenha sido possível levantar o período exato da construção daquela unidade, pois não nos foi permitido o acesso a documentos oficiais que não aqueles publicados pelo Departamento Penitenciário. Faz parte da fala das pessoas que transitam naquele ambiente, que a estrutura denota, aproximadamente, da década de 1970, quando se tratava de uma região isolada da cidade, hoje urbanizada e palco de constantes embates político-sociais para a remoção do espaço e sua transferência à região industrial onde estão localizadas a PIG e o CRAG.

Embora, não possamos apurar o momento exato da construção que abriga a maior parte dos presos do sistema prisional de Guarapuava, sabemos que a cidade é palco desse sistema muito antes de se pensar na estruturação penitenciária, confundindo-se com os período históricos do surgimento das penas de prisão, quando, desde 1809, Guarapuava foi destino das penas de degredo de homens e mulheres condenados no Império, desde a publicação da Carta Régia de 1º de abril de 1809 (FERREIRA JUNIOR, 2007, p. 22).

A Cadeia Pública de Guarapuava, que possui capacidade para aproximadamente 166 presos provisórios, atualmente enfrenta problemas de superlotação carcerária e sucateamento da estrutura física e infraestrutura de apoio, não apresentando nenhuma das condições conferidas às unidades PIG e CRAG, com uma população carcerária que beira os 400 presos, dos quais, no mês de fevereiro de 2018, 42 eram mulheres.

Apesar de se tratar de unidade prisional destinada unicamente a presos provisórios do sexo masculino, é a Cadeia Pública de Guarapuava, assim como as demais cadeias públicas do Estado do Paraná, que abriga as mulheres encarceradas, sejam elas presas provisórias ou já condenadas, nos regimes fechado ou semiaberto, de maneira improvisada, a partir da disponibilização de uma única cela - cujas dimensões embora não disponíveis, são notadamente pequenas - dividida pela população feminina que paira frequentemente entre 15 a 40 presas.

Figura 2: Esboço da Cadeia Pública de Guarapuava, destacando-se os espaços destinados a homens e mulheres.



Fonte: Elaboração própria da autora.

A figura acima demonstra em destaque, os espaços privativos de homens e mulheres, observamos que, embora não seja amplo, o espaço destinado aos presos homens é muito maior que o destinado às mulheres.

O enfrentamento da superlotação carcerária cabe a todas as pessoas presas no local, pois, as duas galerias destinadas aos homens são subdivididas em 15 celas, mas, essas celas abrigam aproximadamente 300 homens, considerando-se que o número de presos homens na ala de seguro equivale a aproximadamente 40 pessoas.

Verifique-se que a cela feminina é menor e comporta aproximadamente 40 mulheres que ficam expostas ao espaço comum dos homens, pois a grade daquela cela está para o mesmo corredor que todas as celas masculinas.

Dentro da Cadeia Pública de Guarapuava as mulheres vivem do improviso, estão improvisadas em uma cela aquelas que não conseguem ser selecionadas para trabalhar na cozinha, das que vão à cozinha, considerado um espaço de "maiores regalias¹⁰" conforme veremos oportunamente, ficam amontoadas em um quarto, com espaço para cinco, onde habitam aproximadamente sete, em que sequer existe uma janela para ventilação, e é a partir dessa realidade que prosseguimos essa investigação.

¹⁰ Regalia, nessa situação, equivale a pequenos benefícios situados no contexto vivenciado pelas mulheres presas.

Na cidade de Guarapuava, as pesquisas que envolvem o sistema prisional votam-se em maioria à Penitenciária Industrial de Guarapuava, apresentada como modelo de gestão público-privada e inovadora no conceito de penitenciárias industrializadas no país, são exemplos: "Economia e Crime: um estudo exploratório na Penitenciária Industrial de Guarapuava e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu", de Salete Polonia Borilli e Pery Francisco Assis Shikida; "As Instituições Totais de Erving Goffman e a condição do encarcerado no sistema prisional: uma análise da visão dos interlocutores dos presos no Paraná", de Mariana Pabis Balan e Ivan Furmann; "Trabalho e Educação na Sociedade Contemporânea: possibilidades de pesquisa a partir da Penitenciária Industrial de Guarapuava", de Vanessa Elisabete Raue Rodrigues e Carlos Herold Junior; e, por fim, "A utilização das parcerias público-privadas pelo sistema prisional brasileiro em busca da ressocialização do preso", de Jorge Amaral dos Santos. Essas obras trazem a penitenciária de Guarapuava em um aspecto comparativo entre essa unidade e demais unidades do Estado do Paraná ou Brasil, no que se refere aos meios aplicados na institucionalização dos presos e organização de trabalho e ensino.

Especificamente sobre a condição das mulheres presas na carceragem da cadeia pública de Guarapuava, temos unicamente "Mulheres e o Tráfico: múltiplas punições", de Joice Tesseroli Fadel, Ligiane Regina Poruczenyski e Vanessa Elisabete Raue Rodrigues (2017), que aborda a vivência de mulheres encarceradas naquela cadeia pública e suas vivências pós cárcere, a partir do Programa Incubadora de Direitos Sociais - Patronato Unicentro - Guarapuava, em que aborda mulheres que cumprem pena por delito relacionado ao tráfico e uso de drogas, nos regimes fechado, semiaberto e aberto, com uma abordagem referenciada a partir de formulários de entrevistas coletados.

Dos dados apresentados nesse capítulo, se ainda haviam, não pairam mais dúvidas quanto à condição de apagamento vivenciada por todas as mulheres presas.

4. MULHERES NO SISTEMA PRISIONAL: Cotidianos e Olhares

Historicamente reprimidas pelo modelo de comportamento patriarcal, sob constante vigilância, capaz de desconstruir sua identidade, desde as torturas e fogueiras do século XIII, do trabalho artesanal dos séculos XVI e XVII e desde a Idade Média as mulheres foram habituadas ao controle e à perseguição (MENDES, 2014, p. 138).

Assim, a discussão teórica exposta no pensamento das instituições totais de Goffman (1974) ou a estruturação do poder a partir das disciplinas de Foucault em Vigiar e Punir (2014), não trouxe grande novidade para a rotina das mulheres, apagadas e silenciadas muito antes do pensamento pós-estruturalista crítico aos modelos de prisão.

No Brasil, a influência veio desde Portugal, onde fora escrito em 1332 *De Planctu Ecclesiae*, pelo Frei Alvaro Pais, o livro em que se descrevem os 102 vícios e delitos da mulher, em que, além de perseguição e tortura, a correção pautava-se na custódia, que, no Brasil, mostrava-se pelas casas de recolhimento, ou conventos, até a estruturação positivista das unidades prisionais panópticas do século XIX (MENDES, 2014, p. 152):

As mulheres criminosas não necessitavam de uma estrutura rígida e militarizada como a existente para o encarceramento dos homens. Elas necessitavam de um ambiente "amoroso" e "maternal", pois eram percebidas como vítimas da própria debilidade moral, de sua falta de racionalidade e inteligência (MENDES, 2014, p. 152-153).

Essa concepção da ideia de fragilidade feminina e necessidade de proteção, acompanhou não só a igreja, como o Estado, acompanharam a concepção de casas-convento, sendo as administrações penitenciárias coordenadas por ordens religiosas até meados do século XX.

Somente em 1984, a lei estabeleceu que as mulheres devem ser custodiadas em estabelecimentos prisionais adequados às suas condições pessoais, o que veio a ser consagrado pela Constituição de 1988 como dever do Estado, representando aspecto fundamental para a implementação de políticas públicas específicas, voltadas a esse segmento.

Embora seja vasto o acervo de trabalhos científicos que discutem gênero e encarceramento feminino, pode-se observar que são poucas as informações acerca da existência e das condições das unidades prisionais no Brasil, as pesquisas existentes, tratam de análises *in loco*, existindo poucos assentamentos oficiais acerca do cumprimento da previsão legal.

Especialmente no Direito, que, seja por ironia ou por excesso de conservadorismo, detém uma amplitude reduzida de trabalhos nessa temática, especialmente naquela voltada para as mulheres, situação que está mudando gradativamente, mas ainda se mostra tímida quando

comparada a produções das áreas interdisciplinares, da história, do jornalismo e até mesmo da saúde.

Na década de 1970, Augusto Thompson publicou "A questão penitenciária", considerada marco de um período de consciência coletiva do problema representado pela criminalidade no Brasil urbano, na obra que pontua a complexidade do sistema prisional, observado numa amplitude de dimensões sociais, políticas e econômicas das sociedades modernas.

O interesse em se pesquisar a condição de mulheres presas não é antigo, embora tenhamos a obra da socióloga Julita Lemgruber como referência em "Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres", cujos materiais coletados ocorreram ao final da década de 1970, a publicação ocorreu em 1999 e é desse período em diante que se destacam as pesquisas voltadas a essa temática. Não podemos afirmar os motivos determinantes para o destaque a partir do início dos anos 2000, mas, contata-se ainda que na temática dos estudos do sistema prisional, as unidades femininas ainda ocupam menos destaques do que aquelas masculinas, pois, sobretudo, existe um número muito maior de possibilidades em se pesquisar o contexto masculino ante o maior número de unidades distribuídas por todo o país.

É indispensável citar "Direitos humanos e mulheres encarceradas", organizado por Caroline Howard (2006), que traz uma parceria entre o Conselho Britânico - organização internacional oficial do Reino Unido para cultura e educação, cuja missão é promover valores, ideias e conquistas, o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC e a Pastoral Carcerária para estudar a condição da mulher encarcerada nos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo, "uma vez que a mulher presa raramente está contemplada em pesquisas, estudos e políticas públicas" (HOWART, 2006, p. 8).

Heidi Ann Cerneka; escreveu em 2009, enquanto coordenadora da Pastoral Carcerária Nacional, o artigo Homens que Menstruam, onde afirma que "o sistema prisional no Brasil e no fundo foi criado por homens e para homens" (p. 61), demonstrando a partir de dados quantitativos as diferenças de tratamento conferidos a homens e mulheres presos no Brasil, que repercutem também no pensamento das políticas públicas. Sua obra; serviu de inspiração para o livro jornalístico de Mariana Lucena Queiroz "Presos que Menstruam" (2016), em que traz uma série de entrevistas realizadas com detentas e ex-detentas de várias unidades prisionais do Brasil, de Norte a Sul do país, em que a partir da narrativa pessoal de sete personagens mostra a realidade da prisão e da criminalidade no território nacional.

Em São Paulo, Drauzio Varella relata de maneira interessante o seu cotidiano como médico voluntário, desde 2006, na Penitenciária Central do Estado, em uma trilogia que se

inicia com Estação Carandiru em 1999, Carcereiros em 2012, e Prisioneiras, somente em 2017, o autor traz contos e histórias de vida através de suas memórias e entrevistas com pessoas que fizeram parte do seu cotidiano, relatando as subjetividades tanto do autor quanto das personagens, onde aparece a situação caótica dos estabelecimentos prisionais a que se refere a obra.

Nessa mesma linha, está Cadeia - Relato sobre Mulheres (2015), por Debora Diniz, antropóloga da Universidade de Brasília que destaca vivências no interior do Presídio Feminino do Distrito Federal a partir de cinquenta relatos coletados em um período de seis meses de visita, a autora traz sua visão antropológica da condição de ser mulher e presa.

Os trabalhos acima citados são aqueles que causam frenesi, se tornaram notícias midiáticas e assuntos comentados até que surgissem novas pautas, entrementes, no que tange ao Direito e às constatações do sistema penal voltado às mulheres, simples busca pelo termo "encarceramento feminino", dentro das plataformas de pesquisa nacionais, podem trazer resultados que ultrapassam o número de 10.000 publicações, e dentre elas, em sua maioria, os trabalhos são recortes de um vasto trabalho de campo desempenhado.

"As mulheres e a vivência pós-cárcere", de Elaine Pimentel (2015), é fruto de sua tese de doutorado em sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco e mostra a vivência de quatro mulheres em cidade de Alagoas, que dividem com a autora suas expectativas pessoais e sociais, bem como suas vidas dentro e fora das prisões.

Destacam-se sucintamente "Desigualdade de gênero no sistema prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas", de Magali Oliveira e André Filipe Santos (2012), em que se discutem através de revisão bibliográfica as diferenciações impostas pelo sistema prisional ao direito de visita e visita íntima das mulheres e dos homens presos, destacando a essencialidade destes direitos para manutenção dos laços familiares e afetivos dos reclusos;.

"A Ambiguidade do Trabalho Prisional num Contexto de Encarceramento Feminino: o círculo vicioso da exclusão", pesquisa apresentada no Recife, no XIII Congresso de Sociologia de 2007, por Luiz Antônio Bogo Chies e Adriana Batista Varela, analisa a partir de dados coletados no presídio de Pelotas (RS) o trabalho de mulheres encarceradas, confrontado com pesquisas realizadas em outros Estados brasileiros, problematizando a relação de poder e de políticas públicas.

"Prisão e políticas públicas: Uma análise do encarceramento feminino no estado do Ceará" é uma pesquisa jurídica, datada de 2015, por Ana Gabriela Mendes Braga e Paula Pereira Gonçalves Alves, que debate o modelo de políticas públicas destinadas às mulheres

pesas no Ceará, a partir da experiência do Estado do Ceará, através de entrevistas realizadas no local, cujo enfoque recai sobre o paradoxo entre superinvestimento em segurança pública e escassez de políticas sociais.

Destacam-se ainda: "Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais", de Fernanda de Magalhães Dias Frinhani e Lídio de Souza, pela Universidade do Espírito Santo, onde analisam a condição das mulheres presas naquele Estado; "Mulheres nos so (m) bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos", de Leni Beatriz Correia Colares e Luiz Antônio Bogo Chies, pesquisa realizada nos presídios do Rio Grande do Sul, publicada na Revista *Estudos Feministas* (vol. 18, n. 2 (maio-agosto - 2010), p. 407-423); "Perfil sociodemográfico e história penal da população encarcerada de uma penitenciária feminina do interior do estado de São Paulo", de Zeyne Alves Pires Scherer, Edson Arthur Scherer, Andressa Duarte Nascimento e Fábio Dias Ragozo, pela USP, dentre inúmeras outras obras.

Especificamente no Direito, os livros até então disponíveis trazem o histórico prisional abrangente, sendo ainda modestas, na área da criminologia, aqueles voltados à questão feminina, podendo-se destacar "Criminologia Feminista - novos paradigmas", de Soraia da Rosa Mendes (2014), que traz um paradigma conceitual e histórico acerca da construção do sistema prisional e do espaço destinado à mulher, suas experiências históricas, o paradigma etiológico e a epistemologia feminista.

Por derradeiro, "Sistema Prisional: colapso atual e soluções alternativos", do tradicional e renomado jurista Rogério Greco (2016), aborda os fundamentos e limitações da pena e a legitimidade do Estado para punir, traçando uma análise pela ótica dos direitos humanos, origem e evolução histórica da pena e da prisão, onde analisa obras de demais pensadores dessa temática, fazendo uma explanação dos atuais problemas e enfrentamentos da privação de liberdade no Brasil e eventuais alternativas. Embora essa obra faça uma análise englobada do sistema prisional atual partindo do aspecto histórico, deixa de lado a questão da perspectiva de gênero, expiando o universo do dever ser.

Nesse momento, pretende-se analisar a relação de gênero no sistema prisional, abordando-se a invisibilidade feminina nesse setor, essas perspectivas serão corroboradas no capítulo seguinte, quando da apresentação dos resultados das entrevistas realizadas com mulheres encarceradas.

Também pretende-se abordar as situações de mulheres que são confinadas com e como homens por todo o Brasil, a partir da demonstração de casos midiáticos apresentados em jornais e revistas de abrangência nacional, repercutidos nas mídias sociais, analisando-se a postura que

os poderes executivo e judiciário tomam frente a essas situações que já fazem parte do cotidiano nacional.

4.1 O Sistema Penitenciário para mulheres

Segundo Luigi Ferrajoli (2005, p. 99), a justiça está relacionada à igualdade, e refere-se ao fato de que, ao contrário dos direitos patrimoniais (por natureza, disponíveis e alienáveis), os direitos fundamentais são indisponíveis, portanto, a indisponibilidade é sua forma universal.

Não bastasse a ausência de unidades prisionais destinadas às mulheres, que observem e respeitem suas especificidades, infelizmente não é incomum virmos no noticiário cotidiano, notícia de mulheres que ao serem presas, são colocadas em unidades masculinas, mas não aquelas adaptadas, e sim, em celas masculinas, em meio aos homens, em flagrante imposição de situação de tortura, fadada aos mais diversos abusos, especialmente os sexuais.

Foi o que ocorreu em Belém, no Estado do Pará no ano de 2007, quando uma jovem, menor, foi colocada em uma cela com mais de vinte homens, onde permaneceu sendo abusada sexualmente por aproximadamente 26 dias. A justificativa dos poderes executivo e judiciário foi a inexistência de unidades e celas adequadas (GRECO, 2016, p. 200).

A cantora mexicana Glória Trevi ficou presa no Brasil por quatro anos e, durante esse período, noticiou-se que mantinha relações sexuais com agentes penitenciários e presos em troca de regalias pessoais, a cantora engravidou enquanto estava presa na Superintendência da Polícia Federal de Brasília (DF), mais tarde foi libertada e retornou ao seu país de origem (GRECO, 2016, p. 201).

Somente depois que notícias como estas alcançam notoriedade internacional, que se pensa no sistema prisional para mulheres, porém, ultrapassado o período do frenesi midiático, essas condutas naturalizam-se novamente, pois, noticiam-se as prisões de mulheres dentro de celas masculinas, mas tratam-se com naturalidade a manutenção de mulheres em unidades masculinas, desde que exista uma adaptação de cela para estas.

Em razão dessas situações, o Brasil sofreu duras críticas da Anistia Internacional, que afirmou que "as mulheres no Brasil são vítimas ocultas de um sistema de detenção que se desmorona e as expõe a violações ou outros maus-tratos" (2007, *apud* GRECO, 2016, p. 200).

Nesse mesmo sentido, Vera Andrade (2003) destaca que:

a Criminologia feminista introduziu no campo criminológico as categorias de patriarcalismo (ao lado de capitalismo) e relações de gênero (ao lado da luta de classe) e as formas de dominação masculinas (sexistas) sobre a mulher (ao lado da dominação

classista). As criminólogas feministas irão sustentar, pois, que a gênese da opressão é anterior e distinta, produto da estrutura patriarcal da sociedade (2003, p. 93).

O sistema prisional está imerso em uma profunda crise, desde seu nascimento, conforme assevera Foucault em Vigiar e Punir (2014), considerando-se que a supressão de direitos e garantias fundamentais dos presos é banalizada. E, naquilo que diz respeito ao encarceramento feminino, a supressão de direitos é proporcionalmente ainda maior, diante da ausência de iniciativas públicas que observem as necessidades próprias das mulheres encarceradas, em razão de sua condição de gênero.

A crise latente do sistema prisional brasileiro tomou proporções tão grandes que, dentre outras medidas judiciais em trâmite, destaca-se a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que pede o reconhecimento à violação de direitos fundamentais da população carcerária e seja determinada a adoção de diversas providências no tratamento da questão prisional do país e foi a partir desse remédio constitucional que iniciaramse as reformas no sistema penitenciário nacional, encabeçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, desde 2015 (STF, 2015).

As mulheres encarceradas sofrem ainda mais discriminações em razão dos papéis de gênero socialmente construídos, passando a ser vistas como social e biologicamente desajustadas, vez que se considera além da infração penal, o crime cometido por uma mulher, como uma violação à moral. Nesse sentido "Somente mulheres que, com o seu comportamento desviante, não apenas desviam do aspecto deontológico do papel feminino, mas ao mesmo tempo, desviam-se da desviança feminina socialmente esperada, não encontram compreensão por parte dos órgãos da justiça criminal" (SMAUS *apud* BARATTA, *op. cit.*, 1999, p. 51).

A título de exemplo, apesar da Lei de Execuções Penais assegurar o direito da pessoa privada de liberdade à visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados, somente em 1999, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) recomendou aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que fosse assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos, a situação não é diferente no Estado do Paraná, conforme verificaremos adiante (BRASIL, 2016).

O Estado é o grande responsável pela gestão da prevenção, investigação, punição e educação anti-criminal (ZALUAR, 1996), cabendo-lhe inibir a violência e punir os crimes, sendo as prisões um dos meios utilizados para esse controle social, para assegurar à sociedade de que há punição aos crimes cometidos.

O levantamento de dados do sistema prisional passou a incorporar a dimensão de gênero na elaboração dos quadros estatísticos, ainda mais porque o país participou na criação das Regras de Bangkok, aprovadas na Assembleia Geral das Nações Unidas em 2010 e as incorporou tardiamente, em 2016, quando elas passaram a ser disponibilizadas em língua portuguesa na plataforma eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ainda em 2016, o então presidente do CNJ, Ricardo Lewandowski, destacou a importância do olhar penitenciário direcionado à mulher nos seguintes termos:

O aprisionamento de mulheres é um fenômeno que tem aumentado significativamente no Brasil nas últimas décadas, trazendo impacto para as políticas de segurança, administração penitenciária, assim como para as políticas específicas de combate à desigualdade de gênero. Essa problemática vem chamando a atenção de diversos atores estatais e da sociedade civil, o que tem levado a uma intensa produção normativa, de pesquisas e debates, assim como de dados oficiais para jogar luz sobre essa realidade tradicionalmente negligenciada. [..] O encarceramento de mulheres merece destaque. As mulheres em situação de prisão têm demandas e necessidades muito específicas, o que não raro é agravado por históricos de violência familiar e condições como a maternidade, a nacionalidade estrangeira, a perda financeira ou o uso de drogas (BRASIL, 2016, p.10).

O ministro Lewandowski, considerando especificamente a questão do encarceramento feminino, continuou:

Não é possível desprezar, nesse cenário, a distinção dos vínculos e relações familiares estabelecidos pelas mulheres, bem como sua forma de envolvimento com o crime, quando comparados com a população masculina, o que repercute de forma direta as condições de encarceramento a que estão submetidas. Historicamente, a ótica masculina tem sido tomada como regra para o contexto prisional, com prevalência de serviços e políticas penais direcionados para homens, deixando em segundo plano as diversidades que compreendem a realidade prisional feminina, que se relacionam com sua raça e etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, entre tantas outras nuanças. Há grande deficiência de dados e indicadores sobre o perfil de mulheres em privação de liberdade nos bancos de dados oficiais governamentais, o que contribui para a invisibilidade das necessidades dessas pessoas (BRASIL, 2016, p. 11).

As regras de Bangkok datam de muito antes de 2010, quando foram compiladas, e atêmse à condição essencial da mulher em situação de prisão, com olhar direcionado aos seus anseios e sua luta, social, de classe, de gênero, são "regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras" (BRASIL, 2016).

O nascer da temática, a título expositivo, é anterior e influenciado por demais tratados que versam sobre direitos humanos como as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Prisioneiros (resolução 1984/47), as Regras de Tóquio (resolução 45/110), a Declaração de Viena sobre Crime e Justiça: ao Encontro dos Desafios do Século XXI (resolução

55/59), as Recomendações para o Cuidado Alternativo de Crianças (resolução 64/142), a Declaração de Salvador sobre Estratégias para Desafios Globais de Prevenção do Crime, Sistema de Justiça Criminal e seus Desafios em um Mundo em Transformação (A/CONF. 213/18, cap. I, resolução 1), além dos princípios básicos da Declaração Universal dos Direitos do Homem e Declaração dos Direitos da Criança, entre outros tratados, disponíveis na plataforma digital do Conselho Nacional da Justiça-CNJ (BRASIL, 2017).

Desde 1948 o Brasil faz parte da Organização das Nações Unidas (ONU), como membro fundador, fazendo-o detentor do dever de respeito pelas regras que a ONU edita, embora não possa sofrer sanção por não as cumprir. Ocorre que, em maio de 2012, o Brasil foi sabatinado na Revisão Periódica Universal da ONU, em Genebra, oportunidade em que 78 outros países fizeram recomendações pontuais ao nosso Estado, em razão da constante violação de direitos humanos, oportunidade em que a questão do aprisionamento de mulheres mereceu destaque "como um problema particular, revelando que tanto autoridades quanto organizações não governamentais já estão sendo influenciadas por 16 ideias feministas no âmbito da discussão internacional de direitos humanos na questão específica da privação de liberdade", segundo Mariana Lucena de Queiroz (2015, p. 16).

Das recomendações sugeridas o Brasil apoiou todas aquelas pertinentes a superlotação, execuções, direitos das mulheres, combate à tortura, melhora no acesso a equipes de monitoramento e acesso à Justiça (BRASIL, 2012), tal sabatina já ocorreu no ano de 2006 e repetiu-se em 2017, oportunidade em que as recomendações inerentes aos direitos humanos no âmbito nacional elevaram-se para 240 (BRASIL, 2017).

São setenta regras categorizadas que disciplinam o tratamento da mulher presa e infratora dentro e fora das unidades prisionais, em aspectos de estruturação de unidades prisionais, sistemas de assistência, saúde, educação, dinâmica das relações interpessoais dentro das unidades, políticas de atendimento e defesa de mulheres, dentre outros fatores. Destacamse, por ora, a primeira e a última regra, em razão de sua essencial importância para este estudo¹¹:

Regra 1

A fim de que o princípio de não discriminação, incorporado na regra 6 das Regras mínimas para o tratamento de reclusos, seja posto em prática, deve-se ter em consideração as distintas necessidades das mulheres presas na aplicação das Regras. A atenção a essas necessidades para atingir igualdade material entre os gêneros não deverá ser considerada discriminatória. (BRASIL, 2016)

Regra 70

_

¹¹ Considerando que o objetivo da pesquisa não se trata de perfilhar todas as regras de Bangkok, optou-se pela exemplificação das duas mais importantes para este estudo.

1. Os meios de comunicação e o público serão informados sobre as razões pelas quais as mulheres entram em conflito com o sistema de justiça criminal e as maneiras mais eficazes de lidar com essas situações, com o intuito de permitir a reintegração social das mulheres, considerando o melhor interesse de seus filhos/as. 2. Publicação e disseminação da pesquisa e exemplos de boas práticas deverão formar elementos amplos de políticas que visem melhorar os resultados e a igualdade das respostas do sistema de justiça criminal para mulheres infratoras e seus filhos/as. 3. Os meios de comunicação, o público e aqueles com responsabilidade profissional no que se refere às mulheres presas e infratoras terão regular acesso a informações factuais acerca dos temas contemplados nestas regras e sobre sua implementação. 4. Programas de capacitação sobre as presentes regras e os resultados de pesquisas serão desenvolvidos e implementados para funcionários/as competentes da justiça criminal com o intuito de elevar sua consciência e sensibilidade sobre as disposições contidas nessas regras. (BRASIL, 2016)

Embora o Brasil tenha referendado tais regras, observa-se que muito pouco está sendo praticado dentro dessa perspectiva, desde a disposição das estruturas físicas que devem ser dispensadas à mulher presa, já prevista na legislação de 1984, ratificada em Bankok em 2010 e timidamente aplicada pelo Supremo Tribunal de Federal; é de se notar, portanto, que não é desconhecido pelo Estado em nenhum dos seus três poderes (legislativo, executivo e judiciário) a existência da mulher no sistema penitenciário.

4.2 Mulheres nos Presídios

Se a história de criminosos perfaz um caminho de relativa invisibilidade, de generalizações e de homogeneizações, a construção do sistema prisional calcada na imposição do poder estatal de restrição de liberdade fez com que o ator social criminoso viesse a ser representado sem distinção de gênero, o que tornou as mulheres, população crescente no próprio sistema, ainda mais marginalizadas que os próprios indivíduos criminosos homens marginalizados.

É importante ressaltar que essa situação não é uma exceção, pois é corriqueira e naturalizada em todo o território nacional. Por isso a importância da pesquisa acerca das realidades enfrentadas pelas mulheres presas, mas não apenas isso; é também necessário compreender as motivações que conduziram essas mulheres à criminalidade, o tratamento que lhes é conferido no ambiente prisional. Assim como perceber de que maneira as subjetividades são construídas a partir das vivências dessas mulheres.

Quando não são contempladas com a remoção para uma unidade prisional "adequada", as mulheres encarceradas precisam aguardar a tramitação de seus processos em cadeias públicas, unidades direcionadas unicamente ao sexo masculino, em uma situação de improviso e terror, como é possível observar nas falas que coletamos. À marginalização de encarcerados,

então, soma-se uma nova marginalização, que é a de mulheres no âmbito do sistema prisional, que pode ter ligações com posicionamentos e formulações realizadas no passado em torno do próprio entendimento jurídico da penalização.

Maria Teresa Citeli (2001, p. 136) identifica que embora haja certo desconforto referente às obras publicadas no passado, quando se fala em sistema penal e criminalidade, ainda é possível percorrer raciocínios que perduram e que tendem a construir o criminoso e a criminosa a partir de diferenças sexuais "naturais".

Eugenio Raúl Zaffaroni (1993 *apud* ESPINOZA, 2004, p. 21) demonstrou que a relação entre mulheres e sistemas punitivos, no Ocidente, acabou vindo à tona desde os tempos medievais e culminou no século XIX, quando "a relação da mulher com o poder punitivo se revela no processo de gestação desse poder" (ZAFFARONI *apud* ESPINOZA, 2004, p. 21). Nesse sentido é que é fundamental pensar tal processo como "poder de gênero", ou seja, um sistema de relações no qual a mulher acaba sendo sempre agredida pelo próprio sistema.

Em paralelo, no final do século XIX, como observou Sandra J. Pesavento (2009), uma nova ciência se desenvolvia e se expandia no mundo ocidental: a antropologia criminal. Essa ciência nasceu no espaço urbano, em meio a uma população multiforme, inquieta e ameaçadora. De acordo com Pesavento (2009), "a cidade, local de contraste e da exposição da diferença, apresentava-se sob as suas duas facetas: era tanto o centro difusor das novidades e da cultura quanto era profundamente perigosa, berço de todos os vícios" (PESAVENTO, 2009, p. 5). A sociedade dos homens bons - criou práticas e representações para designar o povo desta outra cidade terrível: os excluídos, os *indivíduos*, os *elementos* (PESAVENTO, 2009, p. 5).

Na seara do Direito, a perspectiva positivista do "indivíduo", do "elemento", não distinguia homens e mulheres no oceano de indesejáveis sociais. A construção imagética das mulheres como seres fracos de corpo e de mente veio a ser apropriada e aprofundada pela nascente criminologia, e a mulher criminosa passou a carregar, duplamente, a infâmia do crime e a fraqueza biológica.

Por conseguinte, a mulher criminosa passou a ser lida por meio de uma criminalidade inclusive negligenciada, limiada aos contextos da comparação com os crimes de homens, à prostituição e à análise de seu crime a partir de ideias morais como depravação (na perspectiva de que mulheres normais são passivas, não violentas, e de que as mulheres criminosas seriam "anormais" e doentes) (ISLAM *et al.*, 2014).

A marginalização das mulheres criminosas no interior da marginalização do crime veio a ser historicamente construída na medida em que as teorias dominantes de crime (anomia, transmissão cultural ou e conflito) essencialmente localizavam a marginalidade nas classes

pobres e no comportamento criminal masculino, daí a sexualização, a psicologização e a silogização dessas mulheres tidas como "loucas".

A partir dos anos 1970, Islam *et al.* (2014), pontuam que uma guinada nos estudos criminalísticos aconteceu e um deslocamento da teoria biológica da causa do crime feminino nas suas mais diversas vertentes paulatinamente para uma leitura do crime a partir das relações de gênero passou a acontecer no âmbito da discussão teórica. Primeiro, surgiram estudos destinados a dar visibilidade às mulheres criminosas (Adler, 1975; Simon, 1975; Smart, 1977; Leonard, 1982; Heidensohn, 1985; e Moris, 1987). Mais recentemente, Walkate (2003) considerou a necessidade de perceber as nuances de gênero na construção de homens e mulheres do crime na medida em que o crime é uma atividade preponderante masculina, mas não é o resultado de diferenças sexuais. Ele é o produto de diferenças de gênero (WALKATE, 2003).

Espinoza destaca que a mulher presa "tem sido estudada sob o estereótipo de mentalmente perturbada", e que tal postura decorre de estudos psicogenéticos da criminalidade que ainda pautam a promoção de políticas públicas voltadas ao combate da criminalidade, especialmente no âmbito da saúde. A realidade de construção dessas políticas com base na adoção de tais posturas pode estar diretamente ligada à ineficácia que o poder público apresenta frente à existência de milhares de mulheres encarceradas no Brasil e da rápida expansão desses números em anos recentes (2004, p. 84-85).

O exercício do discurso jurídico e prisional de naturalização do sexo é uma maneira de assegurá-lo em um *status* pré-cultural, pré-discursivo, de acordo com o que pontua a filósofa Judith Butler (2010).

Butler (1998) entende que o uso da categoria "mulher", é coerente para reivindicação política, que é multifacetada e, em razão disso, sua proposta é esquecer as identidades que rotulam fixando realidades numa alegoria de masculino/feminino, propondo-se pensar o poder que permeia a constituição desta mulher, todo o processo que esta passou para hoje se tornar um "agente", explorando a ideia de liberdade do sujeito estar "aberto" para novos enfrentamentos e realidades vigorando e ressignificando sua constituição.

Conhecer a existência ou a invisibilidade da mulher no sistema prisional, seus motivos para o cometimento de delitos é, assim, tarefa crucial para a delimitação desse universo, refletindo-se diretamente na sociedade, nas perspectivas de segurança pública e combate à violência.

Conforme pode-se observar das informações expostas, as mulheres encarceradas possuem condições específicas de vulnerabilidade e demandam atenção especial do Estado que viola de modo acentuado inúmeros direitos das mulheres encarceradas, desde a distração em

relação aos direitos essenciais como à saúde, até ao direito à vida, ou aqueles implicados em uma política de reintegração social, como o trabalho, a educação e a preservação de vínculos e relações familiares, ao se observar a existência de apenas duas unidades destinadas ao recebimento de presas provisórias e de regime fechado, mais uma unidade para presas condenadas ao cumprimento de pena em regime semiaberto.

Observa-se a ausência de informações concretas acerca das unidades prisionais femininas e, quando existentes, são contraditórias com dados colhidos a partir do acompanhamento efetivo das unidades, que se mostram esquecidas e invisíveis no sistema penitenciário.

Se há alguma possibilidade de que o sistema prisional promova uma recuperação do preso, atendendo às expectativas sociais estabelecidas sobre o próprio sistema, ela está essencialmente na recriação dos vínculos com os círculos familiares e de amizade, que, para Julita Lemgruber (1999, p. 50), "a importância do contato com a família é múltipla e representa, antes de mais nada, o vínculo com o mundo exterior. Quando este vínculo não pode ser mantido, o sofrimento é imenso".

Nesse paradigma, Juvanira Mendes Teixeira (2014) defende que

O atual momento permite pensar que esta prisão que já foi uma resposta social convincente, tenha se tornado um equívoco social sério que não é possível corrigir de forma fácil, sem grandes conflitos e embates. À prisão se atribui a responsabilidade pelo cumprimento da pena restritiva de liberdade, com intuito de promover correção do criminoso. Entretanto, os índices de reincidência desmentem e desqualificam a prisão como promotora de ajuste do indivíduo aos limites e normas sociais aceitáveis, e no que concerne a este seu papel de correção e reeducação (TEIXEIRA, 2014, p. 18-19).

Considerar a superlotação das unidades prisionais, com o aumento diário do número de prisões, de condenações e de dureza na penalidade não é ato preventivo ao crescimento da criminalidade

Nesse sentido, Foucault acertadamente defendia que a prisão funciona como um instrumento de recrutamento, mecanismo que torna o preso indesejável à sociedade, profissionalizando o indivíduo para voltar a delinquir posteriormente à prisão por faltar a ele alternativas de agir diferente (FOUCAULT, 2014, p. 210).

4.3 Um olhar do sistema prisional a partir do gênero

Simone de Beauvoir (1949, p. 21), quando trata da posição feminina no aspecto de comunidade, admite que a esta sempre foi imposto papel relegado:

Ora, a mulher sempre foi, senão a escrava do homem, ao menos sua vassala; os dois sexos nunca partilharam o mundo em igualdade de condições; e ainda hoje embora sua condição ainda esteja evoluindo, a mulher ainda arca com um pesado handicap. Em quase nenhum país seu estatuto legal é idêntico ao do homem, e muitas vezes este último a prejudica consideravelmente. Mesmo quando os direitos lhe são abstratamente reconhecidos, um longo hábito impede que encontrem nos costumes sua expressão concreta. Economicamente, homens e mulheres constituem como que duas castas; em igualdade de condições, os primeiros têm situações mais vantajosas, salários mais altos, maiores possibilidades de êxito do que suas concorrentes recémchegadas. Ocupam, na indústria, na política etc., maior números de lugares e os postos mais importantes. Além dos poderes concretos que possuem, revestem-se de um prestígio cuja tradição a educação da criança mantém: o presente envolve o passado e no passado toda a história foi feita pelos homens. No momento em que as mulheres passam a tomar parte na elaboração do mundo, esse mundo ainda é um mundo que pertence aos homens (BEAUVOIR, 1949, p. 21).

A autora, ao tratar o comportamento humano como uma situação do ser independente do gênero onde explica que "as ciências biológicas e sociais não acreditam mais na existência de entidades imutavelmente fixadas, que definiram determinadas características como as da mulher, do judeu ou do negro" (BEAUVOIR, 1949, p. 14). Sendo assim, a luta feminina deparase com a violência nos mais diversos setores, quanto ao sistema prisional não seria diferente.

Contrapondo o entendimento modernista, Joan Scott (1989, p. 3), argumenta que a disputa de gênero se mantém firme até a atualidade, visto que a gramática de modo geral classifica fenômenos de classes que categoriza os indivíduos e os divide em grupos distintos, destacando que as linhas de pesquisa de inclusão da mulher puderam ser diversificadas, com o surgimento do feminismo.

De modo geral, as mulheres presas, no Brasil, não estão privadas apenas da liberdade, mas também do seu direito à intimidade, à maternidade, à privacidade, à saúde, dentre outras garantias fundamentais.

Não se trata, no entanto, de uma questão atrelada unicamente à privação de liberdade da pessoa, mas sim à privação da liberdade da mulher, ou seja, a privação de gênero, eis que o instituto da prisão no Brasil, tal qual em todas as demais áreas sociais, ainda é dominada pela conceituação de gênero.

"Como ficar fora do gênero? Isso é impossível. O que nós podemos é lidar com todas as matrizes que nós conhecemos, simultaneamente" (SAFFIOTI, 2011, p. 16, em entrevista concedida a Mendes e Becker, 2011)

Essa justificativa natural da diferença, que fora socialmente construída na distinção entre o corpo masculino e o corpo feminino (diferença biológica), impondo o homem como "transcendentais históricos" e a mulher "construída do ponto de vista dos dominantes às

relações de dominação". É justamente neste momento que a violência simbólica ocorre, naturalizando a relação de dominação.

Na concepção crítica de Butler (1987, p. 151), exigir a mulher enquanto sujeito estável é dizer que não se pode contrapor politicamente seu papel, recusa-se a autora ao entendimento estático desde seu surgimento, com o papel social pré-definido conforme outrora afirmado, em razão disso esta entende que a construção dos papéis sociais se dá através de processos de construção e desconstrução histórica.

Gênero não seria um fenômeno linear, mas fenômeno inconstante, dotado de um ponto relativo de convergência entre determinados conjuntos de relações que convergem cultural e historicamente, de maneira que não há como existir uma identidade de gênero por trás das expressões de gênero, pois essa identidade se constrói por passos e descompassos de cada sujeito, quando afirma que "nós nos tornamos nossos gêneros e não nossos sexos" (BUTLER, 1987, p. 142-143).

Desse modo, Butler consagra gênero como "um modo contemporâneo de organizar normas passadas e futuras, um modo de nos situarmos e através dessas normas, um estilo ativo de viver nosso corpo no mundo" (2010, p. 226), através de um "projeto laborioso, sutil e estratégico, e quase sempre velado". E interpretar relações através do gênero significa exercer liberdade de conformidade ou de desvio dentro de uma "realidade plena de sanções, tabus e prescrições" (BUTLER, 2010, p. 226)

Acentuam-se, dessa forma, as desigualdades sociais entre homens e mulheres, pois, como as mulheres se tornam invisíveis pelo seu confinamento ao espaço privado, os assuntos femininos não estarão na escala de prioridades sociais. Por outro lado, o sistema patriarcal maximiza as relações de dominação e de poder exercido pelo homem em relação à mulher delineando os estereótipos em relação à mesma, de sua inferioridade intelectual e cognitiva, de sua dependência emocional, social e econômica ao homem, de seu confinamento ao espaço privado e ao seu destino biológico reprodutivo e de sua agorafobia política (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 224).

Nesse mesmo sentido, Andrade (2005) destaca o sistema criminológico como sistema social:

[...] se trata de um subsistema de controle social, seletivo e desigual, tanto de homens como de mulheres e porque é, ele próprio, um sistema de violência institucional, que exerce seu poder e seu impacto também sobre as vítimas. E, ao incidir sobre a vítima mulher a sua complexa fenomenologia de controle social, [...] a mulher torna-se vítima da violência institucional plurifacetada do sistema, que expressa e reproduz, por sua vez, dois grandes tipos de violência estrutural da sociedade: a violência das relações sociais capitalistas (a desigualdade de classes) e a violência das relações sociais patriarcais (traduzidas na desigualdade de gênero) (ANDRADE, 2005, p. 75).

A violência socializada contra a mulher expande-se também à criminologia, onde são reforçados padrões estereotipados de sujeitos a quem são impostas determinadas condutas, em uma dinâmica de reprodução indefinida na perspectiva do sistema penitenciário:

o processo de criminalização cumpriria função de conservação e de reprodução social: a punição de determinados comportamentos e sujeitos contribuiria para manter a escala social vertical e serviria de cobertura ideológica a comportamentos e sujeitos socialmente imunizados²² (BARATTA, 2002, p. 15).

Observamos, sobretudo, o sistema penal como um sistema de controle específico das relações de trabalho produtivo (ordem pública), esfera que a sociedade patriarcal reservou aos homens e a esfera de reprodução e da família (ordem privada) destinada às mulheres. Portanto, o direito penal estaria dirigido aos homens, enquanto, às mulheres, é destinado um sistema de controle informal.

Nessa contextualização, verificamos que a mulher encarcerada não se apresenta enquanto minoria apenas dentro do sistema prisional, mas traz consigo estigmas anteriores, dada sua condição, "de desigualdade e exclusão social" (...) e, sendo a função do sistema a readequação social do sujeito, a mulher é duplamente punida, primeiro pela sanção cometida, depois, por descumprir o papel tradicional que lhe foi socialmente imposto (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 230).

No mesmo sentido, Samantha Buglione também destaca esse aspecto oculto do direito penal, afirmando que, apesar de apresentar inclinação no sentido de defesa da sociedade e proteção de bens jurídicos fundamentais, o sistema penal, no seu tratamento às mulheres, é um reflexo da posição social designada a elas, em que o modelo do Estado democrático de direito, cujo principal alicerce é a dogmática jurídica, insere valores na construção da norma pautados na condição de gênero (BUGLIONE, 2000, p. 217).

É este o sentido dado por Foucault (2012, p. 54) quando analisa essa estrutura de poder dominante:

O problema é a problemática do poder. Penso que a questão não é se o poder pode ou não ser analisado com os conceitos da psicologia ou da sociologia. O poder é, em essência, uma relação de força, portanto, até certo ponto, uma relação de guerra.

Embasar-se em Foucault para compreender o poder nas relações de gênero, onde desvencilha-se da ideia de que apenas uma parcela da sociedade detém o poder, no caso, o Estado, pois entende que as relações de poder estão dispersas na vida cotidiana, e, assim, nenhuma pessoa destitui-se dele, essa é a compreensão da "Microfísica do Poder" (2016). Assim, no sistema prisional, embora a autoridade maior seja o Estado, como aparente detentor

do poder, há uma gama de fatores que perpassam as relações permeadas com a mulher em situação de prisão, que não está destituída totalmente do poder e fará uso dos mecanismos que detêm para se autoafirmar e construir sua identidade, por exemplo, embora não haja um regramento sobre a ocupação dos espaços nas celas, em regra superlotadas, são as presas mais antigas e aquelas mais articuladas que se valerão dos melhores espaços, como as camas.

Foucault assevera que o sujeito é o tema central da sua extensa pesquisa e, por isso, ao longo de toda a sua produção, apresenta o sujeito de maneiras multifacetadas, sendo interessante para esse estudo o sujeito foucaultiano construído por relações sociais, que, embora possam se apresentar como passivos, dóceis e totalmente dominados por forças externas, como se vê em Vigiar e Punir (2014), ao longo de sua obra ele também apresenta o sujeito imerso no sistema do poder-saber, multifacetado em sua microfísica.

Sobre essa construção do sujeito (e subjetividade) de Foucault, engendrada nos mecanismos de poder, Margaret A. Mclaren em "Foucault, Feminismo e Subjetividade" (2016, p. 82) define que a noção de poder exposta pelo filosofo:

Tem dois aspectos: a dominação que restringe; e o aspecto produtivo que engendra, sua ideia de um sujeito constituído pelo poder também tem dois aspectos; sujeitos têm um papel ativo em sua própria produção. Similarmente, as disciplinas tanto capacitam quanto restringe. E os sujeitos produzidos por meio delas não são apenas danificados e limitados por elas, mas também ganha força, habilidades e recursos (MCLAREN, 2016, p. 82).

Nessa perspectiva, Mclaren (2016, p. 82) assevera que "papéis sociais e políticos apropriados para mulheres têm sido historicamente prescritos por normas de gênero" e Sandra Lee Bartky respalda esse entendimento ao afirmar que mulheres assumem e estão sujeitas às práticas disciplinares - nos moldes apresentados por Foucault de controle dos corpos, de gestos e de falas - mas que tais práticas disciplinares não apenas sujeitam as mulheres às forças externas dominantes, como também são capazes de produzir "habilidades, talentos e capacidades particulares" (1990, *apud* MCLAREN, 2016, p. 83).

Entrementes, as relações de poder, disciplina, discurso e subjetividades são complexas, produzem sujeitos, igualmente complexos, "dominados e resistentes, ambos restritos e capacitados por várias disciplinas, práticas e instituições" (MCLAREN, 2016, p. 83).

Para Foucault, é a recusa daquilo que nos foi imposto através de disciplinas e práticas pelos últimos séculos, que nos capacita à libertação, recusar "sermos quem somos - sermos um sujeito e consequentemente um sujeitado" que nos autorizará às novas possibilidades do ser, pois acredita que uma moralidade centrada no sujeito tem definido seu curso (FOUCAULT, 2016, p. 58).

Nessa temática microfísica de que as mulheres não permanecem inertes e que buscam mecanismos de poder dentro das possibilidades encontradas, no interior das relações a que se submetem, Heleieth Saffioti explica que

As mulheres lidam, via de regra, muito bem com micropoderes. Não detêm savoirfaire no terreno dos macropoderes, em virtude de, historicamente, terem sido deles alijadas. Mais do que isto, não conhecem sua história e a história de suas lutas, acreditando-se incapazes de se mover no seio da macropolítica [...] Entretanto, quando se apercebem de que há uma profunda inter-relação entre a micropolítica e a macropolítica, elas podem penetrar nesta última com grande grau de sucesso. Na verdade, trata-se de processos micro e processos macro atravessando a malha social. [...] Evidentemente, há uma malha grossa e uma malha fina, uma sendo o avesso da outra e não níveis distintos. E as mulheres sabem como tecer a malha social, operando em macro e em microprocessos (SAFFIOTI, 1999, p. 05).

Foucault historiciza a categoria poder, se vale de contextos específicos como o sistema penal para demonstrar as transformações que intercalam saber e poder, deixando claro que seu método de análise não é inflexível, tampouco as percepções de poder são absolutas.

No contexto desse referencial teórico, fica extremamente problemático aceitar que um polo tem poder - estavelmente - e outro, não. Em vez disso, deve-se supor que o poder é exercido pelos sujeitos e tem efeitos sobre suas ações. Torna-se central pensar no exercício do poder; exercício que se constitui por manobras, técnicas, disposições, as quais são por sua vez, resistidas e contestadas, respondidas, absorvidas, aceitas ou transformadas. É importante notar que, na concepção de Foucault, o exercício do poder sempre se dá entre sujeitos que são capazes de resistir [...] (LOURO, 1997, p. 39).

Nesse ínterim, deixam as mulheres de ocupar papéis de vítimas e ocupam posições ativas, em que se "partiu de uma história das mulheres para tornar-se mais especificamente uma história do gênero, que insiste nas relações entre os sexos e integra a masculinidade. Alargou suas perspectivas espaciais, religiosas e culturais" (PERROT, 2007, p. 16).

Para Espinoza (2004, p. 166), a prisão da mulher é uma faceta social, correspondente ao espaço de reprodução das condições de exclusão e inferiorização que já ocorrem no ambiente extramuros, sendo a prisão um local que "[...] intensifica os defeitos da sociedade de forma perversa, porque, ao controlar todos os aspectos da vida dos indivíduos e fazê-los dependentes de uma autoridade externa".

Para Yumi Miyamoto e Aloísio Krohling (2012, p. 239), dentro do contexto de sistema prisional são maiores as desigualdades de gênero:

[...] as desigualdades sociais entre homens e mulheres, pois, como as mulheres se tornam invisíveis pelo seu confinamento ao espaço privado, os assuntos femininos não estarão na escala de prioridades sociais As relações de dominação e de poder exercido pelo homem em relação à mulher são maximizadas pelo sistema patriarcal promovendo os contornos estereotipados dos papéis sociais desempenhados pelos homens e pelas mulheres.

Considerando que os papéis de gênero se constroem socialmente, observa-se no sistema prisional uma segunda chancela dessa construção desigual, que além de trazer, de reafirmar a estrutura de poder foucaultiana, também reafirma os arquétipos de desigualdade com a mulher.

O sistema prisional estimula a produção de condições desiguais entre homens e mulheres, contribuindo para o apagamento das mulheres encarceradas, que, no entanto, veem-se obrigadas a construir novas identidades, capazes de lhes fazer suportar uma nova realidade a ser enfrentada que é a da vida dentro da prisão. Esse novo momento a ser vivenciado proporciona a construção de novos papéis sociais paradoxalmente às memórias cultivadas dos períodos fora do cárcere, tratam-se de novas e velhas subjetividades que se cruzam na construção de novas perspectivas.

5. SUBJETIVIDADES QUE SE CRUZAM

Nesse capítulo serão apresentados relatos de quatro mulheres condenadas, que cumprem pena na Cadeia Pública de Guarapuava (PR), através da metodologia da história oral, dos seus relatos e sua perspectiva acerca do universo prisional e das realidades vivenciadas dentro da cadeia.

Referente à história oral, é essencial a disponibilização de informações sobre as condições de produção e de tratamento do material das entrevistas (ALBERTI, 2005, p. 8). No presente caso, as entrevistas objetivaram conhecer um pouco da trajetória da Carol, da Helena, da Mila e da Sandra, antes e depois da prisão, para demonstrar ao leitor que essas mulheres não estão isoladas dentro de uma unidade prisional, tampouco sugiram de qualquer modo naquele espaço, cada uma, dentro das suas peculiaridades, apresenta uma trajetória de percalços que influenciou nas suas respectivas prisões.

A partir das entrevistas, objetiva-se contrapor a realidade contada por essas quatro mulheres com o tratamento que lhes é conferido, enquanto mulher e enquanto custodiada. As entrevistas foram realizadas em uma pequena sala administrativa da Cadeia Pública, em que foi respeitado nosso momento de privacidade, no entanto, invariavelmente era a porta aberta, pelas equipes de serviço, que não participaram dessa coleta de informações.

Não foi possível realizar entrevistas com agentes penitenciários e demais servidores que atendem a Cadeia Pública de Guarapuava, ora pela negativa do convite, ora pela indisponibilidade de tempo dos interessados.

Inicialmente pretendeu-se entrevistar um número aproximado de oito a dez mulheres presas, porém, ao me apresentar e expor a proposta da pesquisa, muitas delas recusaram, e, considerando o critério estabelecido de trabalhar com presas já condenadas, pude contar com a colaboração de quatro delas, isentas de qualquer benefício que não a contribuição com essa investigação.

Embora não tenha havido direta influência durante o momento de entrevistas, ficou bastante claro em alguns momentos a necessidade que as entrevistadas tinham em enaltecer as qualidades de tratamento da unidade prisional.

As entrevistas foram gravadas em arquivos de mídia digital, cada uma com aproximadamente quarenta minutos de duração, os questionamentos foram amplos, deixando a entrevistada à vontade para falar daquilo que preferissem, dentro da temática anteriormente apresentada, ou seja, sistema prisional e percepções, com questões abertas como, por exemplo: "Gostaria de saber como era a sua vida antes da prisão"; "Se possível, relate como é sua vida

dentro da cadeia no que se refere à rotina diária"; "Quais foram as mudanças na sua vida desde que está presa?"; "O que mais falta aqui dentro?"; "Coco é a relação de convivência com as demais mulheres?", dentre outras.

No caso desta pesquisa, a fim de garantir a proteção e incomunicabilidade das entrevistadas, as entrevistas não serão depositadas, tampouco publicadas em sua integralidade, considerando que se tratam de situações que envolveram crimes e eventualmente as entrevistadas trouxeram relatos subjetivos o bastante para identificá-las, motivo pelo qual, optou-se pela preservação desses dados.

Sobre a linguagem utilizada pelas entrevistadas, procura-se manter com o máximo de fidelidade possível a utilização dos seus próprios vocabulários, facilitando-se a compreensão pelo leitos, em alguns momentos, pois, consistente na formação das suas subjetividades, afinal a linguagem é, conforme explicita Foucault em "As Palavras e as Coisas", algo "que se impõe do exterior aos indivíduos, que ela guia, quer eles queiram, quer não, no sentido das noções concretas ou abstratas, exatas ou pouco fundamentais" (FOUCAULT, 1967, p. 122). Tratando-se, assim, a linguagem de um método de formação do indivíduo, é indissociável à identidade da coletividade ora estudada.

Em "A Hermenêutica do Sujeito", o autor defende o discurso como exterioridade que atua na produção da subjetividade, "é para que ele [o discurso] possa vir a integrar-se ao indivíduo e comandar a sua ação, fazer parte de certo modo de seus músculos e de seus nervos" (FOUCAULT, 2004, p. 394), para ele, a subjetividade é constituinte do sujeito.

Segundo Foucault (2014), a prisão é uma instituição onde sujeitos vivem suas vidas, interagem com outros e se submetem às autoridades detentoras de poder, através de métodos que permitem um controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes transforma em sujeitos dóceis.

Esses corpos dóceis são formados pela "disciplina" (2014, p. 133), existente em todas as instituições, mas, principalmente, na escola, nas prisões, nos hospitais, nos quartéis.

5.1 As entrevistadas

Durante cada entrevista nos reconhecemos, porque não estávamos mais em uma condição de assistente do juízo da VEP e assistidas, mas em uma relação enquanto mulheres, uma relação entre pesquisadora e com mulheres dotadas de toda a subjetividade que se pode construir ao longo de duas vidas, uma antes, outra depois da situação de prisão.

Cada uma das entrevistas foi realizada na sala destinada às audiências por videoconferência, momento em que tivemos a privacidade de conversar sozinhas, todavia, sempre haviam interpelações das equipes do plantão, pois, embora as entrevistas tenham sido realizadas em períodos entre segunda a sexta-feira, o reduzido espaço não permite total privacidade. Foi utilizado o aparelho celular para gravação das mídias, enquanto ficamos posicionadas uma frente à outra, o que permitiu uma melhor captação das reações físicas, dos olhares e silêncios de cada uma dessas mulheres. A maior riqueza de detalhes ficou evidente em cada momento que nos foi solicitada a pausa da gravação, porque é sempre no não dito que se diz mais.

Trago, enfim, a apresentação de cada uma delas, Carol, Helena, Mila e Sandra, dos seus modos, com suas palavras, naquilo que entendem e compreendem ser quem são.

5.1.1 Carol - 29 de janeiro de 2018

Eu sou natural aqui de Guarapuava mesmo, eu nasci aqui a gente foi criado só pela minha mãe, meu pai morou com a gente até os cinco anos de idade, quando nos abandou. A mãe sempre trabalhou em lavador de batata, então, a gente se criou pelo mundo, vagando pelas favelas. Passamos por muita dificuldade, muita fome (...) foi se criando na malandragem da rua. Aprendemos a roubar, aprendemos tudo que um lugar onde você tinha vontade de comer uma bolacha, você não podia, então, o que que você fazia? Roubava aquela bolacha, trazia pra casa e dividia com seu irmão e ali começava... se a gente conseguiu pegar uma, a gente consegue pegar duas... Aí ficamos mais velhos e minha mãe resolveu tentar a vida em outro lugar, foi embora pra Santa Catarina, e deixou a gente com nossa vó, só que nossa vó já era de idade, minha vó tem nove filhos, ficou os netos, tudo aquela netarada... Então, aí que começou a gente querer dinheiro, e, sempre tem um mais velho que te ensina, que diz: olha, você faz assim e ganha isso, aí quando você vê, tá na pré-adolescência e já tem aquela ambição de comprar as coisas e, se você fizer um trabalho, se você vender uma droga, fizer um serviço X, o celular é seu... Ali que a ambição vai crescendo e é ali que você vai se enfiando num buraco que você não... depois não consegue sair. E o que aconteceu? Meu irmão, como era o mais velho, começou se enturmar com os meninos, começou aquele fluxo de droga, vender droga, fumar, usar, beber e aí veio tudo essas continência mostrando pra gente o que era o bom, naquele tempo né, entre aspas, a gente dizia que era bom, bom fumar uma pedra, é bom cheirar um pó (cocaína)...

Naquela época eu tinha uns doze anos mais ou menos, foi a primeira vez que eu cheirei um pó, com doze anos, me deram o primeiro, eu senti aquela sensação né, de que estava tudo ótimo, que não tinha problema, que não tinha nada, foi ali naquele... primeira carreira que eu cheirei, como eles falam né, aquele primeiro galo que eu coloquei no prato e cheirei que começou, que eu não sabia que a partir daquele momento minha vida ia tomar um rumo muito diferente... Aí a minha mãe mandava dinheiro pra minha vó pra bancar a gente no estudo, em tudo né.

Começamos a estudar, eu sempre dizia: Não, eu vou estudar porque eu vou ser médica, alguém nessa família vai pra frente né (risos). Realmente eu comecei a estudar, terminei meu ensino médio, fiz meu magistério, tudo certinho. Só que fiz, como que se fala, entre trancos e barrancos pra não decepcionar e não mostrar pra minha mãe no que que nós já estava metido.

_____¹² um dia apareceu com uma arma, mostrou pra mim, mostrou pros outros que estavam ali na roda e a gente foi se deslumbrando, uma arma! Agora se alguém mexer com a gente, der um tapa, fizer qualquer coisa, a gente vai lá e vai matar. Fomos a primeira vez e roubamos o mercado lá de novo, já era o hábito né, crescemos naquilo (...) o dono do bar descobriu, falou pra mim falou pra todo mundo que ia chamar os pais e a polícia, naquele tempo, nós só falamos pra ele: Pois chama a polícia então. Subimos lá e chamamos _____ que falou: Então vamos descer lá já vamos pegar o dinheiro que ele tem, já vamos dar uns tiros nele... Descemos lá, ele viu que o _____ estava armado e saiu, naquele dia eu acho que era tudo por Deus, porque não deu certo o acontecimento não deu pra...

conseguiu pegar droga de traficante, começou a vender pra eles, começou a surgir dinheiro e cada dia mais dinheiro, não precisava trabalhar, porque que a gente ia trabalhar se o que a gente ganhava num dia era mais do que trabalhasse no mês inteiro? Aí começou a vir relógio do caro, começamos a ter as coisas. A gente ia estudandinho assim, só pra passar o tempo, pra não mostrar que a gente já estava envolvido.

Primeiro foi o pó que nós cheiramos, depois veio a maconha, depois nós experimentamos a pedra (crack) e a pedra vicia, não tem se você der a primeira que... eu viciei... foi indo... Quando chegou um ponto que a gente ficou de maior que eu falei que não queria mais essa vida, a pedra te emagrece, ela te envelhece, eu naquele tempo se eu chegasse a pesar uns quarenta e pouco quilos era muito.

Conheci o pai da minha filha naquele tempo, tinha uns dezesseis pra dezessete anos, casei, não foi um casamento bom, eu fiquei casada com ele até um ano, um ano e pouco (antes)

_

¹² Nomes e referências pessoais foram suprimidos para garantir a segurança da pesquisa e da entrevistada.

da minha prisão (...) pior do que aquilo que eu convivi e cresci numa favela, cresci conhecendo a malandragem, ele chegou e me mostrou um mundo diferente, pior do que eu já vivia! Ele ostentava muita coisa, ele tinha muita coisa, ele era usuário de cocaína, ele cheirava bastante, e o que ele pegava não era de pouco, ele consumia em três, quatro mil o fluxo do dinheiro e daí vendia, tinha os moleques que vendia pra ele pra ele consegui bancar esses três, quatro mil de pó e é uma vida... É uma vida deslumbrante? É uma vida deslumbrante, você tem dinheiro, tem tudo que você quiser... Só que o que resta é só ilusão, não é aquilo que você queria.

Eu resolvi sair dessa vida, falei: Se ele quer continuar ele vai continuar e eu vou trabalhar, comecei a trabalhar, peguei meu primeiro registro em carteira né, comecei a trabalhar e fomos embora pra Santa Catarina, lá perto da minha mãe... (...) fluxo de droga na praia é pior do que aqui, o dinheiro que se ganha lá é triplicado do que aqui, as boca de lá são muito, rende muito mais dinheiro que as boca aqui de Guarapuava (...) saí de lá vim pra cá, comecei a trabalhar numa loja e nisso engravidei da minha nenê, aí tive ela tudo certinho e as coisas nunca mudaram né, e ele cada vez se afundando mais, cada vez mais viciado a ponto de traficante ir na porta de casa cobrar (...)

Na época eu usava (drogas), aí quando eu descobri que estava grávida resolvi não usar mais porque eu sempre quis ter ela né, foi aí que eu decidi mudar de vida. Falei: Não, essa vida não compensa mais pra mim, tem dinheiro, tem tudo, mas eu vou viver fugindo da polícia? Pensei, essa menina ainda vai ficar pro mundo, como tá né, pro mundo não tá porque tá com a família, tá com a vó do lado do pai.

Eu trabalhando, tudo certinho, a vida indo e ele não aceitou a mudança, ele falou que não foi feito pra trabalhar, que ele queria dinheiro, mas que ele queria dinheiro fácil né. Aí que começou nossas brigas e aquelas discussão, começamos a ter agressividade entre nós dois, das duas partes, começamos a se espancar no dia-a-dia, e aí foi chegando num ponto assim que não deu mais... A gente se separou, eu voltei pra casa da minha vó com a minha nenê e continuei trabalhando na loja (...) às vezes eu trabalhava e os moleque que trabalhava pra ele iam na loja e me ameaçavam a mando dele.

Na minha família, se eu disser pra você que a gente tem afeto, hoje a gente tem, mas obteve esse afeto depois da cadeia, eu já digo assim: Cadeia é ruim? É ruim, mas um tanto pra minha vida foi um aprendizado, foi... Estou pagando por um erro que eu cometi, estou pagando por esse erro, pelo menos juntou a família assim tudo de volta, tem aquele laço familiar, aquela coisa que não tinha antes, hoje tem, através dessa prisão...

Quando eu fui presa pensei, quero ver como é que vai ser esse negócio, falei: Nunca mais eu saio dessa cadeia, vou apodrecer nesse lugar. Falei mãe, vó, nunca mais vão vir aqui,

imagine minha mãe vir me ver presa? E foi ao contrário, eu caí presa, minha tia veio, minha vó veio, minha mãe veio, já veio de Santa Catarina pra ficar e já falaram que iam ficar até o fim, que eu ia pagar pelo erro cometido porque errar todo mundo erra uma vez na vida e... né... aprender com o que errou com o que fez com o que deixou de fazer e tentar seguir uma vida diferente e estamos até hoje faz um ano e três meses no fechado, e com dois anos de remição (...).

5.1.2 Helena - 26 de janeiro de 2018

Eu sou filha única, até os nove anos fui criada no mato, no caso, no interior, e a oportunidade que eu tive de estudar até a quarta série e quando eu tinha doze anos a gente se mudou pra cidade (...) fiz supletivo a noite só que daí, tipo, fui tendo amizade e aí aquela amizade já foi da escola, já foi né a gente saía, não estudava mais... Minha mãe era e é até hoje, muito rígida, ela não deixava eu sair, eu não podia ir num parque eu não podia ficar na rua, tipo só dentro de casa entendeu? Aí minhas amigas saíam e eu queria sair junto e ela não deixava, eu tinha que ficar em casa nos finais de semana, o muito longe que eu saía na casa da esquina da minha amiga.

Com dezessete anos eu conheci essa pessoa, que é o pai das minhas filhas, fugi com ele achando que eu seria livre, entendeu? Para sair, voltar a hora que eu quisesse, foi onde errei, porque não foi bem isso que aconteceu... No começo era mil maravilhas, os primeiros meses eram nossa, muito, muito bom. E minha mãe foi contra, nunca foi a favor desse relacionamento, eu fiquei afastada da família, deixei de lado onde eu tinha tudo em casa só que percebi tarde né (...) ela disse que via que ele não era uma pessoa, ele era filho de uma mãe sabe? A mãe dava tudo pra ele, ele não era de trabalhar a gente saía se divertia até. Aí eu engravidei, tive minha primeira menina, quando eu comecei a ficar presa dentro de casa, não podia, não saía mais. Ele saía às vezes na sexta voltava no domingo ou no sábado, voltava no domingo bêbado, com marcas de traição e eu adquiri, tipo, o que minha mãe falava casou é pro resto da vida, sabe? E eu coloquei isso na minha cabeça: casou é pro resto da vida. Então, se eu me separasse, pra onde que eu ia? Fui aguentando aquilo por causa da minha filha e fui perdoando, ele pedia perdão uns dois meses tipo assim consertava dali já, o estragava de novo, o príncipe que eu conheci virou um pesadelo... Com o tempo eu engravidei de novo, inclusive, eu fui sozinha pro hospital pra ganhar ela, ele nem sabia que eu tinha ido ganhar a menina porque estava pro fervo, mulher, bebida, diversão, dinheiro, a mãe dele dava tudo que ele queria.

Quando a mãe dele faleceu desmoronou tudo, porque onde que ele ia tirar pra sustentar as duas meninas? Acabou o dinheiro né, aí aonde ele veio pedir ajuda? (...) Aí ele foi se envolver com a droga, porque não queria trabalhar né, aí tinha conta pra pagar, tinha luz, tinha água aí onde ele veio a pegar drogas pra vender, só que eu era contra, eu falava eu tinha medo por causa das minhas filhas, eu morria de medo de uma cadeia, não passava pela minha cabeça que eu ia tá aqui dentro.

O dinheiro era fácil, eu não queria, eu era contra, até que eu não me envolvia com isso, só porque era dentro da minha casa e eu pensava comigo eu não vou me preocupar porque eu não devo nada, eu pensava assim, na minha cabeça eu não devo nada, quem vende, quem faz é ele, então eu não devo nada eu não faço o serviço, então eu não devo nada. E eu estava errada. Aí foi indo, foi indo, aí engravidei, tenho três meninas, minha mãe ficou louca (risos) por que ela falou que eu estava colocando filho no mundo só pra sofrer.

Eu trabalhava fora (...) (um dia) eu cheguei na casa e minha casa tinha sido invadida pela polícia, minhas meninas não estavam em casa, estava só meu sogro pai dele estava na minha casa e as minhas meninas ficavam com ele (...). Peguei minhas coisas, peguei minhas mudanças e ele sumiu, fugiu, aí eu fiquei sozinha só eu e as meninas (...) falei mãe: eu estou precisando de ajuda, mãe tá acontecendo isso e isso e aquilo, não, eu fiz tudo sozinha peguei minhas coisas... Minha mãe ficou muito feliz por eu ter me separado, durou dez anos meu casamento nessa mesma rotina, bebedeira, traição, ele não era uma pessoa agressiva sabe...

Depois que eu estava morando na casa do meu primo ele apareceu dizendo que ia mudar, que ia arrumar um serviço, que não ia mais mexer com droga porque agora ele tinha aprendido a lição e tudo, eu falei não, que eu não queria mais porque eu tinha medo pelas minhas filhas falei, que isso não era futuro pra elas, e se um dia nós caíssem na prisão a minha mãe que teria que ficar. A minha mãe tem um filho deficiente e ela cuida do pai dela que tem quase noventa anos também. Tá, daí esse dia que eu falei que não queria mais que era pra ele (...) ele tinha outra melhor porque eu sabia, falei pega tuas coisas e vai pra casa da tua amante.

Em dois mil e doze não sei o que aconteceu que ele se tornou uma pessoa agressiva, naquele dia é começou a me xingar, começou a me falar as coisas é aonde eu peguei as meninas tipo e saí, deixei ele sozinho na minha casa, peguei as minhas filhas e fui pra casa do pai dele. Ele foi lá em casa atrás de mim aonde que ele pegou o pai e bateu no meu pai, quebrou dois fios de costela dele e ele não sabia que eu estava na casa do meu ex-sogro daí no outro dia eu cheguei na casa, a minha casa estava completamente quebrada ele tinha quebrado tudo (...) meu pai não queria que me contasse o que ele tinha feito com ele, nossa, quando eu fiquei sabendo

sabe eu fiquei doida, ele, daí eu levei meu pai no médico e tudo. Ele estava tudo ok, isso eu nunca vou perdoar...

- (...) Me avisaram tudo que ele tinha sido preso, falei: graças a Deus que ele foi preso, estou livre, agora eu vou viver a minha vida. Só que a família dele, todos me condenaram por eu ter abandonado ele, sabe? (...) só que ninguém viu que a hora que eu mais precisava ele me abandonou, hora que eu fui ganhar meus filhos ele me abandonou, hora que eu mais precisava ele me abandonou, hora que eu estava doente ele me abandonou, ninguém sabe, viu, esse lado, ninguém.
- (...) Saiu a audiência (dele) e foi intimação pra mim dessa audiência, a oficial de justiça foi até lá em casa eu não tinha chegado do serviço ainda daí eles deixaram com a mãe, falei: eu não devo nada eu vou, fui com a cara limpa, tipo, sem advogado sem nada (...) sabe quando você fica tipo sentada assim sem poder se defender, sem poder dizer por favor isso é mentira isso não é verdade? O pai dele a irmã dele jogaram tudo na minhas costa pra livrar ele, tudo! Só que ele fez um papel de homem ele falou que eu realmente não devia nada, quem fazia o serviço, quem vendia, quem era isso quem era aquilo era ele eu não tinha nada a ver com isso, ele falou isso lá... Tinha uma advogada que acho que deve ser do Estado ela pediu pra levar a carteira de trabalho onde eu estava fichada (...) acabou a audiência ele foi condenado voltou pra cá, eu saí do fórum e fui pra casa onde que eu achei que ali estava tudo acabado, pra mim estava tudo acabado (...).

Depois da audiência, eu saí da casa do meu primo e fui morar com a mãe por que daí ela pediu (...) nossa foi a maior felicidade do mundo pra mãe, onde ela começou a vim me ajudar sabe, eu tive ajuda dela, ajuda que eu nunca tive eu estava tendo dela, o apoio, sabe, eu estava super feliz até que ela chegou a fazer uma casa (...)

E ele sempre falando que eu ia pagar muito caro quando ele saísse de lá, eu tinha como uma ameaça, só que eu não entendia o que que ele queria dizer com isso, na verdade, ele sabia o que eu fui condenada aquele dia (da audiência), só que como eu não tinha advogado não tinha nada ninguém me informou, ninguém me disse, ó você foi condenada só que você um tempo você vai ter que pagar, você tá...

(...) Eu conheci uma outra pessoa, maravilhosa, que foi o anjo que Deus mandou na minha vida, sabe, até hoje ele está cuidando das meninas pra mim (...) a mãe e o pai tem ele como filho, adoram (...) ele foi morar comigo né, minhas filhas tem ele como pai o pai verdadeiro elas não tem como pai, porque depois que ele saiu da prisão, tipo voltou à vida que ele tinha (...)

Eu tinha assim: ah, agora eu sou feliz, sabe? Era a família que eu queria, minha mãe me deu um carro, a gente saía com as menina ia passear, era a vida que eu sonhei (...) estava tudo perfeito sabe? (...) meu marido sabe de toda a minha história, que eu passei com a outra pessoa, por isso que ele não me abandonou (...)

(no dia da prisão) eu cheguei do serviço, estava na casa da mãe e tinha uma viatura na casa da vizinha, nem passou pela minha cabeça... eles estavam voltando, indo pra viatura de novo quando me enxergaram, perguntaram meu nome e eu contei né, daí ele falou assim: filha de tal e tal assim, a gente tem uma notícia triste pra dar pra você - na hora eu imaginei que tivesse acontecido um acidente porque meu marido vai trabalhar de moto, passou isso pela minha cabeça - tem um mandado de prisão pra você, é caso de dois mil e doze.

Quando eu cheguei aqui que eu fui saber que eu estava condenada a nove anos, até então eu não sabia e daí meu advogado falou que se eu tivesse naquela época eu tivesse advogado, você tivesse corrido atrás isso não teria acontecido, mas eu na minha cabeça eu não devo nada porque que eu vou correr atrás estava tudo perfeito, aonde que minha vida mudou da noite pro dia, quando eu perdi emprego, sabe... (...)

5.1.3. Mila - 30 de janeiro de 2018

Bom, eu sempre morei em sítio desde quando nasci, quando eu vim pra cidade eu já tinha dez anos, assim que eu me lembre né. (...) quando eu tinha onze pra doze anos o meu pai tentou me estuprar, daí a minha mãe mandou ele pra fora da casa e chamou a polícia, fez todas aquelas coisas que tinha que fazer e tal, só que tipo ele não chegou a me estuprar mas ele tentou né (...) virei a cabeça, fiquei muito loca que nem dizem, depois eu nunca mais estudei, eu só trabalhava e trabalhava e fazia faxina na casa dos outros junto com minha mãe (...) Quando eu tinha quinze pra dezesseis anos eu me envolvi com meu primeiro marido, que é o pai das minhas meninas mais velhas (...) eu tinha feito concurso da prefeitura, fiquei uns quatro anos na prefeitura só que logo que eu ganhei a minha segunda menina eu me separei e fui morar com minha mãe (...)

Quando mais ou menos quando eu tinha uns dezoito, dezenove anos eu conheci esse meu segundo marido, com quem estou casada até hoje, faz onze anos. Quando eu conheci ele, junto eu conheci a droga, maconha, pedra, tudo... E tipo, eu casei com ele e continuei trabalhando, mas eu sabia dessa vida dele, ele nunca me escondeu (...) eu saí do serviço, ele já negociava, toda a vida negociou (drogas), primeira vez que ele veio preso a polícia invadiu nossa casa e eu fiquei na rua, foi nessa época que eu vim presa, que daí ele veio preso e eu

fiquei na rua, fiquei no lugar dele vendendo, fiquei vendendo uns cinco ou seis meses, foi quando a polícia entrou na minha casa e me trouxe presa, foi a primeira vez que eu vim presa... Foi em dois mil e dez, aí eu fiquei aqui, fui condenada a cinco anos e seis meses, mas por ter bons antecedentes e nunca ter passagem (pela polícia), baixou pra um ano e oito meses, que eu puxei dez meses no fechado e dez no aberto, fazendo serviço comunitário (...) quando eu paguei tudo eu consegui meu primeiro emprego de volta (...) ele ficou quase sete anos na cadeia e eu fiquei lá na rua cuidando das meninas, engravidei da segunda aqui na cadeia, quase ganhei ela aqui, saí daqui e já fui direto pro hospital.

O dinheiro da droga é um dinheiro que vem fácil e vai fácil, tudo que você ganha você gasta, se você ganha mil, você gasta mil, eu ganhava mil e trezentos e pouquinho na firma e mais hora extra, é um dinheiro que vem uma vez no mês, você vai lá vai fazer compra, vai pagar a van da escola você vai pagar o que tem que pagar e o que sobrar é o dinheiro que você vai ter que viver até o final do mês de novo, tem que controlar pra por tua gasolina, pra você comprar uma fruta, uma verdura durante o mês. O dinheiro da droga não, todo dia você tem, todo dia vem cinquenta, cem, duzentos depende de como for o fluxo do que você vende, é um dinheiro que vem fácil e que vai fácil porque tipo quando eu vim presa a primeira vez, eu tinha minha casa, meu carro, quer dizer, não era meu, era dele, porque ele tinha comprado com dinheiro da droga, tipo foi tudo, hoje em dia eu posso dizer que não tenho mais nada, o que eu tenho lá na rua são minhas filhas e mais nada, que moram com minha mãe no apartamento dela, mais nada, o resto tudo que foi construído com o dinheiro da droga hoje já não existe mais, já era, sabe.

Nesses três meses que ele ficou na rua não deu tempo de nada, tipo porque eu já trabalhava fichada e a hora que ele saiu foi muito pouco tempo entendeu, até ele fazer correria, até ele chegar até nos cara, entendeu, lá na nossa casa nós não tinha dinheiro bastante que nem sempre teve quando a gente vende droga (...) não tinha dado tempo de chegar até a mordomia que nós tinha antigamente.

A primeira vez que eu fiquei vendendo (drogas) eu quis, ele veio preso e eu quis ficar vendendo no lugar dele, dessa vez não, dessa vez eu até ele me prometeu, jurou que ia sair da cadeia e não ia mais vender (...) ele estava com a droga eu nem estava ajudando e nem sabia que ele estava com a droga, entendeu? Tipo ele disse pra mim que ia vender de novo, aí eu falei pra ele: se for vender eu vou te abandonar, eu vou embora, eu não vou ficar presa, eu já fiquei presa uma vez. Quando a gente caiu, ele estava com a droga, eu não sabia, mas eu estava junto ali né, como provar pro juiz que você não sabia né? Eu sabia que ele estava armado, isso eu sabia, porque ele já tinha revólver da vez passada que ele estava preso, mas da droga eu não sabia...

Na verdade somos casados, mas tipo depois que a gente veio preso nossa vida é só briga, tem final de semana que eu nem passo pra lá (galeria masculina), porque eu jogo isso todo o dia na cara dele, eu faço questão dele lembrar que eu estou presa que eu estou longe das minhas filhas que eu estou sofrendo por causa dele sabe? (...) As meninas me cobram, elas já são grandes, primeira vez que eu vim presa eu prometi pra elas que eu nunca mais ia vender drogas, que eu nunca mais ia vim presa. Hoje elas vêm, aí as coitadinhas, elas sempre falam pra mim sabe, mãe você disse que nunca mais ia fazer isso, tipo, elas são muito pequenas pra entender que eu não estava fazendo isso, a que vai fazer onze anos agora ela vem, ela nem quer ir lá atrás ver o pai por causa disso, porque ele falou pra ela que nunca mais ia deixar eu vim presa, não ia vim preso mais sabe.

A primeira vez eu sabia que um dia a polícia ia me pegar e me trazer presa, falei pra juíza que eu estava vendendo mesmo, que a droga era minha, que eu ia vender até quando a polícia me pegasse, fui bem sincera pra ela, naquela época era bem nova, eu não tinha consciência... isso já vai fazer oito anos. Eu tinha minhas meninas bem pequenas e pra mim vir para a cadeia era como comer um doce... naquela época eu achava que era fácil (...) eu não tinha consciência do que que é fica presa, ficar longe dos filhos, eu prometi pra mim mesma que nunca mais eu ia vim presa, nunca mais eu ia me meter nisso, sabe: Eu só não abandonei o meu marido, tipo continuei visitando ele, trazia as coisas pra ele e vinha ver ele e nunca deixei ele sofrendo dentro da cadeia sabe, arrumei um serviço e fui trabalhar minha mãe me ajudou e tudo nós tudo apoiando ele pra que quando saísse ele não fizesse mais né, tipo ele vivia dizendo que ia sair e não ia fazer mais isso e não adiantou nada...

5.1.4. Sandra - 26 de janeiro de 2018

Quando era pequena eu morava com minha vó, em Ponta Grossa, com ela a minha vida era outra, era uma vida maravilhosa... era só estudar, era só ficar na casa, minha vó era crente, uma pessoa muito honesta, muito direita... (...) eu comia bem, eu lembro que eu adorava muito era leite condensado e salgadinho, uma vez a minha vó falou assim a Irene vai com nós fazer compra, Irene era a irmã dela né, ia com nós. Daí eu falei assim: vó, mas daí como é que você vai pegar meu leite condensado e meu salgadinho? Porque já era costume, ela disse: o dinheiro é meu, quem manda sou eu, eu pego lá nas prateleiras e coloco no carrinho. Fomos com a tia Irene fazer compra - do lado dos meus parentes eles são tudo sossegado o mais pior é nós, eu e minha mãe - a vó pegou uma lata de leite condensado, umas duas latinhas e botou no carrinho, pacotão de salgadinho - "às vezes eu gostava daqueles enroladinhos assim um dedinho". Eu

amava a minha vó, se minha vó fosse viva eu não tinha os filhos que eu tenho, talvez eu podia ter casado muito bem (...) Daí a minha vida se transformou pra pior, foi quando ela morreu lá em Ponta Grossa (...) eu vim morar pra Guarapuava com minha mãe, que era bem diferente dela, já era uma pessoa alcoólatra, era uma pessoa que eu gostava muito dela, amava muito ela né, mas já ela era bem diferente, ela já bebia, ela já não se interessava da gente estudar, minhas transferência lá de Ponta Grossa ela nem pegou, só estudei lá e daí parou por ali mesmo, estudei pouquinho né, eu vim morar com ela e já não aprendi mais nada. Eu fui crescendo, fui trabalhando nas casa alheia e daí fui tendo os filhos e daí nessa loucura eu vim, bem dizer, pra cá, pra cadeia, foi uma coisa sem pensar, uma coisa que eu pensava assim: ah, dá nada (...) daí eu cutuquei e é o dinheiro mais fácil, que faz as pessoas vir pra cadeia (...).

O maior sofrimento dessa cadeia pra mim é a minha menina, que está com a tia dela, passando fome (...) a minha menina veio aqui me visitar, que eu consegui que minha madrinha arrumasse um jeito dela trazer ela de Curitiba, tá bem magrinha, com 10 anos tem menina que vem aqui visitar a mãe, com 11 anos, menina seiudinha já, viçosa, a minha bem magrinha que é uma tábua (...) está certo que eu estou na cadeia, mas, eu estou no meio da fartura, eu tenho tudo de comida, aqui não falta nada, graças a Deus (...) eu estou presa, mas eu estou melhor que minha filha.

A primeira vez, eu fiquei um mês só aqui dentro, daí minha advogada conseguiu pedir um habeas corpus, renegaram o primeiro, no segundo eu saí, mas saí responder na rua, daí eu desconfio que fiquei mais ou menos uns 3 anos na rua. Trabalhei na casa dela 7 anos, nunca fiz nada errado na casa dela, nunca peguei nada, deixava uns cheques assinados pra mim, deixava no quarto dela nunca tive problema nenhum graças a Deus.

(...) Falando bem a verdade, o tráfico é uma coisa que nunca acaba, nunca acaba, sabe por que? Por que em todas as vilas tem, e nunca acaba, enquanto fecha um lugar, o outro está aberto, enquanto as pessoas estão aqui dentro, lá fora eles tão trabalhando (...) É uma coisa que olha, é muito difícil terminar uma coisa que não termina fácil que nunca acaba. O dinheiro que você leva um mês pra limpar a casa dos outros, você ganha numa noite, por isso que todo mundo lida com essas coisas, porque dependendo o lugar, dependendo o movimento, você tira três mil por semana, é o dinheiro que você leva um mês para receber, pedindo pra tua patroa te adiantar um vintão, um trintão (...) Agora o meu virava em nada, porque eu comia tudo que é bom, comprava tudo que era bom para meus filho e pagava a luz e pagava água, pagava van, tudo que minha menina pedia nunca faltou, ela só comia bobagem só tomava Nescau com leite, só comia salgadinho, levava lanche pra comer na escola (...) acho que não deu nem 5 meses minha parte, foi rápido, porque os vizinhos tem muito ciúme, você não pede nada pra eles, você não

depende nada deles e daí eles vendo você saí de táxi voltando, vendo os filhos buscando uma coisa ou outra, eles já ficam tudo... eu fui condenada só por muita denúncia e o dinheiro muito picado no bolso. (...) Só que eu não quero essa vida pra mim, porque Deus me livre e guarde, eu não quero ficar velha na cadeia, eu tenho minha menina, ela não é mocinha ainda, eu quero tá junto com ela pra mim acompanhar essa fase, quero cuidar da minha filha, eu amo minha filha, tenho muito amor com a minha menina e nos piá também né.

Quando saiu meu mandado eu me entreguei por conta (...) Eles já andavam investigando (a polícia) (...) aí mão na cabeça, mão na cabeça, mão na cabeça, eu não coloquei a mão na cabeça, falei: o que eu tá acontecendo? Tá acontecendo que a casinha caiu, tão tudo preso. Daí eu falei assim: tem que esperar até cinco horas, meu neto vai vim da escola - eu criava um neto meu, dez anos - daí eles ficaram parado esperando até cinco horas e ali reviraram a casa, naquela uma das mulher achou minha bolsa, em que estava uma quantia de dinheiro que era de uma casa que eu tinha vendido, mas estava muito no picado né, daí eles acharam que era de droga, mas não acharam nada, não tinha nada na casa, meu piá acho que tinha um pedacinho de maconha no bolso, mas era do uso deles porque jovem fuma né? Eles, sei lá, se puseram junto que era de tráfico, isso e aquilo (...)

Casei, mas não tive sorte pra casamento, os dois casamento bem dizer eu tive não tive sorte, era alcoólatra só não era de lidar com droga mas era essas pessoa trabalhadora alcoólatra. Esse negócio de droga quem aprendeu mesmo na verdade foi meus piás, porque jovem aprende, as pessoa tem muita influência com isso, sabe assim, pessoa jovem e muita influência e que nem esse piá meu dezoito anos aí daí eu mãe dele e sozinha daí eles querem ter roupa boa, eles querem ter celular bom, eles querem ter as coisas, andar com essas calçonas XXL, andar com esses tênisão de marca, o meu piá o Alexandre ele compra só roupa de marca, eu não, sou simplesinha, eu comprava roupa lá no keima, mas eles querem né, ter as coisas boas, e daí esses dinheirinhos que a gente ganha na casa dos outros dá só pra comer, dá nem para pensar em coisa boa. Eu trabalhava por dia, daí comecei, daí perdi serviço bem por burra, perdi serviço com uma fazendeira só por causa do mais fácil né, que daí na fazenda eu ia lá ficava o dia inteiro trabalhando ganhava cenzão aí né, mas agora como é que pode dar tanta cadeia essas coisas? Você não chama ninguém, você não implora ninguém veio porque querem...

5.2 Percepções iniciais: Esperança

O sistema prisional tenta adequar as pessoas às suas normas, discipliná-las, integrá-las a uma mesma dinâmica de sistema, a fim de exercer seu domínio, como explica Foucault:

O que me parece característico da forma de controle atual é o fato de ele se exercer sobre cada indivíduo: um controle que nos fabrica impondo-nos uma individualidade, uma identidade. Cada um de nós tem uma biografia, um passado sempre documentado em algum lugar qualquer, de um dossiê escolar até uma carteira de identidade, um passaporte. Há sempre um organismo administrativo capaz de dizer a qualquer momento quem é cada um de nós (...) (FOUCAULT, 2012, p. 22).

Dar voz a essas mulheres, mostrar suas identidades e o modo como encaram suas vidas é libertá-las da institucionalização maçante imposta pelo Estado, é permitir que falem por elas mesmas e não por seus representantes e seguradores.

Helena observa sua realidade a partir de uma perspectiva de tristeza, considerando que "é complicado viver com pessoas que você nunca viu na vida, tem que se adaptar porque você sabe que não vai embora" (HELENA, 26 fev. 2018). E continua, "aqui dentro você vive de esperança, a cada fato que surge de ir pra casa é uma esperança, é uma felicidade" (HELENA, 26 fev. 2018). Ela não teve sorte em seu primeiro casamento, relatou que o marido envolveuse com a criminalidade e por conviverem na mesma casa, quando ocorreu o flagrante daquele, segundo ela, em um dia em que estava trabalhando fora, sequer estava no local, não teve espaço para fala ou para defesa, foi indiciada, processada e julgada, anos mais tarde, quando havia constituído nova família agora "com um homem decente", veio a notícia da prisão. Helena é a única das mais de trinta mulheres na Cadeia Pública de Guarapuaya que recebe visita do marido, recebe ainda apoio da família, sempre presente, realidade distante das tantas outras presas, que, eventualmente, pode acentuar o sentimento melancólico, embora ela seja a mais dócil das entrevistadas, não abandona a esperança da mudança, essa condição é possível porque também é a única das quatro que tem uma família estruturada, que a apoia e lhe transmitem segurança durante esses dias de reclusão, ela se mantém firme no pensamento de que as coisas serão boas e voltará a viver em harmonia assim como era antes.

Além do anseio pela liberdade e da drástica mudança que ocorreu em suas vidas, essas mulheres presas demonstram, cada uma à sua vista, a angústia de estar longe da sua família, a preocupação com aquilo que se passa na rua com seus afetos, como demonstram Carol e Sandra, ao se preocuparem com o bem-estar de suas filhas que, ainda muito pequenas, tiveram o vínculo materno interrompido.

Sandra sente "[...] uma saudade enorme, eu sonho muito com minha menina, esse dias sonhei que uma criança tava pedindo um abraço pensei meu Deus do céu, daí sonho muito com minha menina [...]", as suas narrativas presam a existência e a preocupação com os filhos, o seu ar é de nostalgia e descontentamento, sente do período em que viveu com sua avó, pelo carinho que relata sua vida com a avó e suas tias, entende que seus caminhos poderiam ser trilhados de

outra maneira, e, seu sentimento de dor reside no fato de não poder proporcionar à filha todo o amor que teve por sua avó, também não dar àquela a satisfação e garantia que, na sua percepção, se refletem nos alimentos, na boa comida, nas boas instalações a que teve acesso e que sua filha não tem, pois a cadeia afastou seus vínculos. Sandra talvez perceba um vínculo interrompido com a filha, tal qual ocorreu com sua avó, quando sua vida "mudou drasticamente" e teme que os caminhos percorridos pela filha não sejam aqueles que sonhou.

Mila é consciente dos atos que praticou, possivelmente pela sua história de vida, reincidente, cuja família do marido está envolvida com a criminalidade, não viu outra alternativa senão a sorte do crime, hoje divide cela com a sogra e outras trinta mulheres, enquanto o marido aguarda transferência na galeria ao lado da sua, na sua fala, aquilo que grande parte de mulheres e mães encarceradas sentem "você tá ali presa porque você tava fazendo alguma coisa errada e que você queria dar o melhor para os seus filhos, tava querendo cuidar dos teus filhos" (MILA, 1º mar. 2018). Ela reconhece a criminalidade como fato natural da sua construção, os crimes são negócios, a partir deles a condição de vida sua e da prole eram melhores, é conformada com a prisão, mas reconhece que as escolhas equivocadas rumaram seu destino, quando cedeu à vida apresentada pelo parceiro, de quem nunca abandonou e juntos permanecem em mais esta empreitada. A Mila é animada, otimista e engraçada, do tipo de mulher que não se deixa abalar pelos percalços do caminho e enfrenta, consciente, cada desafio que a criminalidade lhe impôs.

Para Carol, a realidade que vive hoje é conflitante, ainda é muito jovem, mas cresceu em meio à miséria e o abandono "se virando como pode", conheceu a "malandragem" ainda criança, meio de sobrevivência na periferia. Embora tenha passado por muitas situações peculiares durante a infância e adolescência, foi presa com mais de vinte anos. Cresceu na correria mas amadureceu dentro da cadeia e hoje sofre com a distância da filha, muito pequena, que está sob cuidados do pai que não permite visitas, embora residam na mesma cidade. Seus vínculos familiares são mantidos com a mãe, que se esforça para visitar a filha, embora resida em outro Estado: "para mim é complicado porque eu não consigo ver a minha filha, a minha mãe mora em Santa Catarina, vem uma vez ou duas por mês" (CAROL, 27 fev. 2018). Ela tem uma visão realista da vida, de quem foi, de quem é e também de quem pretende ser, se adaptou ao sistema, sobreviveu a ele e possui uma memória instigante de cada ato, de cada fato, de cada silenciamento que lhe foi imposto, sabe das consequências do crime a que foi condenada, tem conhecimento do período que segue pela frente, mas batalha a cada dia para garantir à filha uma vida oposta da sua, mesmo saudosa, aceita a distância da filha e se vale das possibilidades que lhe surgem, para acompanhar a pequena, mesmo que distante.

A ausência dos entes queridos manifesta-se de maneiras distintas, ora como atividades do subconsciente como relatou Sandra, com os constantes sonhos com sua filha e a consequente angústia, eis que os filhos homens estão presos em unidades prisionais distintas da Cadeia Pública de Guarapuava e a filha, que ora a entrevistada apresenta com dez anos, está sob cuidados de uma tia em Curitiba (PR).

Sanda, que relatou vir de uma vida difícil trabalhando como empregada doméstica em "casas de família", demonstra especialmente preocupada com o aspecto da alimentação, sua e da filha menor:

[...] me lembro tudo que a gente vai comer o que tem aí se lembra nela tudo né, dai esses já é um dos motivos, agora pra quem não tem filho não tem família assim que é uma, uma pessoa é uma mulher sem filho, dai acho que torna mais fácil pra tá aqui [...] a minha filha bem dizer ela tá sofrendo mais do que eu aqui dentro da cadeia (SANDRA, 07 fev. 2018).

Essa preocupação com a família, ao mesmo passo em que a memória oscila no tempo, quando perde-se acerca da idade da filha menor, mostram, além da saudade e do desejo de liberdade, como o tempo passa de forma diferente dentro da cadeia, um tempo mais demorado, certamente limitado e sufocado.

São quatro mulheres diferentes, em essência, nas suas histórias de vida, que se encontraram dentro do sistema prisional e, a partir desse momento, passam a ressignificar suas vidas que, apesar de diferentes, se cruzam, na saudade, nas ausências, no passado e também no presente, nos enfrentamentos e na adequação dentro do sistema.

5.3 O trabalho e a escola na cozinha

Sobre a seleção de mulheres que vão para a cozinha, ocorre através das percepções dos próprios agentes penitenciários, inexistindo outros modos que possam assegurar a credibilidade das pessoas que estão no local, inexistindo por parte do Estado o fornecimento de agentes de limpeza e manutenção, as unidades regulam-se por si, estruturam-se e desenvolvem suas atividades da maneira que é possível.

meu advogado conversou com o seu Chagas, ele olhou a minha ficha, falou que eu trabalhava e tudo, me chamou pra conversar. Ele falou: - eu acho que você é uma pessoa de confiança, que você trabalhava [...] (HELENA, fev. 2018).

[...] das meninas que trabalhavam na padaria ali tinha uma menina ela foi embora de indulto [...] e o seu Chagas pegou e pediu perguntou: - Você tem criança pequena né? Você vai ganhar remição e vai embora mais rápido [...] e eu aceitei, é isso mesmo que eu quero (CAROL, fev. 2018).

[...] seu Chagas falou pra mim mesmo que só ia me aceitar na cozinha porque era um pedido dela (advogada), que se fosse por mim ele não queria por causa que já conhecia eu e meus filho [...] Ele converso comigo tudo se eu queria vim se era isso mesmo que eu queria ai eu falei claro [...] (SANDRA, fev. 2018).

é regra daqui do tipo deles, dos funcionários daqui da frente porque as meninas que vem eu tão na cozinha tipo a dona Salete ela tava lá com nós ela veio pra cozinha pra trabalhar quando eu vou pra aula eu dou tchauzinho pra ela, só que eu não posso conversar com ela e ela não pode conversar comigo sabe por causa dela tá na cozinha dela ter, tipo escutar muita coisa muito assunto dos funcionários comentando do outro entendeu, o medo do seu Chagas que passe informação deles aqui pra nós entendeu, por isso elas não podem (MILA, mar. 2018).

Quando vão para a cozinha, as mulheres perdem o contato com aquelas que estão na cela, trata-se de uma decisão interna dos chefes de unidades prisionais, pois, considerando que exercem atividades "do lar", consideradas "íntimas", essas mulheres acabam ouvindo e observando a rotina interna dos agentes penitenciários e, o constante medo de movimentos subversivos à ordem por parte das chefias, finda no isolamento e na separação de dois grupos, aquelas mais e menos confiáveis dentre todas as presas.

As ocupações destinadas à maioria das presas obedecem a três critérios que se comunicam:

O primeiro é relativo à possibilidade de fixação das mulheres 'na feminina' (galeria ou cela), ou seja, as tarefas devem ser feitas sem que as prisioneiras precisem se deslocar para outros espaços da prisão. O segundo nos remete à capitalização disciplinar, através de postos de trabalho em que há aproximação com a gestão do estabelecimento carcerário. Um número diminuto de mulheres, escolhidas por sua proximidade com os agentes ou administradores, trabalham na cozinha da Administração ou se ocupam de alguma tarefa burocrática. Como efeito desse critério, mas não como decorrência exclusiva dele, identifica-se também em relação às mulheres encarceradas a divisão entre o 'trabalhar para a galeria' e o 'trabalhar para a polícia'. Tal divisão, como já observado em contextos masculinos, igualmente reenvia a encarcerada envolvida com o 'trabalho para a polícia' ao rótulo, ou ao menos desconfiança, de alcaguete (CHIES, 2010, p. 412).

Na cozinha trabalham apenas mulheres, cujo número gira em torno de cinco, a mesma tendência ocorre na panificadora que, além de mulheres conta com dois homens, também privados do contato com os demais presos, para a realização das atividades que exigem um maior esforço, conforme justificativa dada a pesquisadora ao indagar agentes penitenciários sobre as divisões de tarefas.

As atividades desenvolvidas serão estritamente domésticas:

[...] eu passo o café, no caso dos presos, eu levanto seis e meia da manhã [...] esse horário das dez horas é a outra que vem fazer almoço de eu já fico mais livre. Depois tem a louça, tem o chão para lavar, tem tudo [...] depois tem a janta, daí nós vamos até umas nove horas [...] então passa mais rápido o tempo, todo dia de segunda a segunda (HELENA, fev. 2018).

[...] eu trabalho na padaria, eu levanto seis horas [...] faz pão, limpam, embalam os pão, daí de tarde eu ajudo as meninas na cozinha que elas trabalham o dia todo. Como eu trabalho na padaria, vai até umas duas horas da tarde, depois eu ajudo elas ali a lavar os pisos, as paredes daqui tudo e assim vai. (CAROL, fev. 2018).

Nos finais de semana é quase tudo a mesma coisa, sempre a mesma rotina. Nos finais de semana eles tem visita, eu não tenho, mas eu tenho que fazer almoço do mesmo jeito, que nem eu, eu é sábado, domingo, feriado, é todo dia eu nunca paro de fazer comida [...] eu não tenho folga nenhuma (SANDRA, fev. 2018).

A colocação dessas mulheres em atividades domésticas, de cuidado com a unidade, reforça os estereótipos binários de gênero e a imposição das atividades privativas do lar à pessoa do sexo feminino, das quatro entrevistadas, apenas Carol exerce uma função diferente, trabalha na pequena panificadora improvisada em uma sala dentro da cozinha, enquanto Sandra e Helena cuidam da cozinha, preparando todas as refeições para as equipes de agentes penitenciários que desenvolvem seus plantões na carceragem, Mila faz crochê, o artesanato é a única atividade permitida para as mais de trinta mulheres recolhidas nas celas.

Os presos homens não são selecionados para trabalhar na cozinha, a única oportunidade de trabalho é através do artesanato, considerando que inexistem canteiros de trabalho em cadeias públicas no Estado do Paraná, poucos deles são selecionados para o setor de panificação.

Aos homens, servidores públicos, cabe o controle, não só dos corpos, mas de todas as atividades desenvolvidas, são eles que regram e revistam sacolas, que limitam a entrada e saída de pessoas, que conduzem as pessoas presas, nunca foram eles que cuidaram da cozinha, da comida, da limpeza, no máximo, algumas atividades de trabalho na panificadora. A estrutura de poder hierarquizada é evidente, programada e explícita.

A panificadora foi improvisada dentro da cadeia pública, conquista que se deve aos esforços mútuos dos agentes penitenciários, do conselho da comunidade e da juíza da VEP em Guarapuava, que juntos arrecadaram dinheiro ora de doações, ora dos recursos pessoais, para reformar equipamentos antigos que foram doados por empresas da cidade, conseguindo ainda a doação de trigo e demais ingredientes, dos supermercados e cooperativas agrárias da região, para que pequena parcela dos presos pudessem ter acesso a alguma atividade diferente naquele espaço. A panificação é responsável hoje pelo fornecimento de pães a todos os presos das três unidades que abrigam pessoas presas em Guarapuava:

_

¹³ Os nomes das entrevistadas e demais pessoas presas foram preservados.

Um presídio masculinamente misto agrega outras formas de separação. Nele coexistem não só linhas de demarcação entre os que se ajustam às regras disciplinares e os que não se ajustam, como também de divisão entre homens e mulheres encarcerados. São linhas predefinidas, cuja fixidez está orientada pela concepção dual de que ser homem ou mulher define a posição que o indivíduo adquire e o espaço a ser ocupado (CHIES, 2010, p. 410).

Sendo precário o sistema prisional e, conforme acima exposto, a ausência de apoio do departamento penitenciário, a falta de estrutura e capacitação das presas é comum nesse ambiente, embora existam atividades de remição de pena, destinadas a reduzir o período em que ficarão presas, antecipando a progressão de regime, essas atividades são produzidas de maneira informal: "ai minha mãe manda fio eu faço bastante tapete pra elas levarem pra casa faço bolsinha de crochê pra elas levar" (MILA, mar. 2018), diferente do que ocorre com presos homens que estão em unidades de Guarapuava como PIG e CRAG, onde recebem cursos técnicos e teóricos acerca das atividades que serão desenvolvidas e lhes proporcionarão certificação para o trabalho após o retorno ao convívio social:

Não fiz curso, os mais velhos que trabalhavam ali ensinavam a gente, como eles sabem né [...] faço pão e assim aquele ciclo vai, quando um de nós faz três anos e for embora, vem outro e antes de nós ir vamos ensinar o que ficar ali, a gente passa pro outro (CAROL, fev. 2018).

Embora as entrevistadas Helena e Sandra, que são responsáveis pela cozinha, tenham uma rotina que se inicia aproximadamente às seis da manhã, estão direcionadas às atividades de cunho doméstico e, os ininterruptos momentos do cárcere não são aproveitados, com atividades destinadas à ressocialização criminal, exceto pelas atividades de educação que são ministradas naquele local, referentes à educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade.

Todavia, esses cursos restringem-se à educação básica, fundamental e média, sendo cessados ou inoperantes, por exemplo, quando a pessoa privada de liberdade já completou o ensino médio, restando apenas a opção da remição pela leitura¹⁴ - de livros de literatura na maioria das vezes objeto de doações - como é o caso de Carol que já concluiu o curso de magistério e, por isso, pratica apenas as remições pela leitura.

As aulas das mulheres são realizadas em uma sala de aula adaptada no meio da cozinha, cujos recursos foram fornecidos pela própria secretaria de educação, mas os horários são

_

¹⁴ Instituto da execução penal que permite à pessoa presa a diminuição da pena a partir da prática de atividades de estudo ou trabalho, conforme artigo 126 e seguintes da Lei de Execuções Penais. Nesse caso, a remição pela leitura contempla a diminuição da pena para cada livro que é lido e resenhado pela pessoa presa.

diferenciados entre as presas das celas e aquelas da cozinha "nós temos nossa aula tipo lá dentro da sala ou lá dentro do cubículo e elas tem as aula delas separadas de nós (MILA, mar. 2018).

Ademais, as presas têm consciência da importância e da necessidade do estudo, especialmente por ser objeto da remição de pena:

A escola, vai começa agora dia dezenove¹⁵ de novo, que nem eu, eu tô estudando desde que cheguei aqui, eu comecei a estudar, tem bastante gente estudando, fazem aquela prova do Enem, eu fiz uma prova também, fiz um livro lá que tem que ler um texto e né, explicar o que entendeu, eu fiz também, daí agora que eu vou saber o que que deu [...] estamos ansiosas esperando a escola, porque isso também já é mais uma remição pra nós (SANDRA, fev. 2018).

Sobre o assunto da educação dentro das prisões, Vanessa Elisabete Raue Rodrigues (2014, p. 12), que é coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos, Nova Visão instalada no Complexo Penitenciário de Guarapuava, e atua ativamente na educação das mulheres presas na unidade onde deram-se as entrevistas, destaca:

A apresentação da educação contida nos relatórios em direitos humanos, pouco aponta a forma de como esta educação pode acontecer, muda de correção para um direito, justaposto com o aspecto diversidade e cultura. Este fato, embora seja extremamente importante para a justiça social, não deixa claro como será executada nas prisões [...] (RODRIGUES, 2014, p. 12).

Agora vai ter aula né, volto à escola e vamos tirar um tempo pra estudar, nós vamos fazer a remição da leitura, pegamos livro, então agora nós vamos passar o tempo assim, estudando lendo um livro, mas geralmente a gente não tem muito tempo sabe, porque tem que fazer um café pra eles uma coisa ou outra uma louça pra lavar então nós sempre tem que tá ali na cozinha (HELENA, fev. 2018).

[...] eu estudava o dia inteiro mas como agora eu faço almoço né, eu faço almoço de manhã e estudo depois do almoço uma hora, uma e pouquinho quando as professoras vem já tamo com a cozinha limpa arrumada para estudar (SANDRA, fev. 2018).

Observemos, assim, que o estudo como uma das poucas atividades proporcionadas naquele ambiente não chega a ser priorizado, colocando-se, sobremaneira, as atividades domésticas e de servidão à frente, o que ratifica o ponto explanado por Rodrigues (2014) conforme acima citado.

5.4 Armadilhas psicológicas

O modelo de saúde adotado dentro das unidades prisionais está em desencontro com as atuais políticas de saúde aplicadas no Brasil, atualmente pautado na longitudinalidade do cuidado, ou seja, todas as pessoas devem ter a garantia da saúde a partir do acesso à saúde, não sendo recomendado apenas o tratamento após o surgimento de eventuais doenças.

-

¹⁵ Fevereiro de 2018.

Tais diretrizes já são aplicadas pelo Sistema Único de Saúde e visam:

O estabelecimento de contato com o mesmo médico ao longo do tempo, distinguem continuidade pessoal - descrita como uma progressiva relação médico-paciente que assegura cuidados que levam em conta o contexto pessoal e social do paciente -, de continuidade do cuidado, que estaria relacionada com a prática moderna da atenção primária, em que haveria a renúncia de uma atenção mais personalizada e duradoura (CUNHA; GIOVANELLA, 2011, p. 6)

No entanto, atendimentos de saúde dentro das unidades prisionais nem sempre são oferecidos, muito embora se trate de uma garantia constitucional, são diferentes os fatores que contribuem para a ausência de profissionais, ou de um acompanhamento efetivo e especializado "o _____ atende aqui, é ele que tá atendendo agora porque que nem o médico não tá vindo mais [...] eu acho que deu um problema e ele não tá vindo mais, não sei o que que é, mas ele não tá vindo mais" (SANDRA, fev. 2018), seja pela ausência de promoção pelos departamentos penitenciários, seja pela recusa dos profissionais a ingressar em ambientes insalubres, dia após dia, a garantia da saúde se ausenta.

Sobre o assunto, Vera Lúcia Ignácio Molina e Mariângela Faggionato dos Santos (2011, p. 99) abordam a qualidade de vida de mulheres encarceradas e a condição a que são submetidas que "aumentam as oportunidades de riscos em relação à vulnerabilidade ao estresse, à não satisfação, à fadiga crônica, à ansiedade e à baixa estima", fatores que associados ao aspecto emocional "podem aumentar a probabilidade de problemas comportamentais".

Embora este estudo não analise as condições de saúde das entrevistadas, tampouco aborde essa temática, é evidente que a melancolia está presente nas suas narrativas:

[...] tem dias que você começa a pensar assim, você já...¹⁶ eu pego e venho pra cozinha, vou fazer outra coisa pra não ficar lembrando, pra me distrair porque senão a pessoa entra em depressão, pois tem dia que tem vontade de ficar naquele quarto Fernanda, e não sair mais (HELENA, fev. 2018).

Meu Deus tem dia que você não aguenta, tem dia que você não aguenta nem olhar eu tem dia que fico só deitada, fecho o quieto, é uma cortininha que fecha a cama da gente sabe, tem dia que fico só deitada (MILA, mar. 2018).

Nossa, sabia que às vezes eu penso assim comigo, às vezes muitas horas eu nem ponho muito na cabeça porque é perigoso que Deus me livre e guarde dar um infarto na gente e a gente morrer, e eu não quero morrer eu quero sair daqui pra cuidar da minha menina (SANDRA, fev. 2018).

Essa vontade de ficar longe e alheia àquele universo, da vida, da realidade, a fuga do mundo real perpassa em suas falas e justifica-se pela finalidade da pena, qual seja, a privação da liberdade, a partir da qual elas buscam alternativas diversas para manterem-se fortes e

¹⁶ Nesse momento a entrevistada faz uma pausa mais demorada na sua fala, sua face se entristece e cabe ao silêncio definir seus pensamentos interrompidos.

enfrentar o sistema e a vida: "É sua mentalidade que vai te levar no que você quer, se vai mudar de vida ou continuar naquilo. Eu decidi mudar de vida, tem minha filha lá fora que tem que cuidar" (CAROL, fev. 2018). Mila já reflete bem o sentimento de isolamento que vive: "já vai fazer um ano que eu tô aqui, no começo foi bem complicado, agora na verdade eu já quase só durmo, eu só levanto ir pra aula pra ir pro sol ou se não eu fico só dormindo ou fazendo crochê, mas é bem complicado" (MILA, mar. 2018), enquanto Helena demonstra persistência: "tem umas que são um pouquinho mais fortes, todas nós assim comentamos que dá saudade da família, eu acho que é tudo mesmo quase a mesma coisa né" (HELENA, fev. 2018).

Segundo Elaine Pimentel (2015, p. 201), as mulheres encarceradas tendem a se identificar com o papel da maternidade, dentro de um contexto focado na centralidade da mulher na família, como centro afetivo e provedora, portanto, esse vínculo quando é ceifado, faz com que além do aprisionamento do corpo, essas mulheres sintam-se responsáveis por aqueles que ficaram do lado de fora das grades.

Apesar de não ser possível precisar com firmeza os exatos fatores que abalam psicologicamente a pessoa privada de liberdade, pois a natureza humana é essencialmente subjetiva, Patrícia Constantino, Simone Gonçalves de Assis e Liana Wernersbach Pinto (2015, p. 2097) apontam que:

são muitos os elementos desse universo que se configuram como fatores de risco ao adoecimento: superlotação, condições das celas, ociosidade, alimentação inadequada, entre outros fatores. Na forma como está constituído, o sistema prisional, frequentemente, contribui para o aprofundamento das múltiplas exclusões vivenciadas pelos reclusos antes do encarceramento.

Essa força interior para enfrentar a realidade aparece também, no recorrente apego à religiosidade, presente na fala das entrevistadas, que repetidamente invocam palavras como: Meu Deus do céu, Senhor, Senhor Jesus, Nossa Senhora Aparecida, só por Deus, por exemplo, "[...] na cadeia você não pode se preocupar de querer ir embora, você não pode se preocupar com as coisas lá fora [...] só Deus mesmo que me ajudou e tá me ajudando, até agora só Deus" (SANDRA, fev. 2018).

É evidente a necessidade do tratamento humanizado e condizente com os aspectos pessoais delas, e deficitário, dada a inoperância do poder público. Na cadeia pública de Guarapuava, embora precário, são efetivados esforços pelos agentes penitenciários para garantir assistência às presas, que relatam com ar de gratidão e sentimento de proteção, os momentos em que são atendidas e/ou conduzidas às unidades de saúde: "os funcionários, o seu Jaques, o seu Chagas, qualquer uma doença eles levam ali no UPA, precisou vai no UPA, as

presas e os presos [...] eles não deixam ninguém perecer aqui dentro da cadeia (SANDRA, fev. 2018), esse reconhecimento pelo trabalho do outro é comum: "nem algemada a gente não vai [...] é bem diferente sabe é bem melhor" (HELENA, fev. 2018).

sempre que tem médica e dentista eles vão lá [...] só que a gente nunca tá doente no dia que o médico vem, às vezes você tá bem boa daí o médico vai embora, dali dois dias você tá doente, daí tem que pedir atendimento, o seu Chagas o _____ ou o ____ qual tiver de plantão eles tiram nós e levam no UPA¹⁷, se tiver muito doente (MILA, mar. 2018).

A falta de informação ocorre também entre as próprias presas que não ficam sabendo com precisão quando ocorrerá atendimento: "dentista tem acho que na quarta, na sexta o enfermeiro acho que eu não posso te dizer assim mas acho que todos os dias ele tá aqui, a médica tem um dia da semana que eu não sei qual que é" (HELENA, fev. 2018).

Apesar da proteção detalhada dada aos presos por meio da lei internacional e nacional, as mulheres encarceradas enfrentam sérias dificuldades para ter acesso à assistência à saúde adequada. [...] Os impedimentos para que as mulheres recebam o cuidado necessário à saúde são: ausência de profissionais da área da saúde; falta de assistência ginecológica; escassez de medicamentos; precárias instalações de assistência à saúde; e falta de pessoal para a assistência especializada (HOWARD, 2006, p. 81).

Sendo a saúde um estado de bem estar completo (CUNHA; GIOVANELLA, 2011, p. 12), nota-se, portanto, que apesar de insuficiente a assistência à saúde da mulher presa, ainda que de maneira limitada, as pessoas que estão próximas a elas esforçam-se no sentido de cumprir a lei de maneira restrita à prevenção de doença e não se adequa ao atual modelo de saúde proposto para preservação, proteção e reabilitação de todas as pessoas.

5.5 Como um dia de domingo

O afastamento da vida cotidiana sem dúvidas provoca sentimentos negativos à pessoa privada de liberdade e àqueles que fazem parte de sua vida, especialmente na esfera familiar, pois a pessoa se vê impossibilitada de mudar imediatamente sua situação, por conseguinte, sua condição psicológica também poderá ser afetada. João Carlos Petrini (2003, p. 43) afirma que "quanto mais frágeis os vínculos e os cuidados que a rede da solidariedade familiar oferece, tanto menores são as chances de integração social para os seus membros".

A unidade familiar é essencial e principal liame que a pessoa privada de liberdade possui com a realidade fora do estabelecimento prisional, para tanto, está prevista na posição nº 37 das Regras de Mandela, faz parte do texto constitucional vigente no país em seu artigo 5°,

¹⁷ Unidade de Pronto Atendimento à saúde, localizada do outro lado da rua da cadeia pública de Guarapuava.

correspondente aos princípios fundamentais da Dignidade da Pessoa Humana, limitadores do Direito Penal, no artigo 41, inciso X da LEP e no Estatuto Penitenciário do Paraná (2010).

No que tange ao encarceramento feminino, Maria Palma Wolf (2009, p. 10) ressalta:

O fato de abrigar mulheres define especificidades pela própria questão de gênero: a presença de crianças, as demandas no campo da saúde, as inúmeras questões familiares que o aprisionamento feminino traz consigo. Sendo que o papel de cuidadora é assumido muito mais pela mulher, quando ocorre a prisão uma importante lacuna se estabelece na família, lacuna da qual ela irá se ocupar mesmo de dentro da prisão. Diferentemente da situação do homem preso, que normalmente pode contar com o apoio da companheira e/ou da mãe, a mulher tem poucos apoios externos e necessita lançar de diferentes recursos para continuar mantendo a família (WOLF, 2009, p. 10).

Sobre a diferença de receber as visitas dos familiares, no auxílio psicológico e emocional das entrevistadas:

faz diferença, muita diferença, até o ar no domingo [...] é diferente, você vê as crianças das outras mãe né, os piá chegam ali contando o que que elas aprenderam na escola o que que tá acontecendo onde que ela foram então tem o dia passa muito mais ligeiro que os outros dias (CAROL, fev. 2018).

Segundo Mirabete (2013, p. 125), "os laços mantidos principalmente com a família são essencialmente benéficos para o preso, porque o levam a sentir que, mantendo contatos, embora com limitações, com pessoas que se encontram fora do presídio, não foi excluído da comunidade".

Muito embora o ordenamento jurídico preveja e assegure a visita, estas são limitadas e limitadoras, limitadas pois, em razão da justificativa da segurança pública, restringem-se a encontros semanais e limitadoras, porquanto colocam as presas em situação de vulnerabilidade ante o medo de perdê-las, considerando-se que são reguladas administrativamente pela direção de cada unidade:

[...] é triste sabe não poder sair, não poder ir pra casa. O que me conforta é os domingos, que é a visita das minhas meninas, todo domingo elas estão aqui, não falha um domingo. Então vem elas, meu marido, vem meu pai, vem minha mãe eles não me abandonaram aqui dentro e todo domingo tenho visita deles, todo domingo não falha um (HELENA, fev. 2018).

Na cadeia pública, as visitas são improvisadas e realizadas dentro da cela feminina e no espaço comum da cozinha para aquelas que lá estão. No caso de Mila, cujo marido está preso ali, é ela quem se dirige ao pátio de visitação masculino nos dias de visita, portanto, de se concluir que a visita é feita ao homem, que receberá a visita das filhas e também a visita (íntima) da esposa, visto que ficam em celas separadas durante a semana. Para elas, reserva-se a possibilidade de submissão à regra para não perder a oportunidade:

se ele for chegar e ser transferido eu vou receber elas dentro do f1¹⁸, só que é muito pequeno é muita criança pra um lugar tão pequeno entendeu [...] a maioria tem filhos, é muita criança pra um lugar muito pequeno. Já é muita mulher, mais as crianças, não tem onde por [...] às vezes era bom tirar as visita lá no pátio só que não tem como tirar as visitas no pátio porque ali é aberto aqueles esgotos dos piá e não tem banheiro, senão era bom tirar lá no pátio porque um dia de sol as crianças podem brincar (MILA, mar. 2018).

Mila e Helena são as únicas que possuem visita íntima, Mila porque o marido está preso na mesma unidade, Helena porque à exceção de tudo que ocorre com a imensa maioria de mulheres presas no Brasil, consegue manter os vínculos afetivos com o marido, para tanto, depende da boa vontade das demais presas em ceder o espaço do quarto em que vivem, para o breve período de intimidade, pois não existem celas destinadas a esse fim dentro da Cadeia Pública de Guarapuava, seja para homens, seja para mulheres. Tal situação demonstra também a violação dos direitos sexuais das pessoas presas que ficam privadas do exercício de uma vida sexual saudável e digna.

Foucault (2014, p. 223) acentua que a prisão fabrica delinquentes de maneira indireta, quando faz a família deles também cair na miséria. A mesma ordem que manda para a prisão o chefe da família reduz cada dia da mãe à penúria, os filhos ao abandono, a família inteira à mendicância e, segundo o autor, é fator preponderante ao prolongamento criminal.

Das entrevistadas, apenas Sandra não recebe visitas, pois seus filhos maiores estão presos e a filha menor está em outra cidade sob os cuidados de uma tia que não detém condições financeiras de trazê-la visitar a mãe, estando a garota, segundo informações de sua mãe, auxiliando os familiares na coleta de produtos recicláveis.

O sentimento de alegria e orgulho é evidente nas expressões dos olhos dessas mulheres, pois afirmaram que nos domingos de visitação recebem seus filhos, suas mães ou demais parentes, são os dias que se sentem acolhidas e aproveitam para renovar e fortalecer os laços afetivos com aqueles com quem se reconhecem, é um dia de alegria, de felicidade e de comemoração, um dia em que podem relembrar os dias em casa.

Todavia, indistintamente todas elas desviaram seus olhares para o local de maior alcance infinito possível e com voz embargada afirmaram que não há momento mais triste e mais difícil dentro da cadeia, inicia-se às três e meia da tarde, momento da despedia dos familiares quando "a ficha cai" de que elas permanecerão ali, não sabem por quanto tempo ainda e deverão suportar a incerteza de um possível reencontro.

¹⁸ Denominação da cela adaptada para mulheres: Feminino - 1.

5.6 Sentimentos pós prisão: do sistema que oprime à solidariedade que une

O momento da prisão é aquele que fica gravado na memória da pessoa, e tudo que ocorre após esse momento identifica-se como um nova vida, novos sentimentos, novos segmentos e novas maneiras de enfrentar o cotidiano.

Thierry Pech (2001, p. 139-140) sintetiza um sonho penitenciário de "erradicar os sofrimentos prisionais, controlar a prisão, sujeitar as suas decisões a processos imparciais e contraditórios, solicitar as capacidades de iniciativa do detento, firmar os seus projetos", que está longe de ser alcançado.

A pessoa presa terá que se adaptar a essa nova realidade, uma rotina pautada em regras, o convívio com o novo, com o diferente, com pessoas que jamais se viu antes, em um espaço limitador tanto no aspecto físico quando no aspecto moral, intrínseco, descobrem-se novas pessoas, deixa-se uma vida para trás que não tornará a ser a mesma.

A "característica diferenciada do poder punitivo é o confisco do conflito, ou seja, a usurpação do lugar de quem sofre o dano ou é vítima por parte do senhor (poder público)" (ZAFFARONI, 2011, p. 30), para o autor, trata-se de um poder com tendências totalitárias, que se pauta na preservação do seu interesse mesmo que em detrimento das partes envolvidas no conflito.

Questionadas sobre quais são as suas percepções após o episódio de prisão, Mila observou que:

Aqui depois que eu vim presa é bem complicado, lá fora você sai a hora que você quer, faz o que quer, você se manda né. E aqui não, aqui você tem horário pra tomar sol, você tem horário pra vim pra aula, tem horário pra voltar, você só sai se o funcionário abrir se o funcionário não abrir não sai, é bem complicado até acostumar no ambiente [...] (MILA, mar. 2018).

Carol, acompanhando a perspectiva de Mila, constata que sua vida mudou radicalmente com o cerceamento de liberdade, em todos os sentidos, em especial à liberdade. De acordo com ela:

Minha vida depois da prisão mudou totalmente né, porque lá fora tem/tinha aquela liberdade de ir e vir, aqui dentro já não tem né, você é privado de muita coisa, até mesmo de comida. Assim, quando você tá no fechado não é tudo que entra, tudo que pode utilizar, mas lá fora não, lá tem acesso a tudo o que quiser [...] (CAROL, 27 fev. 2018).

Além do anseio pela liberdade e da drástica mudança que ocorreu em suas vidas, essas mulheres presas demonstram, cada uma à sua vista, a angústia de estar longe da sua família, a preocupação com aquilo que se passa na rua com seus afetos, trata-se de uma construção de um

novo ser, que afasta-se daquele ser que existia antes da prisão (BENELLI, 2014, p. 85), como demonstram Carol e Sandra, ao se preocuparem com o bem-estar de suas filhas que, ainda muito pequenas, tiveram o vínculo materno abruptamente interrompido:

[...] a gente sente uma saudade enorme né, que nem eu, sonho muito com minha menina esse dias sonhei que uma criança tava pedindo um abraço pensei meu Deus do céu, daí sonho muito com minha menina [...] sonho muito com minha menina me lembro tudo que a gente vai comer, o que tem, aí se lembra nela tudo (SANDRA, fev. 2018).

Em alguns momentos o anseio pela liberdade fala alto, noutros é a saudade dos filhos, da família, de tudo que se deixou para trás que vem a tona, tomando suas lembranças, seus pensamentos e trazendo a tristeza para as entrevistas. As entrevistadas que por alguns momentos se sentiam descontraídas ao relatar o cotidiano em que vivem, buscando no otimismo perspectivas de enfrentamento, agora se mostram tristes, se mostram arrependidas e sensíveis, identificam a vida na prisão como uma coisa muito ruim, "é uma coisa que ninguém queria tá né, porque a gente acha que nem eu, muita falta nos piás, na menina, meu Deus do céu, a gente sente uma saudade enorme [...]" (SANDRA, fev. 2018), e a ausência da família é a ferida que não cicatriza:

Eu sinto falta da liberdade, eu sinto falta da minha filha, sinto falta de tá no domingo principalmente com a família, sinto falta dessas coisas, sinto falta de sair olhar, ver as coisas. Isso eu sinto falta, só não sinto falta de trabalhar porque eu trabalho aqui, porque sempre trabalhei minha vida inteira e assim vai (CAROL, fev. 2017).

[...] é muito triste ficar longe das minhas filhas porque eu tava explicando esse dias pras meninas que elas iam comigo de manhã eu saía cedo pra trabalhar ela iam junto comigo, eu chegava na frente da _____ entregava elas na van da escola elas iam pra escola, dai elas vinham de tarde, três horas elas já tavam na van me esperando, eu pegava elas e elas iam pra casa junto comigo, então elas passavam mas vinham comigo por serviço e iam pra casa junto comigo, aonde eu tava elas tavam (MILLA, mar. 2018).

O momento após a prisão é descrito como algo que "[...] vai indo não é que você acostuma, vai indo porque você tem que acostumar a ficar longe né Deus o livre eu fico contando os dias para elas vir" (MILA, mar. 2018), essa espera se define em saudade, na ânsia de se ter aquela pessoa por perto novamente: "porque tem dia assim que dói aquela saudade de tá na casa, de tá com a família, não é mesma coisa de você tá aqui no domingo e tá na casa todos os dias" (HELENA, fev. 2018).

Além de estarem em uma nova e não melhor vida longe de seus entes queridos - "[...] a cadeia é uma coisa que pesa muito por causa dos filhos, as mães ficam com a cabeça muito quente, muito pesada por causa dos filho [...]" (SANDRA, fev. 2018) - as entrevistadas precisam conviver com o isolamento social, a segregação, que conforme afirmam Colares e

Chies (2010, p. 409), "a prisão é um espaço de múltiplas segregações. A mais evidente é aquela que separa os encarcerados do restante da sociedade; outras, menos perceptíveis, dividem os indivíduos no interior do próprio ambiente prisional".

Como já exposto, a pessoa em situação de prisão está vulnerável e afeta a uma condição de poder, dentro de um sistema que impõe regras e limites todo o tempo e, por mais que se tenha conhecimento que as entrevistadas para esta pesquisa passaram pelo crivo e seleção da própria unidade, esse condicionamento a um sistema impositivo e hierarquizado surge entremeio às falas, quando elas comentam do seu cotidiano, das suas atividades e vontades:

> Aqui depois que eu vim presa é bem complicado, lá fora você sai a hora que quer, faz o que quer, você se manda. Aqui não, aqui tem horário pra tomar sol, tem horário pra vir pra aula, tem horário pra voltar, você só sai se o funcionário abrir, se o funcionário não abrir não sai. É bem complicado até acostumar no ambiente [...] (MILA, mar. 2018).

Os limites e as diferenças pautadas no gênero ficam claras, é notória a sistemática controlada por homens que desfrutam privilégios com naturalidade, frisando as distinções existentes: "[...] o máximo que a gente tem que tá dentro do quarto é às dez horas, depois da janta [...] dai às seis horas a gente vem" (CAROL, fev. 2018):

> pela ordem do diretor da cadeia, dez hora ele quer que teje tudo no quarto por causa que tem muito pensão ali¹⁹, muita gente né [...] quando começa aquela novela de agora que nos tamo vendo, essa da Clara²⁰ eu já tô no quarto [...] (SANDRA, fev. 2018).

Ocupar o espaço da cozinha, razoavelmente melhor que a cela, demonstra uma posição privilegiada para a presa, que não tem outra opção, senão submeter-se às regras e ditames impostos, como a distinção da comida, por exemplo, "a gente faz a janta ali pros funcionário limpa tudo e deixa tudo limpo pro outro dia amanhecer limpo pro outro plantão e vai" (CAROL, fev. 2018):

> esse café é pros presos lá dentro [...] essa comida é só pros agentes que trabalham na cozinha, as dos presos é as marmita que vem lá da Verde Mar²¹ [...] essa comida feita é pros agentes, pra nós as pessoas que trabalham na cozinha, os da padaria [...] (SANDRA, fev. 2018).

Essas mulheres, por mais que estejam submetidas à privação de liberdade em um espaço limitado, possuem agendas marcadas para garantir o funcionamento da unidade "[...] eles não trancam a porta, a gente tranca por dentro a porta, tem uma tramelinha dentro na porta que gente

¹⁹ As prisões civis por ausência de pagamento de alimentos também são acomodadas na cadeia pública, em um espaço improvisado no ambiente externo, anexo à cozinha, numa espécie de quarto.

²⁰ Refere-se à novela "O outro lado do Paraíso", transmitida pela Rede Globo.

²¹ Empresa responsável pelo fornecimento de marmitas para alimentação das pessoas presas em Guarapuava, através de procedimento licitatório estadual.

cadeia a porta, mas não eles [...]" (CAROL, fev. 2018). São responsáveis pela limpeza da unidade e das celas, tem de se organizar para manter a ordem e a higiene dos espaços comuns, pois são cobradas dessas tarefas:

é tudo dividido. Tem o dia certo de você fazer tipo a nós falamos ativa, a limpeza do barraco dai tem o dia de cada uma fazer, tipo hoje é o meu dia de fazer eu vou lá lavar a louça eu vou lá limpar o banheiro eu vou limpar o chão só não vou limpar a jega das meninas (MILA, mar. 2018).

O sistema rígido e a ausência de informações precisas, bem como a falta de esclarecimento sobre execução penal, eis que a maior parte da população carcerária brasileira possui pouca ou nenhuma escolaridade, pois cerca de 75% dessa população possui o ensino fundamental incompleto (INFOPEN, 2014):

De onde vem a prisão? Eu responderia: "um pouco de todas as partes." Houve "invenção", sem dúvida, mas invenção de toda uma técnica de vigilância, de controle, de identificação dos indivíduos, enquadramento de seus gestos, de sua atividade, de sua eficácia (...) uma tecnologia do poder apurado e cotidiano, do poder sobre os corpos (FOUCAULT, 2012, p. 33).

A prisão como é, a maneira pela qual é moldada, permite a existência de processos e procedimentos que violam direitos comuns inerentes à pessoa presa, como por exemplo, o princípio da legalidade previsto na constituição federal e demais princípios inerentes aos direitos humanos e previstos nas Regras de Bangkok e Mandela.

Nessa dinâmica, as regras são aprendidas pela observação pela (não) repetição de atos, vejamos:

[...] as mais velhas de antes que estavam naquele quarto se pegaram, assim, na pancada, o que aconteceu, elas pegaram falta, teve acho que uma audiência aqui na sala da justiça, assim sabe, eu não sei te dizer se era assim com advogado com o que que era que teve aqui, elas pegaram falta grave e elas ficaram fechada dentro do quarto, não podiam sair, não tinham visita. Os castigos normal, elas continuaram na cozinha só que ele²² ia pedir, não pode ter isso né?²³, ele ia pedir pra elas irem pra outra cadeia e elas acabaram indo embora, acabaram saindo de tornozeleira e foram embora daí. Entrou a gente tudo de nova, mas não pode (CAROL, fev. 2018).

Observa-se do relato acima, que na cozinha, quem desobedece às ordens ou tumultua o ambiente, é isolada dentro do único e pequeno quarto existente enquanto aguardará a imediata remoção para oura unidade. Esse procedimento pode ser justificado pela ausência de estrutura física condizente.

_

²² Chefe da carceragem.

²³ Durante as entrevistas foram constantes as dúvidas sobre processo e execução penal, bem como a necessidade que as entrevistadas apresentaram de ter suas afirmações chanceladas.

A maneira pela qual é estruturada a cadeia faz com que essas mulheres sintam medo de perder as poucas oportunidades que possuem, pois aquelas que estão na cozinha percebem-se em uma situação de vantagem quanto às celas, sendo inevitáveis as comparações e as afirmativas das entrevistadas de que a cozinha seria "o céu".

Surge assim, em suas falas, espaço para o reconhecimento dos agentes e o respeito que se impõe dentro da cadeia. Tratam-se de pessoas que, dentro de tantas restrições, mostram-se gratas pelas pequenas possibilidades e mudanças que ocorrem nesse novo jeito de viver, como exemplifica Helena quando se refere à saída da cela para a cozinha: "[...] eles me ajudaram bastante, tipo, eu fiz vamos supor assim, uma amizade né, converso com eles, brinco, tudo, não tem muita coisa assim pra falar. O seu Chagas também me ajudou bastante, me tirou de lá" (HELENA, fev. 2018).

Esse espaço ocupado, considerado um privilégio para Sandra, Helena e Carol, mas que também é objetivado por Mila, que somente não pediu a transferência para a cozinha porque seu marido está na galeria, dada a impossibilidade de comunicação entre a cozinha e a galeria, torna-se também um espaço de defesa, do qual o sistema se vale pelas relações de confiança entabuladas, artifício necessário e suficiente para manter a ordem, que coincide nas suas explanações:

[...] porque ele²⁴ diz que quem vem pra cozinha se não der certo na cozinha lá pra dentro não volta mais, vai de bonde²⁵, eles não gostem que volte mais lá porque, também já deve ter agendado muita informação daqui (SANDRA, fev. 2018). [...] que nem o seu Chagas falou: - o que eu tenho na cozinha são pessoas de confiança. Então nós tentamos fazer de tudo pra ele continuar confiando em nós entendeu, não tem nada de errado, então o que não entra lá pra trás, aqui nós temos [...] (HELENA, fev. 2018).

Carol e Helena reafirmam que "você quer ir pra casa, você não vai se atrasar pra querer pegar uma falta grave ou alguma coisa" (CAROL, fev. 2018).

Helena, receosa em sua fala, expõe as consequências quando as regras são violadas:

[...] você perde, se você tiver um indulto tipo assim o mês de maio²⁶, já não se encaixa, se você tiver uma falta, se brigar com um agente e ele for lá na civil fazer um B.O. contra você, é mas seis meses de cadeia. Então a gente tem que evitar ao máximo de arrumar qualquer falta, a gente tipo eu que quero ir embora, eu evito ao máximo, se estão falando, arrumando confusão eu já fico na minha, fico quieta, fico de mal com a pessoa assim mas não falo sabe nada, Deus me livre eu não quero nenhuma falta eu quero ir embora, eu quero ir embora logo (HELENA, fev. 2018).

 $^{\rm 25}$ Transferência para outra unidade, no caso das mulheres, Curitiba ou Foz do Iguaçu.

_

²⁴ Direitor da cadeia.

²⁶ Refere-se ao induto de dia das mães.

E definem:

Aqui dentro, aqui na cozinha é o céu eu digo, muito melhor no convivo do fechado, você conversa com as pessoas, até tipo o jeito que as pessoa tratam ainda é bem melhor do que lá dentro, mil vezes melhor. O olhar das pessoas é diferente, tudo muda, assim, você trabalhar na cozinha você representa que tem um respeito mesmo, de verdade, como ser humano ali dentro melhor que no fechado, que no fechado você é bandido, você é assassino, você é criminoso, você é tudo (CAROL, fev. 2018).

É dessa atmosfera de medo e insegurança, que elas se constroem e de identificam, no auxílio das necessidades, ante a escassez de produtos frente à contingente necessidade de viver e sentirem-se humanas, pois, nesse momento, partilham todas de uma mesma realidade: o cárcere, em uma espécie de "microssociedade em que as pessoas enlaçam uma solidariedade real que lhes permitirá, uma vez do lado de fora, encontrar apoio umas nas outras" (FOUCAULT, 2012, p. 33).

Na unidade não entra qualquer coisa, não é uma extensão do lar, mas de um ambiente limitador, pautado em preceitos que reforçam a exclusão:

não é bem qualquer coisa, aqui até entra mais coisa maionese, carne, arroz assim, comida assim sabe, tbm trazem coxinha, pastel depende do que a família trazer, bolo essas outras coisas, refrigerante tudo isso entra, eles passa tudo pra nós lá, comemos muitas coisas boas (MILA, mar. 2018).

Dentro da prisão perde-se muito além da liberdade, perde-se a condição de humanidade e de estima, essa afirmação decorre de um fato simples, mas que muito diz sobre uma cadeia: ausência de espelho, a impossibilidade de ver a própria imagem que vai muito além da manutenção da vaidade. Assim, qualquer forma de expressão é objeto de desejo e consumo pela pessoa presa, segundo Mila (mar. 2018) "entra produto da progressiva, tem uma mocinha ali que a mãe dela manda e ela faz pra nós [...] esse tipo pagamos com cigarro, pagamos com ativa ou com alguma roupa que veio pra mim e ela gostou".

Questionada sobre os espelhos, Carol com a naturalidade de quem enfrenta e se adapta ao sistema, responde que os espelhos não são permitidos:

porque se der uma briga lá dentro um espelho pode matar né, espelho mata. A gente dava graças quando vinha uma maquiagem assim, tipo que é um pó da Avon, que ele é um quadradinho preto e reflete. Dependendo do negócio a gente se olhava, como dizem que cadeia é só gambiarra e é gambiarra mesmo você dava uma olhada assim pra ver se não tava tão espetado o cabelo, ou pedia pra outra (olhar) (CAROL, fev. 2018).

O espelho em Guarapuava hoje é permitido, pois, segundo as próprias entrevistadas, ocorre uma relação de confiança entre a equipe de carceragem com elas.

Nesse ínterim, o fornecimento de produtos de higiene básica é precário a todas que não possuem família abastada: "[...] uma vez por mês o que eles dizem que casão²⁷, dá um sabonete, uma pasta de dente e quando tem absorvente [...] não é sempre que tem" (CAROL, fev. 2018).

a família quem traz a maioria das coisas, o Depen dá sabonete, g2, absorvente, escova de dente e creme dental [...] às vezes não vem antitranspirante, absorvente essas coisas tem que pedir pra família, então nunca vem o kit certo entendeu, sempre falta uma coisa mas o sabonete e o creme dental sempre vai (MILA, mar. 2018).

É flagrante o apagamento dentro do sistema prisional, pois, referente à prestação de absorventes, se o ciclo menstrual é parte da natureza humana da mulher, condição biológica, trata-se de assistência tão indispensável quanto o fornecimento de sabonetes.

Sobre utensílios de cuidados pessoais de higiene e beleza, elas dizem que é possível a entrada de determinados objetos: "[...] não todas as coisas, mas a maioria pode entrar" (CAROL, fev. 2018).

Dentre as ausências há também a falta de privacidade, comum em todos os ambientes: "não entra pen drive lá, aqui a gente já pediu liberação se dava pra gente escutar, eles pegam o pen drive testam ver o que que tem no pen drive tudo e daí a gente escuta" (CAROL, fev. 2018).

eu me visto ali nem tenho vergonha que olhem se quiser, dal eu falo pra elas se não quiserem olhar esse corpinho maravilhoso que Deus me deu fechem os olhos (risos), é muito pequenininho [...] a primeira vez eu tomava banho e vestia a roupa debaixo da cortininha mas é muito apertado (MILA, mar. 2018).

No entanto, suas vozes se enchem de alegria quando falam das poucas concessões que lhes são feitas, cotidiana para todos nós que desfrutamos da liberdade e tão comemoradas por elas, conforme Carol afirma:

uma coisa boa que aqui pode ter, que eles deixaram entrar, foi travesseiro, gente como é bom dormir de travesseiro! Lá na outra cadeia não tinha travesseiro, era só mantinha, nem cobertor não podia entrar por causa das bordas, pra ver se não entrava alguma coisa dentro da cadeia. Como é bom dormir no travesseiro meu Deus! Quando eu cheguei aqui primeira coisa que eu perguntei assim, vi uma menina com travesseiro, perguntei pros agentes: - posso ter um travesseiro? - pode. Quando minha tia veio me visitar (disse): - tia pelo amor de Deus me dá um travesseiro pra dormir [...] (CAROL, fev. 2018).

tenho tudo essas coisas de fazer unha aí, o seu Chagas libera pra nós ter sabe, só que nós temos que ter só ali dentro tipo se eu precisar de outra alicate eu tenho que dar a minha alicate velha e pegar uma alicate nova entendeu, eu não posso ficar com a alicate nova e com a velha ali. Eu faço a unha de todas elas daí [...] eu tenho álcool

-

²⁷ Casão é a lista de itens básicos que deveriam ser fornecidos mensalmente pelo DEPEN. No Paraná, essa lista nem sempre vem e quando vem, não é completa. Em alguns meses, o Conselho da Comunidade fornece o complemento necessário, mas essa possibilidade está sujeita à liberação de valores que dependem de outros fatores externos, como a liberação de verbas provenientes de prestação pecuniária e é efetivado pela Vara da Corregedoria dos Presídios.

em gel que o Chagas fornece pra nós tá podendo limpar, esterilizando tudo as coisas, não é esterilizado é limpado com álcool (MILA, mar. 2018).

Nesse contexto da precariedade, percebe-se a existência de uma rede de solidariedade, evidente na fala de Helena, que disse ter sido ajudada pelas colegas de cela quando chegou à cadeia apenas com a roupa do corpo e, tempos mais tarde, solidarizou-se com outras presas que chegaram em situação parecida:

a gente se ajuda, eu tenho uma coisa outra precisa eu tipo arrumo, do entendeu, que nem essas veio duas meninas que tiraram daqui né e ela não tinham nada elas só vieram com a roupa do corpo, a gente repartiu deu roupa pra elas é produto de higiene, então uma ajuda a outra quem não tem a gente sempre tá ajudando (HELENA, fev. 2018).

Auxiliar quem acaba de chegar é uma prática comum na unidade, seja na cozinha, seja na cela, mas a ajuda não perdura por muito tempo, conforme conclui Mila:

no que ela cai que a gente dá essas coisa pra ela que não tem sacola²⁸ ela é dela, ela ganhou aquela roupa, dai se ela quiser um shampoo uma coisa assim dai ela troca na troca de um serviço vou lavar umas roupas lá pra você e você vai me dar um pouco de shampoo e de condicionador pra eu lavar meu cabelo, ou vai mandar vim um vidro pra mim entendeu uma ajuda a outra (MILA, mar. 2018).

Embora haja o sentimento de ajuda mútua, dentro da cela a luta pelo espaço e imposição de uma estrutura de poder é mais evidente, como demonstra a fala irresignada de Mila:

tem dia que você não aguenta [...] tem dia que fico só deitada porque é muita picuinha, são trinta e uma mulheres todas com personalidades diferentes é uma pior do que a outra, ai uma quer ser mais braba a outra quer falar mais alto e daí discutem meu Deus tem dias eu só Nossa Senhora de Aparecida, que só Deus mesmo! Elas discutem por tudo, até por causa de um prato de comida, por causa de um pão, por tudo. [...] lá qualquer coisinha é caso de briga é caso de discussão tipo não chegam a se agredir, entendeu, porque não podem, mas discutem uma fica braba com a outra depois volta a conversar [...] (MILA, mar. 2018).

As entrevistas foram, talvez, um dos poucos momentos de fala que lhes é concedido naquele ambiente cercado e estruturado na disparidade de gênero, a pesquisa se tornou engrandecedora para todas as partes, pois pudemos dividir e nos conhecer, falar e ouvir, momento que deixou-as à vontade para escapar da atmosfera de perfeição que permeou os momentos iniciais de cada entrevista, compreendido nos primeiros momentos que Helena reponde ao ser indagada sobre como é a cozinha: "o ambiente é diferente sabe, porque aqui você conversa, tem mais liberdade, não liberdade de ir pra fora de sair né, mas você tem liberdade pra andar" (HELENA, fev. 2018), Carol completa: "[...] a gente já tem um espaço

_

²⁸ Sacola é o kit de mantimentos que as famílias levam para a pessoa presa. O período é variável e regulado pela direção de cada unidade prisional.

maior pra caminhar porque daí a gente trabalha o dia inteiro limpando, se movimenta" (CAROL, fev. 2018).

A remição de pena é um dos principais motivos da cozinha ser vista como o melhor espaço: "aqui é muito bom porque você ganha remição para ir para casa mais ligeiro [...] lá dentro não tem remição" (SANDRA, fev. 2018).

É pacífico o entendimento entre as entrevistadas de que o ambiente físico da cozinha é mais ameno e menos sofrido que a cela, todavia, quando se trata das relações pessoais entre elas, complementam-se ao afirmar que brigas são recorrentes, ora uma tem uma visão mais otimista e pacifista, ora outra adota uma postura de defesa.

As necessidades materiais, o interesse em adiantar sua pena, são fatores que demonstram, como afirma Lemgruber (1999), que dentro das unidades prisionais não existe uma solidariedade completa, em virtude da realidade que vivenciam e do constante estímulo, pelo próprio sistema, à desunião, e, dentre as mulheres a situação é majorada, pois, embora haja cooperação em alguns momentos, somente ocorre pela prevalência de interesses individuais sobre interesses coletivos, pois, por mais que estejam em um mesmo ambiente são forçadas ao convívio com pessoas consideradas indesejáveis.

sempre dá um entrevero né (risos) uma briguinha ali, uma aqui, mas daí a gente pega e depois a gente já se acerta. Não tem o que fazer, você tá morando junto, porque nós dizemos que estamos morando junto né? Não tem como a gente ficar de mal. [...] eu já cheguei a ficar com umas meninas ali dentro, uma semana tipo aquelas pessoas que querem te derrubar, falar o que você não deve, então eu prefiro assim, ficar quieta, ficar na boa, porque tipo briga a gente já sabe, brigou é castigo (HELENA, fev. 2018).

você tem que conviver com pessoas que ou você se dá bem ou você se dá bem não tem, tem que aprender a conviver com todos os tipos de pessoas que você já viu na sua vida, são pessoas que vão fazer parte do seu cotidiano e você vai conviver todo dia daí é sua mentalidade que vai te levar no que você quer, se vai mudar de vida ou continuar naquilo (CAROL, fev. 2018).

Não nos cabe julgar essas relações, tão subjetivas e dotadas do resultado de todas as suas vivências antes e depois do cárcere, como podemos perceber.

Sobre os relacionamentos entre as mulheres que dividem o espaço da cozinha, Sandra relata que eventualmente ocorrem desavenças e fofocas entre as mulheres "situação bem complicada [...] dá muito fuxico [...] a pessoa ela fuxica demais pra pros funcionários, pras funcionárias e põe muito as pessoas contra a gente, daí fica naquele clima ruim, sabe?" (SANDRA, fev. 2018).

O fluxo de mulheres dentro da cadeia é intenso e rotineiro, haja vista não se tratar de uma unidade feminina, mas essencialmente masculina, durante as entrevistas que foram realizadas entre os meses de janeiro a março de 2018, a cada dia de entrevista, os números

mudavam, das mulheres que estão na cozinha, alguns dias estavam em quatro, cinco ou até sete. Nas celas o número oscilava entre vinte e poucas a quarenta.

É a esperança de um milagre correspondente à antecipação da soltura que as une em solidariedade, momentânea, onde muito embora estejam obrigadas a conviver com outras até então estranhas, desperta-lhes também a empatia que se mostra na divisão de produtos, de comida e de tudo aquilo que necessitam: "Não tem o que fazer, tem que dividir fazer o que, desde se nós temos uma bala e é dividido com todas, se não é pra dividir com todas tem que comer muito bem escondida que ninguém veja" (Mila, mar. 2018).

Assim oh, ali no quarto tem meninas que não tem condição de trazer, a gente compartilha. Mas as que tem a gente não divide porque a família traz, mas a gente divide mesmo, absorvente, rolon (antitranspirante), pasta de dente e tudo essas coisas (CAROL, fev. 2018).

[...] lá de dentro da cela eu não tenho muita coisa pra falar, porque eu fiquei só três dias lá, mas elas me receberam muito bem elas me ajudaram eu não tinha no primeiro dia que eu vim, sem roupa, sem produto de higiene nada, então, elas me ajudaram assim [...] (HELENA, fev. 2018).

Na galeria elas faziam minha unha, elas cuidavam da minha unha, pintavam meu cabelo [...] lá dentro era muito sabe, tudo me tratava bem, tudo me queriam bem e daí eu vim pra cá e fiquei tão sozinha sabe, fiquei muito triste no começo (SANDRA, fev. 2018).

O sentimento de empatia, de auxílio e cooperação, ainda que sobreposto a interesses individuais, como a manutenção de suas próprias vidas, aparece quase que instantaneamente com a prisão, como demonstrou acima Helena, que atualmente está alojada na cozinha, cuja fala é corroborada por Mila, que está na cela:

não é assim tipo eu vou lá comer eu vou a fazer uma comida só pra mim, não, tipo tem o dia certo, tipo hoje é o meu dia de fazer comida, eu vou cozinhar pra todo mundo do meu barraco, eu vou cozinhar pra quinze meninas entendeu, daí todas quando terminar de fazer comida eu vou avisar oh tá pronta a comida todas vão comer, entendeu? (MILA, mar. 2018).

Que continua:

ali é assim eu trouxe uma sacola veio arroz, azeite, leite, carne, assim é pra todas nós pra fazer e pra comer, não, é pra todo mundo, independentemente se tem ou não sacola, tipo e não tenho sacola veio comida pra você eu vou comer igual você, entendeu, é dividido com todo mundo, todo mundo come, lá a menina caiu lá a menina não tem uma roupa, dai todo mundo dá uma roupa, eu dou uma peça você dá outra uma toalha cada uma arruma uma coisa pra menina que caiu (MILA, mar. 2018).

Pode-se sintetizar esse sentimento coletivo seja na cela, seja na cozinha, nas palavras de suas representantes: "o convívio nosso é bom [...] todo mundo ajuda todo mundo pra melhorar um pouco" (CAROL, fev. 2018), e "além das discussões tem o lado bom até, você aprende

muita coisa" (MILA, mar. 2018), evidenciando-se hora a coletividade, hora a individualidade coletivizada.

Dentro do espaço físico, a pouca metragem, a ausência de celas bem divididas, esse improviso de uma pseudo-galeria feminina em que mais de trinta mulheres dividem um mesmo espaço e na cozinha, um quarto minúsculo ocupado por entre cinco a sete pessoas, demonstram as ausências a elas direcionadas.

Carol e Helena, que passaram poucos dias na cela, complementam-se em suas percepções do espaço antes de serem removidas para a cozinha.

[...] no fechado não tem aquele espaço para caminhar, se você levantar de uma cama a outra vem e deita na jega²⁹, o espaço é muito pequeno não e vaso sanitário é o boi que eles chamam, é no chão, você tem que tomar banho praticamente trepada, você não tem aquelas condições aquele conforto que você tinha na sua casa (CAROL, fev. 2017).

[...] é muito triste lá dentro³⁰, você olha que tem uma como que eu posso dizer, daquelas gradezinhas no alto, você olha lá o sol tá alto, passa parece que uma eternidade você olha de novo lá o sol, então não passa o tempo lá dentro, não tem nada pra fazer, você anda de um lado pra outro, levanta de onde estava e dá de cara com a grade é muito triste sabe.

Com propriedade para falar do espaço que habita há mais de um ano, é a descrição de Mila:

Não tem janela. É totalmente fechado, tem ventana, que são duas, não sei te explicar direito, são duas frestas bem lá em cima, você não enxerga nada, tem grade e tudo mas você só enxerga o céu assim³¹ e o sol, quando chove muito você sabe que chove, mas não enxerga nada (MILA, mar. 2018).

Se há isolamento social, definitivamente haverá solidão, pois, por mais que essas mulheres estejam em um ambiente coletivizado, ainda tratam-se de pessoas diferentes, que se unem temporariamente em razão de necessidades comuns, conforme leciona Chies (2013, p. 33): "a prisão é uma instituição antissocial, deturpa qualquer possibilidade de reprodução de condições mínimas de sociabilidade saudável". E, inexistindo uma possibilidade de socialização entre si, toma o espaço a solidão:

[...] eu vim com meu marido, já faz doze anos que sou casada com ele, mas a maioria das meninas às vezes vem sozinha e acabam conhecendo aqui ou então acabaram de conhecer o cara faz um mês ou dois casaram e vieram preso, daí os caras vão ser transferidos, elas casam com outro a maioria faz isso (MILA, mar. 2018).

Sobre como acontece esse encontro entre homens e mulheres que devem ficar em espaço separados, Mila (mar. 2018) explica que mesmo que estejam em galerias separadas é possível

³⁰ Refere-se às celas, fechadas. Espaço diverso da cozinha.

²⁹ Jega no dialeto da prisão corresponde à cama.

³¹ Nesse momento a entrevistada faz um gesto com as mãos que acena para algo nebuloso, de difícil visualização.

ver os homens passando pelos corredores, desse modo, homens e mulheres trocam bilhetes entre si, através dos carcereiros de plantão, e comente após a formalização de um contrato de união estável é que poderão ter contato físico, portanto, as escolhas são feitas as escuras, como ela descreve: "não adianta ah porque eu quero passar lá com fulano, dai essa semana casei com fulano fui lá e não gostei não quero mais vou casar com outro", embora afirme que até alguns anos atrás esse contato era liberado, hoje é vedado. Sobre o assunto, Lemgruber (1999) já afirma que a disputa entre pretendentes homens nas unidades mistas ocasiona também a ausência de solidariedade entre as mulheres.

A comparação entre as realidades umas com as outras aparece no discurso daquelas que provam também do isolamento físico e emocional, ao contrário das demais presas que recebem visitas mensais, como ocorre com Carol que conta sua dificuldade "porque eu não consigo ver a minha filha, a minha mãe mora em Santa Catarina vem uma vez ou duas por mês e assim a gente cresce, amadurece dentro de uma cadeia muitas vezes sai melhor outras vezes sai pior" (CAROL, fev. 2018).

Mais acentuada a discussão sobre o isolamento, a saudade e o afastamento, está na narrativa de Sandra, privada de qualquer visita dentro da unidade:

[...] mas que nem essas mãe todo o sábado a família tá indo trazer a criança pra vim, todo sábado a família tá acompanhando, elas ficam mais calmas, ficam mais sossegadas, porque uma vez por mês elas tão vendo os filhos tudo, uma vez por mês, todo mês e a família tá vindo ali dentro trazer pra ver [...] eu depois que tô aqui tudo esse tempo, eu vi a minha duas vezes, vi uma que foi no dia da Páscoa do ano passado, que ela veio e uma que foi agora em novembro (SANDRA, fev. 2018).

Quanto aos mecanismos de poder sobrepostos às mulheres presas, ainda que de maneira inconsciente todas relatam, dentro da sua história e das suas concepções do sistema, verdades que se cruzam, e "mesmo as mais adequadas e salubres estruturas, acompanhadas de dignos serviços de hotelaria e do acesso aos direitos da utopia da pena neutra, não retiram - apenas anestesiam - os efeitos perversos do sequestro" (CHIES, 2013, p. 36).

Observamos pelos relatos que, seja pela segregação institucional, seja pelos espaços a que são destinadas, quando a pena vai muito além da liberdade e atinge também o papel social que lhes cabe.

Foucault reconhece que essas estruturas de poder se apresentam de maneira circular, em que os meios de combate a esse poder não o questionam (FOUCAULT, 2012, p. 41), assim, repetem seu pragmatismo, recebendo e devolvendo números, não pessoas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modelo de sistema prisional adotado no Brasil é ineficiente e ineficaz desde o seu surgimento, conforme já asseverado por Foucault (num contexto global). A supressão de direitos e garantias fundamentais das pessoas presas tornou-se regra, e, naquilo que diz respeito ao encarceramento feminino, a supressão de direitos é maior, diante da ausência de iniciativas públicas que observem as necessidades próprias das mulheres encarceradas, em razão de sua condição de gênero.

No entanto, devemos nos atentar para os prenúncios de Foucault (2012, p. 27), que outrora afirmou a crise como "uma espécie de acompanhamento teórico" em que políticos, filósofos, juristas e demais figuras importantes à discussão se apropriam com a intenção de definir uma situação da qual não dispõem de um instrumento claro para sua análise.

Embora essa esteja mais acentuada, já observamos que se trata de um sistema conflitante desde a sua constituição, que objetiva a manipulação e o controle dos corpos, desde os suplícios até a privação da liberdade, através de instituições totalitárias que, através de conceitos disciplinadores, pretenderam "formar corpos dóceis" (FOUCAULT, 2014).

O sistema prisional mantém o intento corretivo e repressor, para além disso, não conseguiu acompanhar o crescimento do fenômeno da criminalidade desde seu surgimento.

Os números apresentados pelo Estado, detentor do direito de punir, são alarmantes; sobre as mulheres, são piores, evidenciando-se um crescimento da população carcerária feminina que supera os 600% em menos de quinze anos (IPEA, 2017).

O crescimento da criminalidade feminina se deve aos mais diversos fatores, a produção da legislação humanitária voltada ao gênero avança e já podemos contar com normas legais próprias para as mulheres, sobretudo na esfera internacional que vem atuando em uma face de controle, com os olhos voltados ao Brasil. No entanto, ainda que o Estado seja signatário da mais diversa normatização em defesa aos direitos humanos, dotado de uma lei de execução penal e Constituição Federal garantistas, o texto normativo ainda não é efetivo, ainda não se aplica no cotidiano das unidades prisionais.

A temática do sistema prisional feminino é marcada por duas condições que implicam na realidade das políticas contemporâneas: a) o incremento do encarceramento feminino; e b) o improviso institucional no enfrentamento e no atendimento dessa recente demanda (CHIES, 2010, p. 409). As unidades prisionais para mulheres ainda são poucas, ainda negam-se o cometimento de delitos por mulheres, os olhos do sistema punitivo ainda estão voltados para os homens, tratam-se de olhos masculinizados, a atuação do Estado ainda é feita por homens e

para homens, e, mesmo havendo um crescimento que ultrapassa 600% de mulheres criminosas, ainda se constroem unidades para homens. Quando tratamos de unidades construídas para homens e de um contingente populacional feminino, falamos da inserção dessas mulheres em unidades masculinas, sempre adaptadas, sempre temporárias, reforçando estereótipos de provisoriedade, reforçando a ideia de que mulheres não cometem crimes, ou, se os cometem serão passageiros, discurso utilizado para reafirmar sua invisibilidade.

As mulheres encarceradas possuem condições específicas de vulnerabilidade e demandam atenção especial do Estado, que viola de modo acentuado inúmeros direitos das mulheres encarceradas, desde a distração em relação aos direitos essenciais como à saúde, ao direito à vida, quando as diretrizes aplicadas nas unidades prisionais se apresentam ultrapassadas e destinadas a tratar doenças e não a preservar sua saúde física e mental, ou aqueles implicados em uma política de reintegração social, como o trabalho, a educação, a preservação de vínculos e relações familiares e a ressocialização, ao se observar a existência de apenas duas unidades destinadas ao recebimento de presas provisórias e de regime fechado, mais uma unidade para presas condenadas ao cumprimento de pena em regime semiaberto, ou ainda a falta de estruturas adequadas de educação àquelas que concluem o ensino médio, de cursos de capacitação laborativa que podem ser utilizados no âmbito da ressocialização durante a vida extramuros.

Observa-se a ausência de informações concretas acerca das unidades prisionais femininas e, quando existentes, são contraditórias com dados colhidos a partir do acompanhamento efetivo das unidades, que se mostram esquecidas e invisíveis no sistema penitenciário.

Se há alguma possibilidade de que o sistema prisional promova uma recuperação da pessoa presa, atendendo às expectativas sociais estabelecidas sobre o próprio sistema, ela está essencialmente na recriação dos vínculos com os círculos familiares e de amizade, que, para Lemgruber (1999, p. 8), "a importância do contato com a família é múltipla e representa, antes de mais nada, o vínculo com o mundo exterior. Quando este vínculo não pode ser mantido, o sofrimento é imenso".

Nesse paradigma, Juvanira Mendes Teixeira (2014, p. 1) defende que:

O atual momento permite pensar que esta prisão que já foi uma resposta social convincente, tenha se tornado um equívoco social sério que não é possível corrigir de forma fácil, sem grandes conflitos e embates. À prisão se atribui a responsabilidade pelo cumprimento da pena restritiva de liberdade, com intuito de promover correção do criminoso. Entretanto, os índices de reincidência desmentem e desqualificam a prisão como promotora de ajuste do indivíduo aos limites e normas sociais aceitáveis, e no que concerne a este seu papel de correção e reeducação.

Considerar a superlotação das unidades prisionais, com o aumento diário do número de prisões, de condenações e de dureza na penalidade não é ato preventivo ao crescimento da criminalidade

Nesse sentido, Foucault (2014) acertadamente defendia que a prisão funciona como um instrumento de recrutamento, mecanismo que torna o preso indesejável à sociedade, profissionalizando o indivíduo para voltar a delinquir posteriormente à prisão por faltar a ele alternativas de agir diferente. Essa perspectiva resta clara dentro dos contextos apresentados pelas próprias entrevistadas, como Mila, reincidente, que mesmo depois de uma primeira prisão, dadas as condições financeiras enfrentadas, a ausência de oportunidades no mercado de trabalho, sucumbiu novamente ao crime.

Embora a pessoa que passe pela experiência do sistema prisional carregue consigo essa etiqueta social do delinquente, apta ao seu retorno, de acordo com o analisado acerca do gênero, conclui-se, portanto, que na estrutura atual edificada do sistema carcerário brasileiro, a mulher está invariavelmente sujeita à dupla estrutura do poder, a primeira delas pela naturalização da dicotomia de gênero socialmente aceita e a segunda pelo poder estatal, que embora esteja estruturado para punir a pessoa delinquente, legitima dentro de suas estruturas a relação de poder hierarquizada, permitindo-nos concluir verdadeira a premissa de que o sistema prisional é construído por homens e para homens, fechando seus olhos frente a latente existência de mulheres nesse contexto.

Foucault (2012, p. 33) afirmava que a prisão serve e é um instrumento de recrutamento de pessoas delinquentes, não se podendo aceitar a crítica do fracasso prisional, mas, se analisada sua função primordial do exercício de poder, é, pois, "bem-sucedida, pois é isso que lhe pedem".

Esse recrutamento de pessoas, essa disciplinarização de corpos e regramento de condutas, exercido primeiro pelo poder-Estado, está evidenciado nas histórias de vida relatadas nesse estudo, nas dinâmicas de funcionamento dentro das unidades, como instituições totais, que apagam os indivíduos que nelas adentram e os colocam em uma situação de repetição de atos coletivos.

Para Butler (2017, *apud* OLIVEIRA, 2017), no contexto social atual do Brasil, gênero compreende:

uma palavra que nomeia a circunstância de mudança nas normas sociais. O ataque ao "gênero" provavelmente emerge do medo a respeito de mudanças na família, no papel da mulher, na questão do aborto e das tecnologias para reprodução, direitos LGBTs e casamento homoafetivo (BUTLER, 2017).

Para a autora, pessoas que possuem uma compreensão binária de "homem" e "mulher" tendem a ficar desconcertadas quando deparam-se com mulheres que decidem atuar em esferas diversas daquelas que lhes foram incialmente impostas (1987), daí a necessidade de se imporem regras e novos costumes às mulheres encarceradas.

Dentro das unidades prisionais, as mulheres submetem-se a regramentos próprios, da instituição e também da comunidade carcerária, moldam novos sujeitos, dentro dos mecanismos que lhes são disponíveis, lutam pelo seu espaço, barganham, se reafirmam, aprendem e ensinam, cumprem e exigem, enfim, vivenciam os mecanismos do poder-saber dentro das lacunas da invisibilidade de um sistema feito para homens.

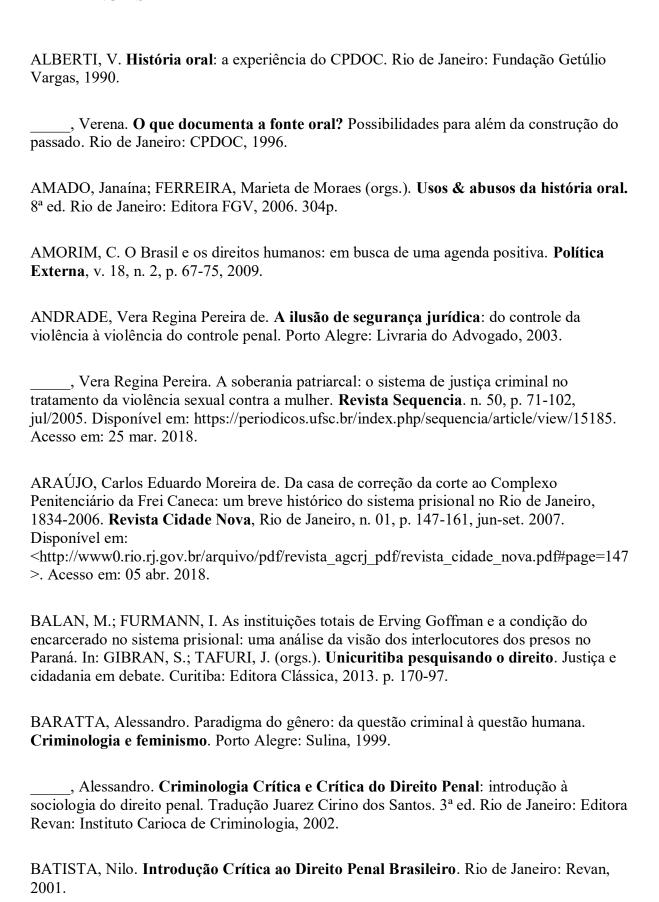
Mulheres presas vivenciam, sobretudo, uma realidade comum e imposta, em que as individualidades embora possam ser conflitantes, ao mesmo tempo mostram-se sinônimas, a dor, a angústia, a tristeza, a esperança e o conformismo permeiam suas falas, são histórias de vidas distintas que se cruzam em um ambiente e em uma realidade amargas, ironicamente, momento propício a demonstrar mais uma vez suas forças, e essa força da mulher é fator preponderante para o enfrentamento dessa realidade e se mostra presente em cada uma delas.

A história do encarceramento feminino é uma história de apagamentos, que se refletem na escassez de dados voltados à sistemática carcerária, contraditória seria a existência de dados focados especialmente às mulheres, enfatizando-se que medidas imediatas devem ser tomadas a fim de proporcionar às mulheres encarceradas visibilidade dentro do sistema penitenciário, garantias individuais e meios de enfrentamento das situações de violência de gênero.

A mudança nos paradigmas das políticas públicas aplicadas ao sistema carcerário do Brasil é essencial, bem como enxergar as mulheres presas dentro de suas subjetividades, de suas construções e de suas necessidades básicas e individuais.

Não há uma solução para o fenômeno da criminalidade, mas existem alternativas para tornar esses enfrentamentos menos dolorosos, primeiro, reconhecer a mulher como sujeito igual, concedendo-lhe espaço de fala, de atuação e de reconhecimento, somado ao investimento em políticas sociais que priorizem a educação e a capacitação de pessoas dotadas de pensamento crítico e capazes de se afirmar socialmente, colaborarão para um melhor enfrentamento da criminalidade enquanto fenômeno social. Ainda, reconhecer a existência da mulher dentro da dinâmica do sistema punitivo e prisional, apostando-se em políticas públicas de efetivação dos preceitos legais atrelados à população carcerária, diminuirá o fabrico de delinquentes e proporcionará à pessoa efetivos meios de ressocialização, de maneira que mulheres encarceradas deixem de sofrer do duplo estigma: por ser mulher, por ser encarcerada.

REFERÊNCIAS



BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo** - fatos e mitos. Tradução de Sérgio Milliet. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BECCARIA, Cesare Marchesedi. **Dos Delitos e das penas.** Trad. Paulo M. Oliveira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

BENELLI, S. J.; COSTA-ROSA, A. Movimentos religiosos totalitários católicos: efeitos em termos de produção de subjetividade. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 23, n. 4, p. 339-58, 2006.

BENELLI, S. J. Goffman e Foucault: semelhanças e diferenças. In: **A lógica da internação**: instituições totais e disciplinares (des)educativas [online]. São Paulo: Editora UNESP, 2014, p. 85-89. ISBN 978-85-68334-44-7. Available from SciELO Books.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão:** Causas e alternativas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

BORILLI, S. P.; SHIKIDA, P. F. A. Economia e crime: um estudo exploratório na Penitenciária Industrial de Guarapuava e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu (PR). **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 34, n. 2, p. 328-346, abr./jun. 2003.

BRAGA, Ana Gabriela; ALVES, Paula. Prisão e políticas públicas uma análise do encarceramento feminino no estado do Ceará. **Pensar - Revista de Ciências Jurídicas**, [s.l.], v. 20, n. 2, p. 302-326, 31 ago. 2015. Fundação Edson Queiroz. Disponível em: http://dx.doi.org/10.5020/2317-2150.2015.v20n2p302.

BRASIL. Regras de Bangkok - está na hora de fazê-las valer! Boletim IBCCRIM. 2010. São Paulo. n. 206. Disponível em: http://carceraria.org.br/wpcontent/uploads/2012/09/As-Regras-de-Bangkok-ibccrim.pdf. Acesso em: 04 abr. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras/Conselho Nacional de Justiça, Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, Conselho Nacional de Justiça. 1ª ed. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/a858777191da58180724ad5caafa6086. pdf. Acesso em: 24 mar. 2018.

BRASIL. Grupo de trabalho interministerial, Reorganização e reformulação do sistema prisional feminino. Presidência da República, Secretaria Especial de políticas para mulheres. Brasília, 2008.

Lei d	e Execução Penal.	Lei nº 7.210/8	4. De 11 de	julho de 198	4. Disponível em
http://www.j	olanalto.gov.br/cci	vil/LEIS/L7210	htm Acess	o em: 24 mai	r. 2018.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação e Saúde. Política promoção da saúde . Brasília, 2006.
ONU BRASIL. Brasil recebe centenas de recomendações para combater violações aos direitos humanos 2017. Disponível em: https://nacoesunidas.org/brasil-recebe-centenas-de-recomendacoes-para-combater-violacoes-aos-direitos-humanos/ >. Acesso em: 04 abr. 2018.
. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF inicia julgamento de ação que pede providências para crise prisional. 2015. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=298600 >. Acesso em: 23 jul. 2016.
BUGLIONE, Samantha. A mulher enquanto metáfora do Direito Penal. Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade , n. 9, p. 203-220, 2000. Disponível em: http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/11532-11532-1-PB.htm. Acesso em: 24 mar. 2018.
BUSS, P. M.; PELLEGRINI FILHO, A. A Saúde e seus Determinantes Sociais. PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva, v. 17, n. 1, Rio de Janeiro Jan./Abr. 2007.
BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do "sexo". In: LOURO, G. L. (org.). O corpo educado: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
, Judith. O feminismo e a questão da Pós-modernidade. In: Cadernos Pagu n. 11: p. 11- 42.
, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, 236 p.
, Judith. Variações sobre sexo e gênero: Beauvoir, Wittig e Foucault. In: Seyla Benhabib e Drucilla Cornell (coords.). Feminismo como crítica da modernidade . Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1987, p. 139-154.
CAPEZ, Fernando. Curso de direito penal - parte geral, v. 1. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CARDOSO, Maria Cristina Vidal. As assistências previstas na Lei de Execução Penal: uma tentativa de inclusão social do apenado. **Revista Ser Social**, Brasília, v. 11, n. 24, p. 106-128, 2009. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/174/186. Acesso em: 24 mar. 2018.

CERNEKA, Heid Ann. Homens que menstruam: Considerações acerca do sistema prisional às especificidades da Mulher. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 61-78, jan./jun. 2009.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo Social**, [s.l.], v. 25, n. 1, p. 15-36, jun. 2013. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/s0103-20702013000100002. Acesso em: 21 dez. 2017.

CHIES, Luiz Antônio Bogo; COLARES, Leni Beatriz Correia. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 18(2): 407-423, maio-agosto/2010. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2010000200007/13626

CHIES, Luiz Antônio Bogo; VARELA, Adriana Batista. A Ambiguidade do Trabalho Prisional num Contexto de Encarceramento Feminino: o circulo vicioso da exclusão. In: XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA. Sociedade Brasileira de Sociologia. 29 de maio a 01 de junho de 2007, UFPE, Recife (PE). GT30: Violência e Sociedade: segurança, controle e castigo. **Anais...** Pernambuco, 2007. Disponível em: http://www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=160&Itemid=171. Acesso em: set. 2017.

CITELI, M. T. Fazendo diferenças: teorias sobre gênero, corpo e comportamento. **Revista de Estudos Feministas**, v. 9, n. 1, p. 131-45, 2001.

CONSTANTINO, Patricia; ASSIS, Simone Gonçalves de; PINTO, Liana Wernersbach. O impacto da prisão na saúde mental dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, [s.l.], v. 21, n. 7, p. 2089-2100, jul. 2016. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232015217.01222016. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v21n7/1413-8123-csc-21-07-2089.pdf. Acesso em: 05 mar. 2018.

CPDOC - Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. **O que é história oral.** Rio de Janeiro: FGV. Disponível em: http://cpdoc.fgv.br/acervo/historiaoral. Acesso em: 29 set. 2016.

CUNHA, Elenice Machado da; GIOVANELLA, Ligia. Longitudinalidade/continuidade do cuidado: identificando dimensões e variáveis para a avaliação da Atenção Primária no contexto do sistema público de saúde brasileiro. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, supl. 1, p. 1029-1042, 2011. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011000700036&lng=pt&nrm=iso. acessos em 14 jul. 2018. http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232011000700036.

DA SILVA, Dinorá Fraga. Inserção epistemológica da teoria da complexidade nos estudos lingüísticos: sobre fragmentos e totalidades. In: **Calidoscópio**, v. 5, n. 3, set/dez 2007, p. 186.

DINIZ, Debora. **Cadeia**: Relatos sobre mulheres. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. 224 p.

ESPINOZA, Olga. A mulher encarcerada em face do poder punitivo. São Paulo: IBeCRIM, 2004.

FADEL, J. T.; RODRIGUES, V. E. R.; PORUCZENYSKI, L. R. Mulheres e o tráfico: Múltiplas Punições. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13TH Women's Worlds Congress, 2017, Florianópolis. 13º Mundo de Mulheres & Fazendo Gênero 11. Florianópolis: UFSC, 2017. v. 1. p. 1-11.

FERRAJOLI, Luigi. Los fundamentos de los derechos fundamentales. Madrid: Trotta, 2005.

FERREIRA JUNIOR, Francisco. A PRISÃO SEM MUROS: GUARAPUAVA E O DEGREDO NO BRASIL DO SÉCULO XIX. 2007. 157 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007. Disponível em: http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2007_FERREIRA_JUNIOR_Francisco-S.pdf. Acesso em: 03 mar. 2018.

FERREIRA, Marieta de Moraes. Desafios e dilemas da história oral nos anos 90: o caso do Brasil. **História Oral**, São Paulo, nº 1, p. 19-30, jun. 1998.

FOUCAULT, Michel. A Hermenêutica do Sujeito. Trad. Marcio Alves Fonseca e Salma Tannus Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

______, Michel. A TORTURA É A RAZÃO, entrevista com K. Boesers. Trad. Jo. Chavy, Literaturmagazin, n. 8, dezembro de 1977, p. 60-68.

______, Michel. As palavras e as coisas. Trad. Antonio Ramos Rosa. Lisboa: Portugália Editora, 1967.

______, Michel. Microfísica do poder. Org. de Roberto Machado. 4ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

______ Michel. Segurança, penalidade, prisão. In: MOTTA, Manoel Barros da (Org.); Tradução: Vera Lucia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Tradução: Raquel Ramalhete. 42ª ed.

1999.

_____, Michel. **História da Sexualidade.** Vol. 1: A vontade de saber. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13ª ed. Rio de Janeiro: Graal,

, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Tradução: Raquel Ramalhete. 42ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FRAGA, Paulo Cesar Pontes (Org.). **Mulheres e Criminalidade.** Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015. 166 p.

FRAGOSO, Antonio. **Desenvolvimento Participativo:** uma sugestão de reformulação conceptual. **Revista Portuguesa de Educação. Universidade do Moinho**. Braga (PT), na 18, n. 001, 2005, p. 23-51. Disponível em: https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2152.pdf. Acesso em jun. 2016.

FREITAS, Sônia Maria de. **História Oral:** possibilidades e procedimentos. 2ª ed. São Paulo: 2006.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4ª ed. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

GONÇALVES, P. C. A era do humanitarismo penitenciário: as obras de John Howard, Cesare Beccaria e Jeremy Benthan. **R. Fac. Dir. UFG**, v. 33, n. 1, p. 9-17, jan. 2009.

GRASSEL, E. and SCHIRMER, B. (2006). The use of volunteers to support family careers of dementia patients: results of a prospective longitudinal study investigating expectations towards and experience with training and professional support. **Zeitschrift Fur Gerontologie Und Geriatrie** 39 (3): 217-226 Jun.

GRECO, Rogério. **Sistema Prisional**: colapso atual e soluções alternativas. 3ª ed. Niterói: Impetus, 2016.

, Rogério. Código Penal: comentado, 5^a. ed. Niterói: Impetus, 2011.

HOWARD, Caroline (org.). **Direitos humanos e mulheres encarceradas**. São Paulo: Instituto Terra, Trabalho e Cidadania; Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo, 2006.

HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernat de. **Penas perdidas**: o sistema penal em questão. Rio de Janeiro: Luam, 1993.

ISLAM, Mohammed J.; BANARJEE, Subatra; KHATUN, Nurjahan. Theories of female criminality: a criminological analisys. **International Journal of Criminology and Sociological Theory**, v. 7, n. 1, p. 1-8, dez. 2014.

LE GOFF, Jacques. História e memória. 2ª ed. Campinas: Ed. da Unicamp, 1996.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LINCOLN, Y. S. (org.). **O planejamento da pesquisa qualitativa**: teorias e abordagens. 2^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 193-217.

LORA ALARCÓN, Pietro de Jesus. Constitucionalismo e Direitos Humanos: Algumas Reflexões Sobre o Caráter de Nossa Época. **Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**, São Bernardo do Campo, ano 11, n. 13, p. 483, 2007, p. 244-245.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pósestruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

LOZANO, Jorge Eduardo Aceves. Prática e estilos de pesquisa na história oral contemporânea. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). Usos & abusos da história oral. 5ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002. Cap. 2. p. 15-25.

MAGALHÃES, R.; BURTLANDY, L.; SENNA, M. C. M. Desigualdades sociais, saúde e bem-estar: oportunidades e problemas no horizonte de políticas públicas transversais. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, n. 6, Dez. 2007, p. 1415-1421.

MEIHY, J. C. S. B.; HOLANDA, F. **História oral:** como fazer, como pensar. São Paulo: Editora Contexto, 2007.

_____, José Carlos Sebe Bom. **Manual de História Oral.** 5ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005. 291 p.

MENDES, Juliana Cavilha; BECKER, Simone. Entrevista com Heleieth Saffioti. **Revista Estudos Feministas**, [s.l.], v. 19, n. 1, p. 143-166, abr. 2011. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0104-026x2011000100012.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista**: novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2014.

MIRABETE, Julio FABBRINI. EXECUÇÃO PENAL: COMENTÁRIOS Á LEI Nº 7.210, DE 11-7-1984. 12 ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2014.

MIYAMOTO, Y.; KROHLING, A. (2012). Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada. **Direito, Estado e Sociedade**, 40, 223-241. Disponível em: http://direitoestadosociedade.jur.puc-rio.br/media/9artigo40.pdf. Acesso em: 25 mar. 2018.

MOLINA, Vera Lúcia Ignácio; SANTOS, Mariângela Faggionato dos. Qualidade de vida em saúde: avaliação de uma população carcerária feminina do Estado de São Paulo. **Revista Univap**, [s.l.], v. 17, n. 29, p. 99-117, 29 ago. 2011. UNIVAP Universidade de Vale do Paraíba. http://dx.doi.org/10.18066/revunivap.v17i29.22. Disponível em: http://www-periodicos-capes-gov-

br.ez132.periodicos.capes.gov.br/index.php?option=com_pmetabusca&mn=88&s

MORES, Lucas; BRETAS DA FONSECA, Marcos L. Entrevista com Marcos Luiz Bretas da Fonseca. In: KLANOVICZ, Luciana R. F. (org.). **Trajetórias acadêmicas de historiadoras e historiadores**. Curitiba: Editora CRV, 2017. p. 105-112.

OLIVEIRA, M. G. F.; SANTOS, A. F. P. R. Desigualdade de gênero no sistema prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas. **Caderno Espaço Feminino**. 2012; 25 (1): 1981-308.

OLIVEIRA, Tory. **Judith Butler: "O ataque ao gênero emerge do medo das mudanças".** 2017. Entrevista concedida à revista Carta Capital quando a filósofa esteve no Brasil em novembro de 2017. Disponível em:

https://www.cartacapital.com.br/diversidade/judith-butler-o-ataque-ao-genero-emerge-do-medo-das-mudancas. Acesso em: 06 nov. 2017.

PECH, Thierry. Neutralizar a pena. In: GARAPON, Antoine *et al.* **Punir em democracia**: e a justiça será. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

PELLEGRINI FILHO, A. Public policy and the social determinants of health: the challenge of the production and use of scientific evidence. **Cadernos de Saúde Pública**. 2011.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. Tradução de Ângela M. S. Corrêa. São Paulo: Contexto, 2007.

PESAVENTO, Sandra J. Visões do cárcere. Porto Alegre: Zouk, 2009.

PETRINI, João Carlos. **Pós-modernidade e Família**: Um Itinerário de Compreensão. Bauru: EDUSC, 2003.

PIMENTEL, Elaine. As mulheres e a vivência pós-cárcere. Maceió: EDUFAL, 2015.

______, Elaine. O mito da igualdade de gênero na reintegração social de mulheres privadas de liberdade. Texto resultado da Tese de Doutorado, realizada no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco, Brasil, e defendido no ano de 2011. GT 11 - Género, desigualdades y ciudadanía. Em http://actacientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT11/GT11 PimentelCostaE.pdf

PONTES, Felipe; MARTINS, Helena. População carcerária feminina cresce 700% em dezesseis anos no Brasil. Agência Brasil. Disponível em:

http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-08/populacao-carceraria-feminina-cresce-700-em-dezesseis-anos-no. Acesso em: abr. 2018.

PORTELLI, Alessandro. O que faz a história oral diferente. In: **Projeto História.** Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História. PUC. SP. 1997.

QUEIROZ, Mariana Lucena de. A Abordagem Feminista das Relações Internacionais e Violações de Direitos Humanos no Brasil - Uma Discussão Sobre o Sistema Prisional. **Revista Transgressões**: CIÊNCIAS CRIMINAIS EM DEBATE, Natal, v. 3, n. 2, p. 5-31, out. 2015. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/issue/view/463>. Acesso em: 04 abr. 2018.

QUEIROZ, Paulo; MELHOR, Adeleine. Princípios constitucionais na execução penal. In: CUNHA, Rogério Sanches (org.) *et al.* Leituras complementares de execução penal. Salvador: Juspodivm, 2006.

RIBEIRO JUNIOR, Euripedes Clementino. A história e a evolução do Direito Penal brasileiro. **Conteúdo Jurídico**, Brasilia: 16 nov. 2009. Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.25441&seo=1. Acesso em: 04 abr. 2018.

RODRIGUES, V. E. R. A Educação na história da pena de privação de liberdade. **Revista** Científica Eficaz online, v. 1, p. 1-14, 2014.

RODRIGUES, V. E. R.; JUNIOR, C. H. Trabalho e Educação na sociedade contemporânea: possibilidades de pesquisa a partir da Penitenciária Industrial de Guarapuava. In: JORNADA DE HISTÓRIA, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO NO BRASIL. 11. 2013. Cascavel. **Anais...** Cascavel: HISTEDBR, 2013, p. 1-13. Disponível em:

http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada11/artigos/4/artigo_simposio_4_688_vanessarodrigues@seed.pr.gov.br.pdf. Acesso em: dez. 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 2^a ed. Petrópolis: Vozes, 1979, 383 p.

_____, Heleieth I. B. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. São Paulo: São Paulo em Perspectiva, 1999.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo:** 1822-1940. 2ª ed. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2006.

SANTA RITA, Rosângela Peixoto. Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade humana. Dissertação de mestrado, UNB. Ministério da Justiça: Brasília, 2007.

SANTIS, Bruno Morais di; ENGBRUCH, Werner; D'ELIA, Fabio Suardi. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Liberdades**, São

Paulo, n. 11, p. 143-160, 2012. Semestral. Disponível em: http://www.revistaliberdades.org.br/ upload/pdf/14/historia.pdf>. Acesso em: 07 set. 2017.

SANTOS, Jorge Amaral dos. A utilização das parcerias público-privadas pelo sistema prisional brasileiro em busca da ressocialização do preso. Uma perspectiva possível. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 14, n. 2338, 25 nov. 2009. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/13906>. Acesso em: set. 2017.

SANTOS, Robson dos. Interações, poder e instituições totais: a narrativa de Primo Levi e a microssociologia de Erving Goffman. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 17, n. 34, p. 231-240, out. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v17n34/a16v17n34.pdf. Acesso em: mar. 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2001.

SCHWANDT, T. A. Três posturas epistemológicas para a investigação qualitativa: interpretativismo, hermenêutica e construcionismo social. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (orgs.). **O planejamento da pesquisa qualitativa**: teorias e abordagens. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 193-217.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Educação e Realidade.** 1989.

SELAU, Mauricio da Silva. História Oral: uma metodologia para o trabalho com fontes orais. In: **Esboços** - Revista de Pós-Graduação em História da UFSC: Dossiê Cidade e Memória. Santa Catarina: v. 11, n. 11, p. 217-228, 2004.

SHECAIRA, Sérgio Salomão; CORREA JUNIOR, Alceu. **Teoria da Pena:** Finalidades, direito positivo, jurisprudência e outros estudos de ciência criminal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

SILVA, Haike Roselane Kleber da. Considerações e confusões em torno de história oral, história de vida e biografia. **Métis:** História & Cultura, Caxias do Sul, v. 1, n. 1, p. 25-38, jan./jun. 2002. Disponível em:

http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/metis/article/viewFile/1037/703. Acesso em: 02 out. 2016.

SINDARSPEN. Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado do Paraná. **A que custo a PCE-UP, em Piraquara, virou exemplo de unidade penal?** Disponível em: http://www.sindarspen.org.br/noticias/1279/a-que-custo-a-pce-up,-em-piraquara,-virou-exemplo-de-unidade-penal. Acesso em: dez. 2016.

SOLAR, O.; IRWIN, A. Rumo a um modelo conceitual para análise e ação sobre os **Determinantes Sociais de Saúde**: ensaio para apreciação da Comissão de Determinantes Sociais de Saúde (Rascunho). Genebra: OMS, 2005.

SOUZA, Jessé. A ralé brasileira: quem são e como vivem. Ed. UFMG, 2009.

SOUZA, Jessé: A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica. Editora UFMG, Rio de Janeiro, 2006.

TEIXEIRA, Juvanira Mendes. O cárcere reduz a criminalidade?: Uma reflexão sobre o sistema penal. **Contemporartes: Revista de Difusão Cultural,** [s.l], p. 1-1, 28 jun. 2014. Mensal. Disponível em: https://revistacontemporartes.blogspot.com.br/2014/06/o-carcere-reduz-criminalidade-uma.html>. Acesso em: 07 set. 2017.

TELES, Gabriela Caramuru; ROMFELD, Victor Sugamosto. Penitenciária feminina de Piraquara/PR: um ensaio sobre vida e tráfico. In: EVINCI (Encontro de Iniciação Científica) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), 19., 2011, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Ufpr, 2011. p. 55-74. Disponível em: http://www.direito.ufpr.br/petdireito/pdfs/penitenciaria feminina de piraquara.pdf. Acesso em: 07 set. 2017.

THOMPSON, Paul. A voz do passado: história oral. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. 385p.

TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset_publisher/1lKI/content/escritorio-social-e-implantado-no-parana/18319?inheritRedirect=false. Acesso em: jan. 2018.

VARELLA, Drauzio. Carcereiros. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

VARELLA, Drauzio. Estação Carandiru. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

VARELLA, Drauzio. Prisioneiras. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VENTURA, M.; SIMAS, L.; LAROUZÉ, B. Maternidade atrás das grades: em busca da cidadania e da saúde. Um estudo sobre a legislação brasileira. **Cad. Saúde Pública** v. 31, n. 3 Rio de Janeiro mar. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2015000300607&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 09 ago. 2017.

VERDÉLIO, Andreia. Com 726 mil presos, Brasil tem terceira maior população carcerária do mundo. Agência Brasil. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-12/populacao-carceraria-do-brasil-sobe-de-622202-para-726712-pessoas. Acesso em: abr. 2017.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. (1991). La filosofia del sistema penitenciario en el mundo
contemporáneo. In: Beloff, Mary Anne et al. (orgs.). Cuadernos de la cárcel. Buenos Aires,
No Hay Derecho, p. 36-62.

_____, Eugenio Raúl, Pierangeli, José Henrique, Manual de direito penal brasileiro. São Paulo, Revista dos Tribunais. 1997.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas:** a perda de legitimidade do sistema penal. Tradução por Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopez da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

APÊNDICES

APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO **APÊNDICE B -** CONSENTIMENTO PÓS INFORMADO

APÊNDICE A

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado(a) Colaborador(a),

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa SISTEMA PRISIONAL: GÊNERO E ENCARCERAMENTO FEMININO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR, sob a responsabilidade de FERNANDA DE ARAÚJO BUGAI, que irá investigar o sistema prisional feminino, na cadeia pública de Guarapuava-PR, em razão de não existir unidade feminina nesta cidade, bem como as condições de cumprimento de pena a partir da análise de história de vida das pessoas entrevistadas, a fim de levantar dados e informações para eventuais futuras indicações de intervenção, para melhoramento das condições de mulheres presas e da compreensão do estudo da criminalidade. O método utilizado para a pesquisa será o da História Oral, consistente em ouvir, gravar e observar a história de vida da pessoa entrevistada.

1. PARTICIPAÇÃO NA PESQUISA: Ao participar desta pesquisa você concederá duas entrevistas à pesquisadora, em dois dias diferentes. As entrevistas serão realizadas em sala reservada dentro da cadeia pública de Guarapuava/PR. A entrevista será gravada em equipamento de áudio, não serão gravados vídeos. A entrevista será realizada em duas etapas: na primeira delas, a entrevista terá enfoque na história de vida da entrevistada antes da prisão, estando a entrevistada livre para falar apenas daquilo que for de sua vontade; a segunda etapa, consistirá na entrevista sobre a vida dentro da cadeia, após a prisão, e quais são os sentimentos despertados na entrevistada, fazendo uma diferenciação do que muda entre a vida em liberdade e a vida na prisão. As entrevistas serão gravadas em equipamento digital que ficará sob responsabilidade unicamente da pesquisadora e não será fornecido a terceiros. Posteriormente, as entrevistas poderão ser transcritas para o trabalho teórico, na parte escrita da pesquisa, apenas das partes relevantes para a pesquisa realizada, ou seja, na análise do sistema prisional e discussão de gênero voltada para a cadeia pública de Guarapuava. Após a etapa escrita, conclusão final da pesquisa e submissão à defesa, o material gravado será destruído.

Lembramos que a sua participação é voluntária, você tem a liberdade de não querer participar, e pode desistir, em qualquer momento, mesmo após ter iniciado as entrevistas sem nenhum prejuízo para você.

- 2. RISCOS E DESCONFORTOS: O(s) procedimento(s) utilizado(s) de entrevista de história oral, a partir da gravação de entrevistas em áudio, poderá trazer algum desconforto como retomar lembranças do passado e eventuais lembranças de episódios tristes. Não haverá a incidência de riscos à pessoa entrevistada, considerando que esta está livre para falar unicamente daquilo que se sentir à vontade, não tendo compromisso com aquilo que for dito nas entrevistas, portanto, eventual desconforto causado por lembranças do passado pode ser interrompido a qualquer momento, coma interrupção da entrevista ou simplesmente com a manifestação da entrevistada em não falar sobre o assunto.
- 3. BENEFÍCIOS: Os benefícios esperados com o estudo são no sentido de analisar a estrutura dos locais de prisão de mulheres e após levantamento de dados e análise da condição das mulheres dentro da cadeia pública e também, dos fatores que as levaram até o cárcere, assinalar eventuais medidas corretivas que poderão ser tomadas, no sentido de melhoramento do sistema prisional, para proporcionar à mulher presa condições mais dignas dentro do ambiente da prisão. Não há como precisar se eventuais benefícios serão revertidos imediatamente em favor das entrevistas, pois dependerão da implantação de políticas públicas, mas a médio e longo prazo, os benefícios dessa pesquisa serão revertidos em favor de todas as mulheres que estejam presas, indicando as melhorias que deverão ser realizadas para humanizar e tornar mais digno o período de prisão.
- **4. FORMAS DE ASSISTÊNCIA:** Se você precisar de alguma orientação ou encaminhamento por se sentir prejudicada por causa da pesquisa, ou se a pesquisadora descobrir que você tem alguma coisa que precise de tratamento, você será encaminhada e/ou esclarecida pela própria entrevistadora, que se dispõe a tratar a qualquer momento, dentro do período de pesquisa, de eventuais dúvidas que surgirem.
- **5. CONFIDENCIALIDADE**: Todas as informações que a Sra. nos fornecer ou que sejam conseguidas serão utilizadas somente para esta pesquisa. Sua entrevista ficará em segredo e o seu nome não aparecerá em lugar nenhum dos(as) (QUESTIONÁRIOS, FITAS GRAVADAS, FICHAS DE AVALIAÇÃO ETC.) nem quando os resultados forem apresentados. **Após a defesa desta pesquisa os materiais gravados serão destruídos.**

6. ESCLARECIMENTOS: Se tiver alguma dúvida a respeito da pesquisa e/ou dos métodos utilizados na mesma, pode procurar a qualquer momento o pesquisador responsável.

Nome do pesquisador responsável: FERNANDA DE ARAÚJO BUGAI

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 500, Santana. Guarapuava/PR.

Telefone para contato: (42) 3308-7464.

Horário de atendimento: 12H00 ÀS 18H00

- **7. RESSARCIMENTO DAS DESPESAS:** Caso o(a) Sr.(a) aceite participar da pesquisa, não receberá nenhuma compensação financeira ou de outra natureza, além da colaboração no enfrentamento das dificuldades do sistema prisional feminino. Essa pesquisa não gerará despesas financeiras às pessoas entrevistadas.
- **8.** CONCORDÂNCIA NA PARTICIPAÇÃO: Se o(a) Sr.(a) estiver de acordo em participar deverá preencher e assinar o Termo de Consentimento Pós-esclarecido que se segue, e receberá uma cópia deste Termo.

O **sujeito de pesquisa** ou seu representante legal, quando for o caso, deverá rubricar todas as folhas do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE – assinando na última página do referido Termo.

O **pesquisador responsável** deverá, da mesma forma, rubricar todas as folhas do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE – assinando na última página do referido Termo.

APÊNDICE B

CONSENTIMENTO PÓS INFORMADO

Pelo presente	instrumento que	atende às exig	ências legais, a Sra,		
portador(a) da céo	dula de identidade	e n.º	, declara que, após leitura minuciosa de		
TCLE, teve opor	tunidade de fazer	r perguntas, es	clarecer dúvidas que foram devidamente		
explicadas pela pe	squisadora, ciente	dos serviços e	procedimentos aos quais será submetido e,		
não restando quais	squer dúvidas a re	speito do lido e	explicado, firma seu CONSENTIMENTO		
LIVRE E ESCLA	RECIDO em parti	cipar voluntaria	amente desta pesquisa.		
E, por esta	r de acordo, assina	a o presente teri	no.		
Guarapuava,	de	de	·		
			Assinatura da participante		
			Assinatura da Pesquisadora		